Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 5/2025

TERESINA - PI, 8 de janeiro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

LEIS 01

DECRETOS 36

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES 60

PORTARIAS 84

CONTRATOS 183

LICITAÇÕES 185

ERRATAS 186

TERMOS 208

RESOLUÇÕES 217

EXTRATOS 226

ADITIVOS 247

ATAS 255

REGULARIDADES 261

AVISOS 323

EDITAIS 324

LICENÇAS AMBIENTAIS 332

LEIS

LEI Nº 8.559, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para realizar pagamentos, a título de compartilhamento de risco de demanda, no âmbito do Contrato nº 003/2021 - Transcerrados e Estrada Palestina e referidos aditivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a realizar pagamentos, a título de compartilhamento de risco de demanda, em favor do parceiro privado no âmbito do Contrato nº 003/2021 - Transcerrados e Estrada Palestina e referidos aditivos, que ultrapassem o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração da concessionária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 26 de dezembro de 2024.

(*assinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(*assinado eletronicamente*)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 015980377

(Transcrição da nota LEIS de Nº 333, datada de 7 de janeiro de 2025.)

LEI Nº 8.562, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí – STRIP/PI, revoga a Lei nº 5.860, de 1º de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí - STRIP/PI e disciplina os seus serviços e infraestrutura.

§ 1º O STRIP/PI compreende:

I - serviço convencional;

II - serviço semiurbano;

III - serviço alternativo;

IV - serviço de fretamento; e

V - terminais rodoviários de passageiros.

§ 2º O regulamento desta lei, aprovado mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo, deverá dispor sobre:

I - regime de exploração;

II - encargos do poder concedente e encargos das delegatárias;

III - direitos dos usuários;

IV - operacionalização, classificação, criação, alteração e extinção de linhas de transporte;

V - remuneração dos serviços;

VI - características, modo e formas de atuação;

VII - administração, gestão, fiscalização e extinção das delegações;

VIII - infrações, formalização do processo de multa e aplicação de penalidades.

§ 3ª Além do disposto nesta lei e no seu regulamento, o STRIP/PI é regido pelas demais normas

legais e infralegais pertinentes, em especial pelas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º **VETADO.**

§ 5º **VETADO.**

Art. 2º Compõem o Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Piauí - STRIP/PI:

I - a Secretaria dos Transportes - SETRANS, órgão que representa o poder concedente;

II - a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, na condição de órgão regulador e fiscalizador;

III - as operadoras do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, na condição de delegatárias;

IV - o usuário do serviço.

Art. 3º Compete ao Estado do Piauí explorar, organizar, dirigir, coordenar, fiscalizar, executar, delegar, extinguir, reverter, encampar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e aos terminais rodoviários de passageiros, conforme art. 189 da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 4º Compete à AGRESPI exercer as competências previstas na Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, no que tange à regulação e fiscalização do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Piauí.

Art. 5º A exploração do STRIP/PI pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

§ 1º Para os efeitos desta lei, considera-se serviço adequado o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2ª E assegurado a qualquer pessoa o acesso a informações e a obtenção de certidões e cópias de quaisquer atos, contratos, decisões, despachos ou pareceres relativos à licitação e às concessões e autorizações objeto desta Lei.

Art. 6º Constituem diretrizes gerais do gerenciamento da infraestrutura e da operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros:

I - descentralizar as ações, sempre que possível, promovendo sua transferência a outras entidades públicas, mediante convênios, ou a empresas públicas ou privadas, mediante outorgas de concessão;

II - aproveitar as vantagens comparativas dos diferentes meios de transporte, promovendo sua integração física e a conjugação de suas operações, a fim de facilitar a integração multimodal mais econômica e segura de pessoas e bens;

III - promover a pesquisa e a adoção das melhores tecnologias aplicáveis aos meios de transporte e à integração destes;

IV - promover a adoção de práticas adequadas de conservação e de uso racional dos combustíveis e de preservação do meio ambiente;

V - estabelecer que os subsídios incidentes sobre as tarifas constituam ônus para quem os imponha ou conceda;

VI - reprimir fatos e ações que configurem ou que possam configurar concorrência ruinosa ou infrações da ordem econômica;

VII - proibir a operação conjunta das linhas interestaduais nas linhas intermunicipais;

VIII - coordenar estudos, promover inovação em instrumentos regulatórios e propor a implementação de políticas relativas à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação no setor de transporte intermunicipal de passageiros.

Parágrafo único. Para os fins do inciso VI do caput, considera-se concorrência ruinosa o excesso de operadores atendendo a uma mesma linha, capaz de reduzir o coeficiente de utilização tarifário, gerador de desequilíbrio econômico e financeiro docontrato, bem como um provocador de diminuição da qualidade dos serviços prestados e redução da segurança dos passageiros durante o transporte.

CAPÍTULO II

REGIME DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 7º Compete ao Estado do Piauí explorar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, no âmbito de sua jurisdição, mediante licitação prévia, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º **VETADO.**

§ 2º os serviços previstos nesta lei somente poderão ser prestados por pessoa jurídica ou por consórcio de empresas.

Art. 8º A concessão dos serviços de transporte intermunicipal será feita a uma pessoa jurídica ou consórcio de mediante contrato administrativo, precedido de licitação na modalidade concorrência, por sua conta e risco e por prazo determinado.

§ 1º A concessão será outorgada por prazo não superior a 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, na forma do § 2º, a critério do poder concedente.

§ 2º O prazo de concessão definido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado, por até 10 (dez) anos, nos seguintes casos:

I - quando a concessionária houver prestado o serviço com regularidade e qualidade satisfatória, no prazo original da concessão;

II - quando, além do disposto no inciso I, for constatado mediante apuração técnica do poder concedente que a concessionária não teve assegurado o equilíbrio econômico-financeiro de seu contrato, possuindo parcelas de bens e instalações a depreciar ou remunerações tarifárias não auferidas durante a concessão.

Art. 9º **VETADO.**

Art. 10. A autorização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal constitui ato unilateral e discricionário do poder concedente, obrigatoriamente precedido de cadastramento, vistoria, fiscalização e apresentação de documentos exigidos no regulamento.

§ 1º A autorização, ressalvado o disposto em legislação específica, será outorgada de acordo com as diretrizes desta lei e apresenta as seguintes características:

I - independe de licitação;

II - é exercida em ambiente de livre e aberta competição;

III - extingue-se mediante revogação unilateral, renúncia, anulação ou cassação.

§ 2º A autorização será outorgada mediante termo, contendo os elementos mínimos:

I - o objeto da autorização;

II - as condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;

III - as condições para anulação ou cassação;

IV - sanções pecuniárias.

Art. 11. É vedada, terminantemente, a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, em qualquer de suas modalidades, que não tenha sido concedida ou autorizada pelo Estado do Piauí.

Art. 12. Para a execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros previstos nesta lei, o Poder Executivo, com colaboração dos componentes do STRIP/PI, dispostos no art. 2º, visando o interesse público, elaborará um Plano Diretor para o sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do estado do Piauí, divulgando-o amplamente.

Art. 13. O plano de que se refere o artigo 12, deverá, obrigatoriamente, discriminar todas as linhas necessárias existentes ou a serem implantadas, quer seus mercados estejam ou não servidos, obedecendo aos critérios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Este plano estabelecerá diretrizes para a implantação das linhas, e, será revisto periodicamente, de modo a satisfazer as necessidades públicas, face do desenvolvimento das regiões a serem servidas.

Art. 14. Para a concessão das linhas, observado as diretrizes do plano de que trata o artigo 12, deverá ser precedida, obrigatoriamente, de um estudo de viabilidade técnico-econômica e financeira, fundamentado dentre outras variáveis pertinentes, pelo exame conjunto dos seguintes fatores:

I - real necessidade do transporte, devidamente verificada por levantamentos estatísticos e censitários adequados e periódicos;

II - a composição tarifária vigente para a execução dos serviços;

III - consideração de outros serviços já em execução, concedidos pelo Estado do Piauí, ou nos limites das respectivas competências, por órgão federal ou municipal.

Parágrafo único. Quando não atendido um determinado serviço de transporte, e após observado o disposto neste artigo, será elevada o número de linhas na forma desta Lei.

CAPÍTULO III

LICITAÇÃO

Art. 15. Os instrumentos convocatórios relativos aos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros deverão observar, sob pena de nulidade, o disposto no presente diploma legal e nas Leis nº8.987, de 1995, e nº 14.133, de 2021.

Art. 16. No julgamento da licitação, será considerado um dos seguintes critérios:

I - o menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

II - a maior oferta nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga;

III - a combinação dos critérios referidos nos incisos I e II deste artigo;

IV - melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

V - melhor proposta em razão da combinação dos critérios do menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

VI - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica; ou

VII - melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

Art. 17. O edital de licitação deverá conter as condições e as características do serviço, dentre outros critérios previstos em regulamento, especificando:

I - linha, itinerário, demanda, características dos veículos, horários e frequências, extensão, pontos de parada, além de eventuais seccionamentos e restrições de trechos;

II - frota mínima necessária à execução do serviço e respectiva renovação, bem como a frota reserva;

III - vigência do contrato de concessão, sua natureza e possibilidade de prorrogação;

IV - valor da outorga da concessão e sua forma de pagamento;

V - forma de reajuste da tarifa;

VI - na concessão, prazos máximos de amortização para veículos, estoque de peças de reposição (estoque de almoxarifado), dos equipamentos e instalações;

VII - relação de bens reversíveis ao término da concessão, ainda não amortizados e sujeitos a indenização, na forma do art. 36 da Lei nº 8.987, de 1995;

VIII - critério de indenização, em caso de encampação, na forma do art. 37 da Lei nº 8.987, de 1995;

IX - percentual sobre o valor total da receita bruta tarifária mensal, deduzidos os tributos, a ser recolhido mensalmente à Secretaria da Fazenda ou ao ente responsável pela fiscalização do serviço, nos termos do regulamento;

X - vedação à possibilidade de subconcessão, subcontratação ou qualquer modalidade de transferência da concessão ou do contrato;

XI - delimitação das linhas concedidas;

XII - critérios para determinação dos custos do serviço na fixação das tarifas, com base em uma justa e razoável retribuição do capital;

XIII - fiscalização da contabilidade e dos métodos e práticas da execução do serviço.

Art. 18. Para assinatura do contrato de concessão, a licitante deverá apresentar, dentre outros exigidos no respectivo edital, os seguintes documentos, no prazo de 90 (noventa) dias:

I - comprovação de cursos de capacitação do pessoal de operação necessários para o cadastramento do motorista e cobrador, realizados, no máximo, no ano anterior à publicação do edital, e o cronograma das revisões, conforme a regulamentação desta lei;

II - apólice de seguro de responsabilidade civil, com vigência prevista durante o prazo do contrato e valor determinado no edital;

III - certidão de inexistência de débito para com a Fazenda Pública do Estado do Piauí, Fazenda Pública Nacional, Previdência Social e FGTS;

IV - **VETADO.**

V - **VETADO.**

VI - **VETADO.**

VII - **VETADO.**

VIII - **VETADO.**

IX - **VETADO.**

X - **VETADO.**

XI - **VETADO.**

XII - **VETADO.**

XIII - **VETADO.**

XIV - **VETADO.**

XV - **VETADO.**

§ 1º Não cumprida a exigência do **caput** no prazo, o poder concedente poderá outorgar a delegação à classificada imediatamente posterior.

§ 2º Os documentos previstos neste artigo serão exigidos nas hipóteses de autorização permitidas por esta lei.

§ 3º É de responsabilidade da transportadora, manter todos os documentos tanto referentes à empresa quanto de seus responsáveis legais, inclusive quanto aos dados pessoais e, principalmente os que impliquem alteração de condição, devidamente atualizados perante o STRIP/PI, sob pena de suspensão do registro da empresa ou veículo, quando for o caso.

§ 4º Independente do previsto no § 3º o órgão concedente poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação ou renovação de documentos exigidos neste artigo.

Art. 19. Os contratos deverão conter cláusulas que assegurem e facilitem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

Art. 20. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelas delegatárias do serviço, serão regidas pelas normas de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o estado do Piauí.

Art. 21. Todas as minutas de editais e de contratos de concessão relativas à outorga de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros deverão ser, obrigatoriamente, submetidas ao controle prévio de legalidade a cargo do Procurador Geral do Estado – PGE.

Art. 22. **VETADO.**

CAPÍTULO IV

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 23. Sem prejuízo de outros previstos em normas legais e infralegais, são direitos e obrigações do usuário:

I - receber serviço adequado;

II - receber do órgão regulador e da delegatária informações, quanto às características do serviço, inclusive preço da passagem,para defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;

IV - dirigir-se ao órgão de fiscalização pessoalmente ou mediante sistema de telefonia gratuita ou por meio de site oficial a fim de obter informações, apresentar sugestões, reclamações ou denúncias quanto a irregularidades quanto ao serviço delegado;

V - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

VI - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

VII - ter garantida sua poltrona no veículo, nas condições especificadas no bilhete de passagem;

VIII - ser atendido com urbanidade pelos prepostos da operadora e pelos agentes da fiscalização;

IX - ser auxiliado no embarque e desembarque, na hipótese de crianças, gestantes, pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção;

X - receber o comprovante dos volumes transportados no bagageiro;

XI - transportar, gratuitamente, volume que se adapte ao porta-embrulhos e uma mala de mão no bagageiro, desde que não comprometa o conforto e a segurança dos demais passageiros;

XII - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem transportada no bagageiro;

XIII - receber a diferença do preço da passagem, quando a viagem se faça, total ou parcialmente, em veículo com características inferiores às daquele contratado;

XIV - receber, às expensas da delegatária, enquanto perdurar a situação, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona, de interrupção ou retardamento da viagem, quando as causas forem imputadas à operadora;

XV - receber da delegatária, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

XVI - efetuar a compra de passagens com data de utilização em aberto, sujeita a reajuste de preço se não utilizada dentro de um ano da data da emissão;

XVII - receber a importância paga ou revalidar sua passagem, no caso de desistência da viagem.

Art. 24. Será reservado o número mínimo de poltronas para as gratuidades em geral, usuários isentos por lei do pagamento de tarifa, na forma prevista em regulamento.

Art. 25. **VETADO.**

Art. 26. **VETADO.**

Art. 27. **VETADO.**

Art. 28. As pessoas com deficiência,com dificuldade de locomoção, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo terão prioridade no atendimento, auxílio no embarque e desembarque, mediante tratamento diferenciado e atenção imediata.

Parágrafo único. Os veículos de transportes coletivos deverão possuir mecanismos que facilitem o acesso a seu interior das pessoas com deficiência e dos idosos.

Art. 29. O usuário dos serviços terá o embarque recusado ou será determinado o seu desembarque, em local seguro e adequado, quando:

I - não se identificar, quando exigido;

II - estiver sob efeito de qualquer substância química ou de qualquer outra natureza, que altere o comportamento emocional, de forma a comprometer a segurança do serviço;

III - portar arma, de qualquer tipo e natureza, sem autorização da autoridade competente;

IV - transportar ou pretender embarcar produtos ou substâncias tóxicas, entorpecentes nocivos à saúde ou perigosos, proibidos palas legislações vigentes;

V - transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, sem o devido acondicionamento, ou em desacordo com a legislação pertinente;

VI - comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;

VII - fizer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pela tripulação do veículo;

VIII - demonstrar incontinência no comportamento ou atentar contra a moralidade pública;

IX - recusar-se ao pagamento da tarifa, quando aplicável;

X - fizer uso de produtos fumígenos no interior do veículo, em desconformidade com a legislação pertinente;

XI - portador de moléstia contagiosa;

XII - a lotação do veículo estiver preenchida em sua totalidade.

CAPÍTULO V

OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Do Regime

Art. 30. As viagens serão executadas de acordo com o padrão técnico-operacional estabelecido pelo poder concedente com relação às classificações dos serviços, observados os horários, ponto inicial e final, itinerários e trechos, pontos de parada e os seccionamentos especificados no regulamento.

Art. 31. A interrupção de viagem, por qualquer motivo, seja por defeito mecânico, acidente do veículo, caso fortuito, força maior ou outros, obriga a delegatária a comunicar, imediatamente, os fatos ao poder concedente

§ 1º A interrupção da viagem por qualquer motivo descrito no **caput** deste artigo, por período superior a 05 (cinco) horas, obriga a delegatária a arcar com a alimentação e pousada, de boa qualidade, para todos os usuários, bem como o acondiciona mento das bagagens, além de providenciar a continuidade do transporte até o destino de viagem.

§ 2º Nos casos de substituição de veículo por outro de características inferiores da operação delegada, a delegatária deverá, ao fim da viagem, ressarcir ao usuário a diferença de preço da tarifa, qualquer que tenha sido o percurso desenvolvido anteriormente à interrupção.

Art. 32. Como condição para prestar serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, os veículos da frota das delegatárias deverão estar devidamente registrados, fiscalizados e vistoriados junto ao poder concedente

§ 1º Os veículos que tiverem seus registros, por qualquer motivo, cancelados serão substituídos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, caso haja necessidade de complementação do número estipulado para a frota da delegatária, incluindo a frota reserva.

§ 2º O regulamento desta lei disporá sobre as condições necessárias para o registro do veículo, bem como sobre o cancelamento deste.

Art. 33. **VETADO.**

Art. 34. **VETADO.**

Art. 35. **VETADO.**

Art. 36. **VETADO.**

Art. 37. **VETADO.**

Art. 38. **VETADO.**

Art. 39. **VETADO.**

Seção II

VETADO

Art. 40. **VETADO.**

Art. 41. **VETADO.**

Art. 42. **VETADO.**

Art. 43. **VETADO.**

Art. 44. **VETADO.**

Art. 45. **VETADO.**

Art. 46. **VETADO.**

Art. 47. **VETADO.**

Seção III

Dos Acidentes

Art. 48. No caso de acidente, a delegatária fica obrigada a:

I - adotar todas as medidas necessárias visando prestar imediata e adequada assistência aos usuários e prepostos;

II - comunicar, por escrito, o fato ao órgão ou entidade do poder concedente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, indicando as circunstâncias e o local do acidente, além das medidas adotadas para atendimento do disposto no inciso anterior;

III - manter, pelo período de 01 (um) ano, os dados do equipamento registrador instantâneo

inalterável de velocidade, distância e tempo, ou de outro dispositivo eletrônico com tal finalidade, do veículo envolvido no acidente, devidamente arquivados, em perfeito estado de conservação, podendo os mesmos serem requisitados pelo poder concedente;

IV - comunicar, imediatamente, aos órgãos de polícia competentes sobre o acidente.

Art. 49. Quando do acidente resultar morte ou lesões graves, as causas serão avaliadas tendo em vista os seguintes elementos:

I - dados constantes do equipamento registrador instantâneo inalterado de velocidade, distância e tempo, ou outro dispositivo eletrônico;

II - regularidade da jornada de trabalho do motorista;

III - seleção, treinamento e capacitação do motorista;

IV - manutenção dos veículos;

V - perícia realizada por órgão ou entidade competente.

§ 1º O poder concedente manterá controle estatístico de acidentes por delegatária.

§ 2º O poder concedente deve estabelecer, em regulamento, critérios objetivos para avaliar os acidentes que poderão ensejar a extinção, prorrogação ou não da concessão, bem como a cassação da autorização.

Art. 50. **VETADO.**

Seção IV

Do Pessoal das Transportadoras

Art. 51. A transportadora adotará processo adequado de seleção e aperfeiçoamento do seu pessoal especialmente aos que desempenhem atividades relacionadas com o público e a segurança do transporte.

Art. 52. O poder concedente poderá exigir o afastamento de qualquer preposto que, em apuração sumária, assegurado o direito de defesa, for considerado culpado de grave violação de dever, previsto neste Regulamento ou condenado por crime.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser determinado imediatamente em caráter preventivo, até enquanto se processar a apuração.

Art. 53. O pessoal da transportadora, cuja atividade se exerça em contato com o passageiro, deverá:

I - manter compostura e conduzir-se com atenção e urbanidade;

II - apresentar-se corretamente uniformizado e identificado quando em serviço.

Art. 54. Sem prejuízo do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação brasileira de Trânsito e nesta lei, é de responsabilidade da transportadora de passageiros, através de seu motorista e auxiliares, a obrigação de:

I - conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e conforto dos passageiros;

II - esclarecer os passageiros sobre o serviço em operação;

III - não permitir que os passageiros permaneçam embarcados, quando do abastecimento do veículo, nas travessias por balsas ou em lugares outros considerados perigosos;

IV - não fumar ou ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;

V - indicar aos passageiros, os respectivos lugares;

VI - providenciar aos passageiros, transporte, refeição e pousada quando da interrupção da viagem;

VII - auxiliar no embarque e desembarque dos passageiros procedendo a carga e descarga das bagagens;

VIII - prestar à SETRANS, todos os esclarecimentos quando solicitados.

Parágrafo único. É vedada a utilização de motorista na condução dos veículos sem vínculo empregatício com a transportadora, quando na execução de qualquer serviço outorgado pelo poder concedente.

CAPÍTULO VI

REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Seção I

Das tarifas

Art. 55. A remuneração dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros realizar-se-á por meio do pagamento de tarifa pelos usuários.

Art. 56. Compete à AGRESPI definir e reajustar, de ofício ou a pedido de interessado, as tarifas referentes aos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º o ato previsto no caput levará em consideração os seguintes aspectos, conforme disciplinado no regulamento:

I - a média dos parâmetros dos índices de consumo de cada serviço;

II - a remuneração do capitar empregado para a prestação do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consideradas, obrigatoriamente, as fontes de receita aludidas no § 2º deste artigo;

III - a manutenção do bom nível do serviço estipulado para as linhas e a possibilidade de sua melhoria;

IV - o recolhimento mensal das taxas correspondentes à receita decorrente da operação do serviço à Secretaria da Fazenda ou a outro órgão indicado pelo poder concedente;

V - o bom nível de serviço prestado;

VI - a coleta de dados e a prestação de informação pelas delegatárias através de procedimentos uniformes;

VII - os mecanismos de controle que garantam a confiabilidade das informações;

VIII - outros princípios e critérios básicos adotados nesta lei e em regulamento, para aprimoramento do modelo tarifário;

IX - o disposto no art. 5º desta Lei.

§ 2º Poderá o poder concedente prever, em favor da delegatária, no edital da licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, nos termos dos arts. 11 e 17 da Lei nº 8.987, de 1995.

Art. 57. Os parâmetros operacionais adotados na planilha tarifária serão analisados periodicamente através da fiscalização da contabilidade e dos métodos e as práticas na execução da atividade, objetivando o aperfeiçoamento do nível do serviço.

Art. 58. As tarifas fixadas pela AGRESPI constituem o valor máximo da passagem a ser cobrado do usuário, vedada a cobrança de qualquer outra importância além da estipulada pelo órgão regulador e que esteja diretamente relacionada com a prestação dos serviços.

Art. 59. **VETADO.**

Seção II

Dos bilhetes de passagem

Art. 60. É vedada a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sem a emissão do respectivo bilhete de passagem a cada usuário, exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Os bilhetes de passagem, confeccionados e emitidos pela delegatária, serão padronizados conforme a regulamentação desta Lei.

Art. 61. Mediante aviso prévio ao poder concedente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

poderá ser permitida a oferta de desconto ou promoção na tarifa pelas delegatárias, mediante aplicação em caráter uniforme para todos os usuários e para todas as seções da linha, e que não importe em concorrência ruinosa a outra delegatária.

Art. 62.**VETADO.**

Art. 63. **VETADO.**

Seção III

Da bagagem e das encomendas

Art. 64. O preço da tarifa abrange, a título de franquia, o transporte obrigatório e gratuito da bagagem do usuário no bagageiro e no porta-embrulho do veículo, nos termos desta lei e de seu regulamento.

Art. 65. O transporte de coisas, quando admitido pelo poder concedente, atenderá ao disposto em regulamento.

Parágrafo único. **VETADO.**

CAPÍTULO VII

SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS CONVENCIONAL

Art. 66. O serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros convencional compreende o transporte coletivo de usuários executado em ligação de dois pontos terminais, nela incluída os seccionamentos e as alterações operacionais efetivadas, aberto ao público em geral, de natureza regular e permanente, com itinerário definido no ato de sua concessão, e sem caráter de exclusividade, utilizando os tipos de veículos definidos em regulamento.

§ 1º O serviço definido no caput será delegado mediante concessão.

§ 2º A frota do serviço convencional deverá ser composta por veículos com tempo de uso não superior ao que for estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO VIII

SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SEMIURBANO

Art. 67. O serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros semiurbano compreende o transporte coletivo de usuários executado em ligação de dois pontos terminais, nela incluída os seccionamentos e as alterações operacionais efetivadas, aberto ao público em geral, de natureza regular e permanente, com itinerário definido no ato de sua concessão, e sem caráter de exclusividade, utilizando os tipos de veículos definidos em regulamento e conforme a Lei nº 5.674, de 1º de agosto de 2007, e Lei nº 5.745, de 7 de fevereiro de 2008.

§ 1º O serviço definido no **caput** será delegado mediante concessão.

§ 2º A frota do serviço semiurbano deverá ser composta por veículos com tempo de uso não superior ao que for estabelecido em regulamento

CAPÍTULO IX

SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS ALTERNATIVO

Art. 68. O serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros alternativo compreende o transporte coletivo de usuários executado em ligação de dois pontos terminais, e as alterações operacionais efetivadas, aberto ao público em geral, de natureza regular e permanente, com itinerário definido no ato de sua concessão, e sem caráter de exclusividade, utilizando os tipos de veículos definidos em regulamento.

§ 1º O serviço definido no Caput será delegado mediante concessão.

§ 2º A frota do serviço alternativo deverá ser composta por veículos com tempo de uso não superior ao que for estabelecido em regulamento.

CAPÍTULO X

DOS SERVIÇOS ESPECIAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 69. São considerados serviços especiais os executados nas seguintes modalidades:

I - transporte intermunicipal sob regime de fretamento contínuo;

II - transporte intermunicipal sob regime de fretamento eventual ou turístico;

III - transporte intermunicipal de trabalhadores;

IV - transporte intermunicipal de escolares.

§ 1º Para os serviços especiais previstos neste artigo, não poderão ser praticadas cobranças de passagens individuais, nem o embarque e desembarque de passageiros no itinerário, vedadas igualmente o transporte de encomendas ou mercadorias que caracterizam a prática do comércio nesses serviços;

§ 2ºA autorização para execução dos serviços especiais será expedida pelo órgão concedente, observadas as disposições deste regulamento no que não colidirem com o presente capítulo.

§ 3º Sem prejuízo das multas cabíveis previstas nesta lei, a autorização do serviço especial será

cassada quando:

I - configurar-se concorrência com os serviços regulares outorgados pelo poder concedente;

II - da execução de outra modalidade de transporte da que lhe foi autorizada;

III - **VETADO.**

IV - da adulteração do certificado de vistoria e de autorização;

V - execução de serviços com veículo portando o certificado de vistoria com prazo vencido.

Art. 70. Os serviços especiais de fretamento contínuo, eventual ou turístico e escolar, serão executados através de empresas, devidamente registradas no poder concedente, o qual fornecerá o respectivo certificado contendo o número de registro.

Art. 71. **VETADO.**

Art. 72. **VETADO.**

Seção II

Serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros por Fretamento

Art. 73. Constitui o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por fretamento todo aquele executado por pessoa jurídica, intitulada como operadora, que atende a um desejo de deslocamento individual e determinado, mediante contrato direto celebrado pelas partes, para transportar determinado grupo de passageiros, em circuito fechado, sem cobrança individual de passagens e sem implicar o estabelecimento de serviço regular ou permanente, mediante autorização do poder concedente, nos termos do regulamento.

§ 1º As seguintes modalidades estão incluídas no serviço descrito no **caput**:

I - transporte intermunicipal sob regime de fretamento contínuo;

II - transporte intermunicipal sob regime de fretamento eventual ou turístico.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se circuito fechado o transporte do mesmo grupo de passageiros indo e voltando nas datas e nos horários previstos no contrato de fretamento.

§ 3º Constitui cobrança individual de passagem o pagamento de valor fixo estipulado pela operadora para cada passageiro transportado.

§ 4º A autorização a que se refere o **caput** deste artigo não é realizada em condição de exclusividade e poderá ser cassada a qualquer tempo, a critério do poder concedente, nas formas

estabelecidas nesta Lei e em regulamento.

§ 5º A operadora que se utilizar da autorização de fretamento para a prática do serviço regular de transporte intermunicipal de passageiros será declarada inidônea e terá o seu registro cadastral cassado, observada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 74. A AGRESPI estabelecerá regulamentação específica referente à operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por fretamento.

Parágrafo único. O serviço que tenha como propósito o transporte turístico será objeto de regulamentação especial, que observará as peculiaridades e as necessidades da atividade e o local da prestação de serviços.

Art. 75. O poder concedente manterá cadastro das empresas que obtiverem autorização para a prestação dos serviços de transporte de que trata este capítulo.

Seção III

VETADO

Art. 76. **VETADO.**

Seção IV

VETADO

Art. 77. **VETADO.**

Seção V

Do Fretamento de Transporte de Trabalhadores

Art. 78. Observadas as regras gerais estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais Resoluções relacionadas, o SETRANS poderá autorizar o transporte de pessoas em veículos de carga adaptados, em caráter excepcional, provisório e não renovável, observados os seguintes critérios:

I - o transporte for efetuado por via, sobre a qual o SETRANS seja autoridade de circunscrição;

II - não se tratar de transporte comercial de passageiros;

III - tratar-se de trabalhadores de obras civis e agroindustrial pelo próprio empregador;

IV - não exista linha regular de transporte público que atenda a ligação;

V - não exista empresa de fretamento disponível ou interessada em executar o transporte comercial mediante licença de Fretamento Contínuo.

§ 1º Para emissão da Licença à Título Precário, o requerente deverá apresentar ao poder concedente:

I - contrato social da empresa empregadora e documentos de Identidade de seu representante legal;

II - comprovante do veículo ser de propriedade da empresa empregadora;

III - comprovante dos passageiros transportados, serem funcionários da empresa empregadora e proprietária do veículo a ser utilizado;

IV - comprovante do veículo ter sido adaptado para o transporte de pessoas, nos termos das Resoluções do CONTRAN que tratam da matéria;

V - declaração que o transporte não é remunerado direta ou indiretamente pelos transportados;

VI - outros documentos exigidos por Lei, Decreto, ou Ordem de Serviço do poder concedente.

§ 2º A Licença à Título Precário prevista neste artigo não poderá ser renovada, devendo o requerente no prazo de sua validade providenciar outra forma legal para execução do transporte de seus colaboradores.

§ 3º O transporte rodoviário comercial de trabalhadores rurais, de obras civis e agroindustriais, executado em veículos de transporte coletivo (a partir de 10 lugares) e entre municípios do Estado, não se confunde com o transporte à Título precário previsto no Código de Trânsito Brasileiro e, portanto, deverá ser executado mediante prévio registro da empresa e frota, com emissão de Licença de Fretamento Continuo, como os demais serviços de fretamentos comerciais previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO XI

TRANSPORTE CLANDESTINO DE PASSAGEIROS

Art. 79. Considera-se clandestino o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros realizado por pessoa física ou jurídica, em qualquer tipo de veículo, com ou sem taxímetro, que não possua a devida concessão ou autorização do Estado do Piauí.

Art. 80. **VETADO.**

I - notificar o infrator;

II - determinar:

a) **VETADO.**

b) a remoção, quando for o caso;

c) a apreensão do veículo.

Art. 81. **VETADO.**

Art. 82. O poder concedente definirá na regulamentação desta lei os responsáveis pelo controle e pela fiscalização do transporte clandestino de passageiros.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o caput poderá ser exercida, respeitada a competência de cada um, isoladamente ou em conjunto, por qualquer órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, mediante convênio.

Art. 83. A autoridade competente, ao autuar o infrator, representará perante a autoridade policial objetivando a apuração das infrações criminais relacionadas com o transporte clandestino, adotando, entre outras, as providências de que tratam os arts. 301 e seguintes do Código de Processo penal.

CAPÍTULO XII

TERMINAIS RODOVIÁRIOS, PONTOS DE PARADA E DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Art. 84. Os terminais rodoviários de passageiros do Estado do Piauí são locais abertos ao público em geral e dotados de serviços e facilidades necessárias ao embarque e desembarque dos usuários do serviço previsto nesta lei.

Art. 85. **VETADO.**

Parágrafo único. Excepcionalmente, até a realização de licitação, o uso dos terminais aludidos no **caput** poderá ser outorgado por outros instrumentos previstos na legislação vigente, observado o disposto no regulamento desta Lei.

Art. 86. Cabe ao poder concedente dispor em regulamento a definição, forma, modo, determinação, operacionalização, localização, distância, requisitos de conforto, higiene e segurança dos pontos de seção, parada e apoio.

Art. 87. Os pontos de parada para lanche e refeições a serem utilizados na operação das linhas regulares poderão ser escolhidos pelas transportadoras, desde que sejam homologados pelo poder concedente, bem como sejam observados os critérios de distância máxima para paradas obrigatórias dos motoristas, as condições de conforto e higiene das instalações, de qualidade e preços módicos dos produtos oferecidos aos usuários.

Art. 88. Os Pontos de embarque e desembarque de passageiros no trecho das linhas intermunicipais deverá observar a distância mínima de 1000 m (mil metros) em rodovias, e 500 m (quinhentos metros) em ruas ou avenidas urbanas, podendo ser alterado para mais ou para menos, quando seu local calculado não ofereça condições de segurança para parada de veículo de transporte coletivo (aclive, declive, curva), ou quando apresente demanda que justifique a remoção.

Art. 89. **VETADO.**

Art. 90. Nenhuma rodovia de circunscrição do estado poderá ser construída ou reformada sem que seu projeto contemple as baias necessárias para parada de veículos de transporte coletivo existentes, observados os critérios técnicos referentes.

Art. 91. Por ser considerado item de infraestrutura em transporte, os abrigos a serem instalados nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, localizados em rodovias e fora dos perímetros urbanos, deverão ser planejados, executados e mantidos pelo poder concedente das linhas intermunicipais, de forma direta ou via concessão.

Art. 92. ASETRANS poderá reservar parte das receitas alternativas oriundas das novas concessões de transporte intermunicipal, para construção e manutenção dos abrigos nos pontos de parada para embarque e desembarque de passageiros dos serviços intermunicipais.

Art. 93. Para a segurança e normalidade das viagens, a transportadora é obrigada a dispor de forma estratégica, serviços de manutenção e socorro próprios ou contratados.

Art. 94. É vedado à transportadora fazer ou aceitar propagandas, que atentem a moralidade pública, nos veículos e nos pontos terminais, de parada ou de seção.

CAPÍTULO XIII

FISCALIZAÇÃO

Art. 95. A fiscalização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros será exercida pela Agência de Regulação dos serviços Públicos Delegados do Estado do piauí - AGRESPI, nos termos da Lei nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, com a cooperação dos usuários.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não afasta a competência da secretaria dos Transportes, na qualidade de representante do poder concedente, para fiscalizar o serviço, em decorrência das prerrogativas inerentes ao titular do serviço, em conformidade com os arts. 3º e 29, I, da Lei nº8.987, de 1995.

§ 2º O papel dos órgãos ou entidades competentes para a fiscalização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros será definido na regulamentação desta lei.

Art. 96. Além da fiscalização de que trata o artigo anterior, as operadoras do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, qualquer que seja a modalidade de serviço, tornam-se entidades reguladas pela AGRESPI e ficam submetidas ao poder regulatório desta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 97. No exercício do poder de polícia inerente à fiscalização do STRIP/PI, deve a AGRESPI ter pleno e livre acesso aos veículos, instalações e dados relativos à administração, à contabilidade, aos recursos operacionais, técnicos, econômicos e financeiros da operadora.

Parágrafo único. O transporte do pessoal encarregado da fiscalização e da auditoria será gratuito, sempre que necessário, mediante apresentação de identificação.

Art. 98. Verificada a inobservância de qualquer das disposições previstas nesta lei, nas demais normas legais e infralegais, aplicar-se-ão ao infrator as respectivas penalidades.

Parágrafo único. As penalidades aplicadas não isentam o infrator da obrigação de reparar ou ressarcir dano causado a usuário ou a terceiro, decorrente da infração.

Art. 99. As infrações serão apuradas por meio de processo administrativo, nos termos desta lei e do seu regulamento.

Art. 100. A operadora do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, qualquer que seja o tipo de serviço prestado, fica obrigada ao pagamento do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da receita bruta mensal, deduzidos os tributos, para exclusivos fins fiscalizatórios, nos termos do edital e respectivo contrato de concessão ou termo de autorização, a ser recolhido mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, junto ao órgão ou entidade responsável pela fiscalização ou outro definido pelo poder concedente.

§ 1º As delegatárias em débito com a taxa especificada no **caput** deste artigo, por um período de 120 (cento e vinte) dias, terão todo e qualquer processo administrativo em trâmite no órgão fiscalizador, relacionado aos serviços de transporte intermunicipal, suspenso até que haja o adimplemento.

§ 2º Permanecendo os débitos por um prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, será aberto processo administrativo de caducidade referente às linhas vinculadas aos inadimplentes.

§ 3º Além do que está previsto neste artigo, serão cobrados, por atraso no recolhimento da taxa acima especificada, multa de 2% (dois por cento) por mora e atualização na forma prevista para os tributos estaduais, calculados sobre o valor devido.

§ 4ª A taxa a que se refere este artigo será cobrada e exigida na mesma forma e modo dos tributos estaduais.

CAPÍTULO XIV

EXTINÇÃO DAS DELEGAÇÕES

Art. 101. Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - caducidade;

III - rescisão;

IV - anulação;

V - falência ou extinção da delegatária;

VI - encampação.

Art. 102. Extingue-se a autorização por:

I - revogação unilateral;

II - renúncia;

III - anulação; ou

IV - cassação.

CAPÍTULO XV

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das espécies de penalidades

Art. 103. Verificada a inobservância de qualquer das disposições previstas nesta lei, aplicar-se-ão as penalidades legais à delegatária infratora.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se delegatária a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que preste qualquer serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no estado do Piauí.

Art. 104. As infrações aos preceitos desta lei sujeitarão a delegatária, conforme a natureza da falta, às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - retenção do veículo;

IV - apreensão de veículo;

V - cassação deautorização;

VI - cassação do registro cadastral;

VII - caducidade da concessão;

VIII - declaração de inidoneidade.

§ 1º A aplicação das penas previstas neste artigo não está limitada à observância de gradatividade.

§ 2º Quando da prática da infração resultar ameaça à segurança dos passageiros, será, quando cabível, e sem prejuízo da penalidade aplicada, poderá ser determinada a retenção do veículo.

§ 3º O cometimento de duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, sujeitará o infrator à aplicação concomitante das penalidades correspondentes a cada uma delas, observando, em todos os casos, o que dispõe a alínea "q" do inciso I, do art. 61 desta lei, e os casos de reincidência.

§ 4º A autuação não desobriga ao infrator a corrigir imediatamente a falta que lhe deu origem.

Seção II

Da advertência por escrito

Art. 105. Aplicar-se-á a pena de advertência por escrito no caso de infração a qualquer dispositivo desta lei para a qual inexista expressa previsão de penalidade diversa.

Seção III

Das multas

Art. 106. A pena de multa, calculada em função do "custo quilométrico operacional médio-Piso-01" dos serviços em vigor, conforme valores previamente estabelecidos pelo poder concedente, será aplicada quando do cometimento das seguintes infrações:

I - a delegatária, por meio de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer pessoa que atue em seu nome, ou com quem mantenha vínculo, com prova da mente:

a) não apresentar seus veículos para início da operação em perfeito estado de conservação e limpeza;

b) tratar o usuário com falta de urbanidade;

c) não apresentar tripulação corretamente uniformizada e identificada em serviço;

d) não prestar aos usuários, quando solicitadas, as informações necessárias;

e) fumar dentro do ônibus ou permitir que usuários fumem;

f) afastar-se do veículo no horário de trabalho, sem motivo justo;

g) o motorista conversar, enquanto o veículo estiver em movimento;

h) não atender aos sinais de parada em locais permitidos;

i) não observar o esquema de operação dos corredores e faixas exclusivas para ônibus;

j) não auxiliar o embarque e desembarque de usuários, especialmente crianças, senhoras, pessoas idosas e pessoas com deficiência, quando solicitado;

l) não procurar dirimir as pendências ou dúvidas referentes a bagagens, passagens e outras que possam surgir na relação entre usuários e delegatária;

m) utilizar pontos para parada e para escala sem que esteja devidamente autorizado pelo poder concedente;

n) não comunicar ao poder concedente, dentro do prazo legal, a interrupção de viagem decorrente de defeito mecânico, acidente do veículo ou motivo de força maior;

o) não ressarcir ao usuário a diferença de preço de tarifa, nos casos de substituição de veículo por outro de características inferiores;

p) não transportar gratuitamente a bagagem de usuário, observados os requisitos estabelecidos nesta lei e em normas regulamentares;

q) reincidir, em período inferior a 60 (sessenta) dias, na prática de infração que já tenha sido objeto de advertência por escrito por parte do poder concedente, nos termos desta lei;

Pena - multa correspondente ao valor de 880 (oitocentos e oitenta) quilômetros, vezes o piso 1.

II - a delegatária, por meio de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer pessoa que atue em seu nome, ou com quem mantenha vínculo, comprovadamente:

a) efetuar abastecimento e manutenção para início de viagem em locais inadequados e com usuário a bordo;

b) atrasar ou adiantar horário de viagem sem motivo justo;

c) não diligenciar para manutenção da ordem e para a limpeza do veículo;

d) recusar-se a devolver o troco, aplicando-se, neste caso, um auto de infração por cada valor de tarifa alterado, sem prejuízo do cumprimento da obrigação de entrega do troco devido;

e) transportar usuários excedentes sem autorização do poder concedente, sendo, neste caso, a multa cobrada com relação a cada usuário excedente;

f) deixar de fazer constar nos locais adequados do veículo as legendas obrigatórias, internas ou externas;

g) deixar de garantir o espaço adequado no bagageiro para transporte da bagagem a que tem direito os usuários, utilizando, nó todo ou em parte, o espaço existente para finalidade diversa;

h) transportar encomendas, conduzidas no bagageiro, sem a respectiva emissão de documento fiscal apropriado ou talão de bagagem;

Pena - multa correspondente ao valor de 1.550 (um mil e quinhentos e cinquenta) quilômetros, vezes o piso 1.

III - a delegatária, por meio de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer pessoa que atue em seu nome, ou com quem mantenha vínculo, com provada mente:

a) não observar características fixadas para o veículo peras normas legais e infralegais;

b) retardar a entrega de informações ou documentos exigidos pero poder concedente;

c) não desviar o veículo para o acostamento nas calçadas e/ou rodovias para o embarque e o desembarque de usuários;

d) ultrapassar a tolerância máxima de até 10 (dez) minutos, além do horário marcado, para a saída do veículo no ponto inicial da linha;

e) não pagar ao usuário alimentação, pousada e transporte até o destino da viagem, quando houver interrupção de viagem, por um período superior a 05 (cinco) horas, caso em que a murta será cobrada por cada usuário;

f) não apresentar anualmente ao poder concedente relação dos veículos componentes de sua frota e declaração de que os referidos veículos estão em perfeitas condições de segurança, conforto e uso para operar;

g) permitir o transporte de usuário sem a emissão do bilhete de passagem, no caso da delegatária prestadora de serviço convencional, aplicando-se um auto de infração por cada usuário embarcado sem o respectivo bilhete, salvo na hipótese dos serviços semiurbanos e casos previstos em lei;

h) efetuar a venda de passagens em rocais não permitidos ou fora dos prazos definidos;

i) não apresentar letreiro indicativo na parte externa dos veículos utilizados em serviço de fretamento, nos termos da regulamentação desta lei;

Pena - multa correspondente ao valor de 3.100 (três mil e cem) quilômetros, vezes o piso 1.

IV - a delegatária, por meio de dirigente, gerente, empregado, preposto, contratado ou qualquer pessoa que atue em seu nome, ou com quem mantenha vínculo, com provada mente:

a) alterar o itinerário ou interromper a viagem, sem motivo justificado e sem comunicar o fato ao poder concedente;

b) não renovar os documentos necessários para o registro da delegatária, conforme estabelecidos na regulamentação desta lei, quando houver modificação;

c) não preservar a inviolabilidade dos instrumentos registradores de velocidade e tempo;

d) mantiver em serviço motoristas e cobradores não cadastrados junto ao poder concedente;

e) deixar de adotar ou retardar as providências relativas ao transporte de usuários, no caso de interrupção da viagem;

f) dirigir o veículo colocando em risco a segurança ou em prejuízo do conforto dos usuários;

g) ingerir bebida alcoólica nas 12 (doze) horas antecedentes ao início de sua jornada até o seu término;

h) não recolher o veículo à respectiva garagem ou utilizá-lo, quando ocorrerem indícios de defeitos mecânicos, que possam pôr em risco a segurança dos usuários;

i) não prestar socorro aos usuários feridos, em caso de acidente;

j) não disponibilizar outro veículo após notificação do poder concedente no ponto inicial da linha;

l) não substituir os veículos que tiverem seus registros cancelados;

m) operar veículo sem o dispositivo de controle de número de usuários ou com catracas violadas, no caso dos transportes semiurbanos, e, em qualquer caso, sem o equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conforme estabelecido nesta lei para cada espécie de serviço ou ainda outros instrumentos que vierem a ser determinados pelo poder concedente, sempre que aprovado pelo CONTRAN;

n) não portar a devida autorização e nota fiscal, no caso de viagem relativa a serviço de fretamento;

o) suspender, total ou parcialmente, o serviço sem autorização do poder concedente, aplicando-se um auto de infração por cada horário desatendido;

p) operar veículo derramando combustível ou lubrificantes;

q) colocar ou manter o veículo em movimento com as portas abertas, colocando em risco a segurança de usuários;

r) recusar informação ou a exibição de documentação, quando requisitado pelo poder concedente, sem prejuízo da obrigação de prestar as informações e de exibir os documentos;

s) resistir, dificultar ou impedir a fiscalização por parte do poder concedente e da AGRESPI;

t) operar com veículos da frota sem o devido registro no poder concedente;

u) não enviar ao poder concedente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a cópia do contrato, nos casos de serviço de fretamento contínuo;

Pena - multa correspondente ao valor de 4.670 (quatro mil, seiscentos e setenta) quilômetros, vezes o piso 1.

Art. 107. As multas serão aplicadas:

I - em dobro, quando houver reincidência a infrações distintas estabelecidas em qualquer um dos incisos do artigo anterior, dentro do período de até 60 (sessenta) dias, da ocorrência da infração;

II - em triplo, quando houver reincidência a infrações distintas, estabelecidas nas alíneas do mesmo inciso do artigo anterior, dentro do período de até 60 (sessenta) dias da ocorrência da infração;

III - em quádruplo, quando houver reincidência à mesma infração, estabelecida em qualquer um dos incisos, dentro do período de até 60 (sessenta) dias da ocorrência da infração.

Parágrafo único. A reincidência será computada:

I - nos serviços convencional e semiurbano, tomando-se por base ocorrência em cada linha, por evento;

II - no serviço alternativo, tomando-se por base ocorrência por veículo, por evento;

III - no serviço de fretamento, tomando-se por base ocorrência relativa a cada empresa, por evento.

Seção IV

Da retenção do veículo

Art. 108. Sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, a penalidade de retenção de veículo será aplicada, independentemente da delegatária infratora encontrar-se, ou não, operando serviço mediante regular concessão ou autorização do poder concedente, quando:

I - o veículo não oferecer condições de segurança ou não apresentar especificações estabelecidas em normas legais e regulamentares pertinentes;

II - o veículo transportar cargas proibidas;

III - o motorista apresentar sinais de embriaguez;

IV - o equipamento registrador de velocidade, distância e tempo estiver adulterado ou sem funcionamento;

V - o veículo não estiver cadastrado junto ao poder concedente;

VI - a delegatária descumprir as determinações da AGRESPI.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso I deste artigo, a retenção será feita de imediato, sendo o veículo retido no local onde for constatada a irregularidade, devendo a delegatária providenciar a

substituição por veículo padrão em condições adequadas de operação.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a retenção será feita de imediato, sendo o veículo retido no local onde for constatada a irregularidade, devendo a delegatária providenciar de imediato a remoção da carga proibida ou a substituição do motorista.

§ 3º Ocorrendo as hipóteses previstas no inciso IV, o veículo deverá ser retido após o fim da viagem, até a solução do problema.

§ 4º Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos V e VI, o veículo deverá ser retido de imediato.

§ 5º O veículo retido será recolhido à garagem da delegatária, quando possível, ou a local indicado pelo órgão ou entidade responsável pela fiscalização, sendo liberado somente quando comprovada a correção da irregularidade que motivou a retenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Seção V

Da apreensão do veículo

Art. 109. A penalidade de apreensão do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa ou outra sanção cabível, quando a delegatária ou qualquer pessoa física ou jurídica estiver operando o serviço sem regular concessão ou autorização do poder concedente.

§ 1º O veículo apreendido será recolhido a local determinado pelo poder concedente, e somente será liberado mediante a apresentação da guia de recolhimento comprovando o pagamento das multas cabíveis e das despesas decorrentes da apreensão.

§ 2º O infrator fica obrigado ao pagamento de multa diária de 880 (oitocentos e oitenta) quilômetros vezes Piso-01, por veículo apreendido, até a data de liberação do mesmo, mediante pagamento desta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Seção VI

Da cassação da autorização

Art. 110. A autorização pode ser cassada, sem direito a indenização, por:

I - manifesta deficiência do serviço;

II - reiterada desobediência aos preceitos desta lei;

III- inadimplemento das obrigações assumidas no termo de autorização;

IV - abandono total ou parcial do serviço; e

V - falência.

Parágrafo único. Aplica-se a cassação da autorização quando a empresa cadastrada no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por fretamento for flagrada pela terceira vez realizando transporte clandestino, conforme previsto no art.42 desta Lei.

Seção VII

Da cassação do registro cadastral

Art. 111. A delegatária que utilizar o certificado de registro cadastral para a prática de qualquer outra modalidade de transporte diversa da autorizada, executar serviço sem prévia licença do ente regulador ou incorrer em infrações previstas na legislação aplicável, será declarada inidônea, obedecido o devido processo legal, e terá o seu registro cadastral cassado, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais penalidades legais e infralegais.

Parágrafo único. A delegatária penalizada com a cassação de seu registro cadastral ficará impedida de requerer novo registro no ente regulador pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Seção VIII

Da caducidade da concessão.

Art. 112. A penalidade de caducidade da concessão aplicar-se-á nos casos de:

I - execução de serviço não concedido;

II - descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições regulamentares e legais concernentes à prestação do serviço;

III - perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;

IV - prestação do serviço de forma inadequada ou deficiente, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

V - paralisação do serviço ou de concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

VI - descumprimento, nos prazos previstos, das penalidades impostas por infrações;

VII - desatendimento das intimações do ente regulador no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VIII - permanência, em cargo de direção ou gerência, de diretor ou sócio condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de crime de peculato, concussão, prevaricação, contrabando e descaminho, assim como contra a economia popular e a fé pública;

IX - apresentação de informações e dados falsos, em proveito próprio ou alheio ou em prejuízo de

terceiros;

X - cobrança de tarifa superior à estabelecida;

XI - prática de abuso do poder econômico ou infração às normas da concorrência;

XII - cessão ou transferência da concessão, ou do controle societário da concessionária, sua fusão, incorporação ou cisão sem prévia anuência do ente regulador.

§ 1º A transferência do controle societário da delegatária sem prévia análise e anuência do poder concedente implicará a caducidade da concessão.

§ 2º Para fins de obtenção da anuência de que trata o parágrafo anterior, o interessado deverá:

I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços;

II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor;

III - assumir todos os ônus, obrigações, pactos, indenizações e quaisquer outras pendências anteriores à transferência, independentemente da solidariedade com a delegatária.

Seção IX

Da Inidoneidade

Art. 113. A penalidade de declaração de inidoneidade da transportadora aplicar-se-á nos casos de:

I - permanência, em cargo de sua direção ou gerência, de diretor ou sócio-gerente condenado pela prática de crime de peculato, concussão, corrupção, prevaricação, contrabando e descaminho, bem como contra a economia popular e a fé pública;

II - apresentação de informações e dados falsos, em proveito próprio ou alheio ou em prejuízo de terceiros;

III - condenação transitiva em julgado, de qualquer das pessoas mencionadas no item anterior, pela prática de crime contra a vida ou a incolumidade física ou moral de qualquer pessoa, decorrente de prestação de serviço a que se refere este regulamento.

§ 1º A declaração de inidoneidade importará na revogação de pleno direito das outorgadas, ficando permanentemente impedida a transportadora de habilitar-se a outros serviços previstos neste Regulamento;

§ 2º A cassação ou declaração de inidoneidade somente serão tornadas efetivas com a decisão final em grau de recurso.

CAPÍTULO XVI

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE MULTA

Art. 114. O procedimento para aplicação das penalidades de multa terá início mediante a lavratura de termo de abertura de processo administrativo ou de auto de infração, por servidor público incumbido das atividades de fiscalização dos serviços de que trata esta Lei.

§ 1º O auto de infração será lavrado em 3 (três) vias de igual teor e conterá:

I - nome do infrator;

II - número de ordem do auto de infração, identificação do veículo e da linha;

III - local, data e horário da infração;

IV - descrição sumária da infração cometida e dispositivo legal violado;

V - assinatura do infrator ou de preposto ou, sendo o caso, declaração de recusa firmada pelo fiscal;

VI - matrícula e assinatura do fiscal que a lavrou.

§ 2º Será garantida ao indiciado ampla defesa, conforme prazos e regras estabelecidos na regulamentação desta lei.

§ 3º Não efetivado o pagamento da multa no prazo devido, nem interposto recurso em tempo hábil, ocorrerá a inscrição em dívida ativa, para ser cobrada por via judicial, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 115. Será instituída pela Secretaria dos Transportes uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme estipula o art. 16 da Lei nº 9.503, de 1997, sendo sua composição e prazos para recursos previstos em regulamento.

Art. 116. De conformidade com o art. 17 da Lei nº 9.503, de 1997, compete à JARI:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 117. Os valores a serem recolhidos a título de taxas ou emolumentos para cobertura de custos pela expedição de todos os documentos a cargo do poder concedente serão instituídos no

regulamento desta lei.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no art. 5º, XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, é assegurado o acesso às informações, obtenção de certidões e cópias de atos, contratos, decisões, despachos ou pareceres relativos à licitação, concessões ou autorizações, mediante o pagamento de taxas e emolumentos determinados no regulamento desta lei.

Art. 118. As operadoras dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal do Estado do Piauí são obrigadas a contratar, para seus veículos cadastrados junto ao poder concedente, seguro de responsabilidade civil por acidente de que resulte morte ou danos pessoais ou materiais em favor da tripulação do veículo, dos usuários, nos valores mínimos fixados no regulamento desta lei, bem como apresentar, nos meses subsequentes, os comprovantes de pagamento e apólices de seguro, sem prejuízo da cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais - DPVAT a que se refere a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. As atuais delegatárias que tenham seguro de acidente pessoal terão o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta lei, para cumprir o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 119. As atuais delegações expedidas com base na legislação anterior ficam extintas e serão objeto de processo licitatório, nos termos desta lei e de seu regulamento.

§ 1º Não caberá, por qualquer forma ou modo, indenização em razão do disposto neste artigo, seja de eventuais créditos remanescentes de investimentos ainda não amortizados ou depreciados, investimentos ainda não amortizados pelas receitas emergentes da concessão e/ou, ainda, qualquer valor não amortizado de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio da delegatária ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamento, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, e/ou por qualquer outro fundamento.

§ 2º A licitação referida no **caput** poderá, a critério do Chefe do poder Executivo, ser delegada por meio de decreto a outro órgão ou entidade com competências específicas sobre a matéria.

Art. 120. Fica autorizada, em caráter excepcional, a delegação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer tipo, mediante termo de autorização, aos atuais delegatários que possuem título expedido com base na legislação anterior a esta Lei.

Parágrafo único. Os termos de autorização referidos no caput, dado o caráter precário, ficam automaticamente revogados após 180 (cento e oitenta) dias, prazo no qual o poder concedente deve concluir o processo licitatório para a concessão do serviço, na forma desta Lei.

Art. 121. Incumbe ao poder concedente decidir sobre a conveniência e a oportunidade da licitação para prestação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Piauí.

§ 1º A conveniência e a oportunidade para implantação de novos serviços serão aferidas através da

realização de estudo de mercado que indique a possibilidade de exploração autônoma do serviço.

§ 2º Poderão, ainda, ser implantados novos serviços em ligação já atendida por serviços convencional, semiurbano e alternativo, quando comprovada a execução de forma inadequada ou houver necessidade diante da demanda.

Art. 122. Será mantido pelo poder concedente cadastro atualizado de cada delegatária, devendo qualquer alteração de seus contratos, estatutos sociais ou registro de firma individual ser prontamente comunicado.

Art. 123. O desempenho operacional das delegatárias será quantificado e qualificado através dos índices de desempenho operacional estipulados pelo poder concedente.

Parágrafo único. O índice referido no **caput** terá a metodologia, critérios de pontuação e avaliação estabelecidos no regulamento desta Lei.

Art. 124. E vedada a exploração de serviços numa mesma linha por empresas que mantenham entre si vínculo de interdependência econômica, assim entendido:

I - participação no capital votante, uma das outras, acima de dez por cento;

II - diretor, sócio gerente, administrador ou sócios em comum, estes com mais de dez por cento do capital votante;

III - participação acima de dez por cento no capital votante de uma e outra das empresas, de cônjuge ou parente até terceiro grau civil;

IV - controle pela mesma empresa holding.

Parágrafo único. E igualmente vedada a exploração simultânea de serviços de uma linha, em decorrência de nova delegação, pela mesma empresa que dela seja concessionária ou autorizada.

Art. 125. O poder concedente, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará esta lei através de decreto.

Art. 126. Fica revogada a Lei nº 5.860, de 1º de julho de 2009.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

(a*ssinado eletronicamente*)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(a*ssinado eletronicamente*)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(Transcrição da nota LEIS de Nº 470, datada de 8 de janeiro de 2025.)

DECRETOS

DECRETO Nº 23.517, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os produtos que compõem a cesta básica no estado do Piauí e que terão tratamento tributário diferenciado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 44/75, 07/77, 128/94, 89/05 e 224/17;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Ofício SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 27/2024, de 30 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado da Fazenda, e demais documentos que constam no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 00009.028533/2024-51,

D E C R E T A:

Art. 1º A cesta básica no Estado do Piauí, para determinação do tratamento tributário diferenciado, será composta dos seguintes produtos

I – para fins de isenção:

a) arroz;

b) aves vivas ou abatidas e produtos comestíveis resultantes do abate, em estado natural, congelado, resfriado ou simplesmente temperado;

c) caprinos e ovinos vivos ou abatidos e produtos comestíveis resultantes de sua matança, em estado natural, congelados, resfriados, ou simplesmente temperados;

d) banha suína;

e) feijão;

f) farinha de mandioca;

g) flocos, farinha e fubá de milho e de arroz;

h) fava comestível;

i) goma e polvilho de mandioca;

j) hortaliças, verduras e frutas frescas;

k) ovos;

l) sal de cozinha;

m) leite fresco in natura e leite pasteurizado.

II – para fins de redução da base de cálculo a 7% (sete por cento):

a) café em grão cru ou torrado e moído, exceto solúvel ou descafeinado;

b) gado bovino, suíno, vivo ou abatido, e produtos comestíveis resultantes do abate, em estado natural, resfriado ou congelado;

c) óleo vegetal comestível, exceto de oliva;

d) margarina e creme vegetal;

e) pó para preparo de bebida láctea em embalagem de até 200g;

f) leite em pó.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

(assinado eletronicamente)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Fazenda

SEI nº 016025556

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 332, datada de 7 de janeiro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 5239/2024/FUESPI-PI/GAB, de 10 de dezembro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Despacho de Cumprimento nº 86/2024/PGE-PI/GAB/PJUD/PC, de 30 de dezembro de 2024, da Procuradoria Geral do Estado, ambos registrados no SEI nº 00089.032828/2024-80,

R E S O L V E nomear, por força de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança Cível nº 0767216-22.2024.8.18.0000, em trâmite na 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e condicionado à manutenção da referida decisão, **FRANCISCO HERBERT DA SILVA** para exercer o cargo de Docente Efetivo, Classe Professor Auxiliar 20h, Área Letras/Português, do quadro de pessoal permanente da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 6 de janeiro de 2025.

(*assinado digitalmente*)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado

(*assinado digitalmente*)
MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(*assinado digitalmente*)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário da Administração

SEI nº 016054617

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 334, datada de 7 de janeiro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº: 5516/2024/FUESPI-PI/GAB, de 30 de dezembro de 2024, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e demais documentos protocolados no Processo nº

00089.033647/2024-71, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAYNI RINATTA DE SOUSA DIAS**, do cargo efetivo de **Assistente de Gestão Administrativa Universitária, Área: Técnico de Apoio Administrativo, Matrícula nº 408248-6, Carga Horária: TI 40H**, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, lotada na Pro-Reitoria de Ensino e Graduação - PREG, em Teresina - PI, **com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.**

PALÁCIO DA KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 016077205

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 335, datada de 7 de janeiro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº 00011.064988/2024-91, da Secretaria da Educação,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, c/c os arts. 2º e 54, VI, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, 40 horas semanais**,** admissão: 19/03/1993**,** ocupado por **GESSIELMA APARECIDA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 081175-X**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada na Unidade Escolar Joaquim Parente, 14ª GRE, Bom Jesus - PI, em virtude de posse em cargo público inacumulável, **com efeitos a partir de 06 de setembro de 2024,** pelo prazo de 3 (três) anos ou antes, caso haja pedido de recondução.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de janeiro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 016058518

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 336, datada de 7 de janeiro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00011.027224/2022-53,

R E S O L V E cessar os efeitos, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2024, do Decreto s/nº, de 21 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, edição nº 229, de 21 de outubro de 2021, que concedeu a cessão da servidora **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS**, matrícula nº 103.364-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, para a Prefeitura Municipal de Pedro II.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 04 de janeiro de 2025.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 015986655

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 337, datada de 7 de janeiro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00024.000005/2025-21,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 09 de dezembro de 2024, da disposição do servidor **ALCIDES VALERIANO DE OLIVEIRA**, Professor SE, III, Matrícula nº 070992-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, para a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – **SASC-PI**, concedida através do Anexo Único, do Decreto S/Nº datado de 20 de março de 2019, publicado no DOE nº 056, de 25 de março de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 016075536

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 338, datada de 7 de janeiro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 277/2021/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 601, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, n° 168, de 6 de agosto de 2021, SEI nº 00313.000996/2021-62,

R E S O L V E demitir o servidor **FRANCISCO VIEIRA MACHADO**, matrícula funcional 229508-3, Motorista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário da Administração

SEI nº 7183642

Governo do Estado do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 277/2021/CGE-PI
PROCESSO SEI Nº 00313.000996/2021-62

PORTARIA CRG/CGE-PI n° 601/2021
INDICIADO: FRANCISCO VIEIRA MACHADO
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 229508-3

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI n° 601, de 02 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n° 168, de 06 de agosto de 2021, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **FRANCISCO VIEIRA MACHADO**, matrícula funcional 229508-3, Motorista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 28/08/2017 a 02/08/2021.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Memo nº 7381/2017/CBEN/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoal da SEDUC, comunicando que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesses particulares (fl. 02 do doc. 1984593);

2. Portaria nº CBEN/UGP 00091/2015 concedendo licença para tratar de interesses particulares (fl. 10 do doc. 1984593);

3. Ofício SEDUC-PI/GSE/AJG n° 798/2020 da SEDUC à Controladoria-Geral do Estado solicitando abertura do PAD;

4. Contracheque (2051966);

5. Portaria CRG/CGE-PI n° 601, de 02 de agosto de 2021, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (2051984);

6. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado n° 168, de 06 de agosto de 2021 (2119661);

7. Ata nº 472/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão (2333740);

8. Termo de Indiciação nº 158/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (2333747);

9. Mandado de Citação n° 237/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (2333751) (2557750);

10. Ata nº 579/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de Deliberação (declaração de revelia) (2557769);

11. Defesa Dativa n° 40/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2587656);

12. Relatório da Comissão Processante 198/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2601368);

13. Parecer nº PGE nº 112/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (4692475);

14. Despacho nº 499/2022/PGE-PI/GAB/AP2 (4786055);

15. Ofício n°1241/2022/CGE-PI, encaminhando o PAD ao Governador do Estado para julgamento (4786475).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

> Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:
>
> aplicação da penalidade de demissão em face de FRANCISCO VIEIRA MACHADO (CPF Nº ***.883.113-**) do cargo público de MOTORISTA (matrícula nº 229508-3) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.
>
> É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Embora o indiciado tenha sido citado em 17 de setembro de 2021, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo sustentou a nulidade do processo por excesso de prazo. No mérito, defendeu que não houve a intenção do servidor de abandonar o cargo.

A Comissão Processante, no que diz respeito à nulidade do processo por excesso de prazo para a conclusão do PAD, fez pontuar o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

[...] No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

[...] Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Cuida-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DEPROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADO DO ESTADODO AMAPÁ. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORO DE SUAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DEPROVA DOS FATOS IMPUTADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA ACUSAÇÃO.FUNDAMENTO SUFICIENTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 283/STF.EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA.PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. OBSERVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. [...] V - Ausência de nulidade por excesso de prazo para o julgamento administrativo. Entendimento pacífico desta Corte no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, somente se reconhece e declara a nulidade em face da efetiva demonstração do prejuízo suportado, sendo aplicável o princípio *pas de nullité sansgrief*. [...] VII - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança improvido. (STJ, Primeira Turma, RMS nº 51.856/AP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Julgamento: 17/11/20)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou extinção do feito disciplinar e, no caso concreto, não foram demonstrados prejuízos potenciais nem reais à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado neste aspecto.

Por outro lado, a autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, **in litteris:**

(...) No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa.

(...) Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado. (...)

(...) No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandoandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 28/08/2017 a 02/08/2021.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar, o que recomenda a aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. Sobre o tema, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do Superior Tribunal de Justiça no RMS nº 19.781/SP, **in verbis:**

> RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS

> ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual n° 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

O Memo nº 7381/2017/CBEN/GAP-UGP, da Unidade de Gestão de Pessoal da SEDUC, atesta que o servidor não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesse particular (fl. 02 do doc. 1984593).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que o processado foi pessoalmente citado em (17/09/2021), mas não apresentou defesa. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 112/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

> "Diante das razões expostas concordamos com a ilustre Comissão processante em recomendar a aplicação da penalidade de DEMISSÃO em desfavor do servidor RANCISCO VIEIRA MACHADO, Cargo de MOTORISTA, Matrícula nº 229508-3, vinculado a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo público, conforme previsto no art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994."

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante nº 198/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2601368) e o Parecer PGE nº 112/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (4692475) concluíram pela demissão do servidor do cargo de Motorista por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante nº 198/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2601368) que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **FRANCISCO VIEIRA MACHADO**, matrícula funcional 229508-3, Motorista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar n º 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 7183039

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 467, datada de 8 de janeiro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 158/2020/CGE-PI, instaurado pela Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE nº 236/2020, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020, SEI nº 00313.002144/2020-29,

R E S O L V E demitir a servidora **JANNILSA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 157525-2, Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário da Administração

SEI nº 7166974

Governo do Estado do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 158/2020/CGE-PI
PROCESSO SEI Nº 00313.002144/2020-29

PORTARIA CRG/CGE-PI nº 236/2020
INDICIADA: JANNILSA MARIA DE JESUS
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 157525-2

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI n° 236/2020, de 12 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **JANNILSA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 157525-2, Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), em razão de ausência ininterrupta ao serviço de 24/03/2016 a 11/11/2020.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. O MEMO UGP/CBEN Nº 10.332/2016, da Unidade de Gestão de Pessoal da SEDUC, atesta que a servidora não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesses particulares, fl. 03 do Processo PGE/2017198674-0 (0645239);

2. Portaria nº CBEN/UGP 024/14 concedendo licença para tratar de interesses particulares, fl. 04 do Processo PGE/2017198674-0 (0645239);

3. Ofício CPS/SEDUC n° 17/2017 da SEDUC à PGE solicitando abertura do PAD;

4. Relatório de Ficha Financeira;

5. Portaria CRG/CGE-PI n° 236, de 12 de novembro de 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço (0852539);

6. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020 (0901369);

7. Ata nº 155/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de início dos trabalhos da Comissão (0905597);

8. Termo de Indiciação nº 104/2020/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita (0905629);

9. Mandado de Citação nº 133/2020/ CGE-PI/GAB/CRG/GECOD para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (0905643);

10. Ata nº 518/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD de Deliberação (declaração de revelia);

11. Defesa Dativa nº 68/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2510151);

12. Relatório da Comissão Processante nº 237/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2646025);

13. Parecer nº 127/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (4834770);

14. Despacho nº 634/2022/PGE-PI/GAB/AP2 (4979813);

15. Ofício nº 1369/2022/CGE-PI (4981265).

A Comissão Processante opinou pela demissão da servidora, concluindo o seguinte:

V. DA CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

aplicação da penalidade de demissão em face de JANNILSA MARIA DE JESUS (CPF Nº ***.185.563-**) do cargo público de AGENTE TECNICO DE SERVICO/TECNICO EM ADMINISTRACAO

ESCOLAR/AUX.ADMINISTRATIVO (matrícula nº 157525-2) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada a processada o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Seguindo o rito processual previsto em lei, após tentativa frustrada de citação pessoal, o indiciado foi citado para apresentar defesa através de edital e de jornal de grande circulação, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo sustentou a nulidade do processo por excesso de prazo. No mérito, defendeu que não houve a intenção do servidor de abandonar o cargo.

A Comissão Processante, no que diz respeito à nulidade do processo por excesso de prazo para a conclusão do PAD, fez pontuar o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

[...] No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

[...] Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Cuida-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DEPROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADO DO ESTADODO AMAPÁ. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORO DE SUAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DEPROVA DOS FATOS IMPUTADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA ACUSAÇÃO.FUNDAMENTO SUFICIENTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 283/STF.EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA.PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. OBSERVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. [...] V - Ausência de nulidade por excesso de prazo para o julgamento administrativo. Entendimento pacífico desta Corte no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, somente se reconhece e declara a nulidade em face da efetiva demonstração do prejuízo suportado, sendo aplicável o princípio *pas de nullité sansgrief*. [...] VII - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança improvido. (STJ, Primeira Turma, RMS nº 51.856/AP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Julgamento: 17/11/20)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou extinção do feito disciplinar e, no caso concreto, não foram demonstrados prejuízos potenciais nem reais à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado neste aspecto.

Por outro lado, a autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista que a servidora, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, **in litteris:**

(...) No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandoandi*.

No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 24/03/2016 a 11/11/2020.

No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.

Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.

Exemplia gratia, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo.

(...) Vale dizer, para descaracterização do ilícito administrativo de abandono de cargo é necessária a presença de circunstância insuperável e válida que obstaculize a liberdade do servidor de comparecer ao trabalho (força maior ou estado de necessidade). Na sua ausência, ainda que o servidor não haja alimentado a vontade direta de abandonar o cargo (dolo direto), ainda assim terá perpetrado essa transgressão disciplinar (dolo eventual).

(...) Destarte, o elemento subjetivo deve ser aquilatado objetivamente a partir das circunstâncias do caso concreto, em vista da existência, ou não, da justa causa apresentada pelo servidor para as ausências verificadas.

(...) *In casu*, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar.

> Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente processo administrativo disciplinar, o que recomenda a aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. Sobre o tema, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do Superior Tribunal de Justiça no RMS nº 19.781/SP, **in verbis:**

> RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual n° 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

O MEMO UGP/CBEN Nº 10.332/2016, da Unidade de Gestão de Pessoal da SEDUC, atesta ainda que a servidora não retornou ao serviço após o término da licença para tratar de interesses particulares, fl. 03 do Processo PGE/2017198674-0 (0645239).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que a processada foi regularmente citada, mas não apresentou defesa. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 127/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

> "Assim sendo, **ratificamos**, **em todos os seus termos**, o relatório apresentado pela douta Comissão do Processo Administrativo Disciplinar que, ao final, sugeriu a aplicação da **pena de demissão**, tal como mencionado alhures."

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e

15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante nº 237/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2646025) e o Parecer PGE nº 127/2022/PFCAA/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI (4834770), concluíram pela demissão da servidora do cargo de Auxiliar Administrativo por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, Relatório da Comissão Processante nº 237/2021/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (2646025) que a integra, hei por bem, responsabilizar a indiciada **JANNILSA MARIA DE JESUS**, matrícula funcional nº 157525-2, Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, , por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar n º 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive cientificar a processada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 7165343

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 468, datada de 8 de janeiro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o art. 162, I, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 187/2020/CGE-PI, instaurado por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI nº 264, de 14 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020, registrado no SEI 00313.002212/2020-50,

R E S O L V E demitir o servidor **DOMÍCIO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 171114-8, Professor SL-I, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), por **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO,** conduta irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar

nº 13, de 13 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, da referida Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado digitalmente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 6917673

Governo do Estado do Piauí

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

APOIO DA DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SEGOV-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 187/2020 CGE-PI
PROCESSO SEI Nº 00313.002212/2020-50

PORTARIA Nº 264 CRG/CGE-PI
INDICIADO: DOMICÍO ALVES DE ALMEIDA
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº: 171114-8

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, por intermédio da Portaria CRG/CGE-PI n° 264, de 14 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuído ao servidor **DOMÍCIO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 171114-8, PROFESSOR SL-I do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, em razão de ausência ininterrupta ao serviço de **02/01/2016 A 13/11/2020**.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

1. Ofício Gab.SEADPREV Nº 2899/ 17 , solicitando documentos referente à frequência do servidor desde outubro/2015 (0665132);

2. Ofício nº 001/2016 da 6ª Gerência Regional de Educação /Regeneração-PI, informando que o servidor não está lotado e não trabalha nas escolas da rede estadual de ensino, desde o ano letivo de 2009 (0665132);

3. Relatório de Ficha Financeira por Matrícula (0857024);

4. Portaria CRG/CGE-PI Nº 264, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020, constituindo PAD para apurar conduta funcional irregular por ausência intencional ao serviço;

5. Publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado n° 218, de 20 de novembro de 2020 (0900961);

6. Ata de início dos trabalhos da Comissão (1008963);

7. Termo de Indiciação por abandono do cargo público e abertura de prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa escrita(1008967);

8. Mandado de Citação para apresentar defesa escrita e aviso de recebimento (1198774);

9. Ata de Deliberação (declaração de revelia) (3314821);

10. Defesa Dativa (3360036);

11. Relatório da Comissão Processante nº 33/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD (3362082);

12. Parecer nº 04/2023 - PGE/PFCAA/LF (6741777);

13. Despacho nº 63/2023 PGE-PI/GAB/PFCAA (6750272).

A Comissão Processante opinou pela demissão do servidor, concluindo o seguinte:

Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo indiciado, cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:

> **V. DA CONCLUSÃO**
>
> Com base nos fatos apurados e levando-se, ainda, em consideração os termos da defesa apresentada pelo(a) indiciado(a), cujos resultados da apreciação e análise encontram-se transcritos em item anterior, conclui-se pela:
>
> a) aplicação da penalidade de demissão em face de **DOMICIO ALVES DE ALMEIDA** (CPF Nº ***.027.093-**) do cargo público de Professor SL-I (matrícula nº 171114-8) pela prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao processado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, o devido processo legal, na forma prevista no art. 161, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Seguindo o rito processual previsto em lei, após tentativa frustrada de citação pessoal, o indiciado foi citado para apresentar defesa através de edital e de jornal de grande circulação, não obstante, não apresentou nenhuma manifestação, tendo sido declarada sua revelia e designado defensor dativo. Em sua defesa, o defensor dativo sustentou a nulidade do processo por excesso de prazo. No mérito, defendeu que não houve a intenção do servidor de abandonar o cargo.

A Comissão Processante, no que diz respeito à nulidade do processo por excesso de prazo para a conclusão do PAD, fez pontuar o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a saber:

[...] No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)

[...] Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado.

Cuida-se de entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, conforme se infere:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DEPROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MAGISTRADO DO ESTADODO AMAPÁ. CONDUTA

INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE, HONRA E DECORO DE SUAS FUNÇÕES. AUSÊNCIA DEPROVA DOS FATOS IMPUTADOS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA ACUSAÇÃO.FUNDAMENTO SUFICIENTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO NÃO IMPUGNADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 283/STF.EXCESSO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA.PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA. OBSERVÂNCIA. RECURSO IMPROVIDO. [...] V - Ausência de nulidade por excesso de prazo para o julgamento administrativo. Entendimento pacífico desta Corte no sentido de que, em processo administrativo disciplinar, somente se reconhece e declara a nulidade em face da efetiva demonstração do prejuízo suportado, sendo aplicável o princípio *pas de nullité sansgrief*. [...] VII - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança improvido. (STJ, Primeira Turma, RMS nº 51.856/AP, Rel. Min. Regina Helena Costa, Julgamento: 17/11/20)

Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou extinção do feito disciplinar e, no caso concreto, não foram demonstrados prejuízos potenciais nem reais

Por outro lado, a autoria e a materialidade da infração cometida restaram sobejamente caracterizadas nos autos, haja vista, que o servidor, de forma injustificada e reiterada, apresentou conduta que evidencia seu intento de abandonar o cargo público que ocupa, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório, *in litteris*:

> No que tange ao pedido de arquivamento do processo administrativo disciplinar por excesso de prazo, cabe pontuar que o Superior Tribunal de Justiça exarou a súmula nº 592 com o seguinte teor: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa. (...)
>
> Vê-se, portanto que o excesso de prazo por si só não configura justificativa idônea para reconhecer a nulidade ou arquivamento do feito disciplinar. No caso concreto, não foram apresentados argumentos que demonstrem eventual prejuízo à defesa, motivo pelo qual se compreende como insubsistente o pedido formulado. (...)
>
> No abandono de cargo devem ficar comprovados o elemento objetivo e o elemento subjetivo. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na "ausência intencional", denominado de *animus abandoandi*.
>
> No caso concreto, o elemento objetivo, consubstanciado na ausência ininterrupta ao serviço de 02/01/2016 a 13/11/2020.
>
> No que tange à intencionalidade da conduta (elemento subjetivo), imperioso consignar que a intenção de se ausentar (*animus abandonandi*) pode ocorrer

> por dolo direto ou eventual, isto é, respectivamente, quando o servidor deseja se ausentar ou, não desejando, assume o risco de produzir o mesmo resultado. No entanto, não se exige a comprovação de que o servidor tencionava abandonar permanentemente o cargo.
>
> Deste modo, a demonstração da intencionalidade do servidor em abandonar o cargo não necessita ser de forma expressa, por meio de uma declaração com firma reconhecida em cartório, atestando que ele tem o "*animus abandonandi*", mas deve ser configurada pelas circunstâncias do caso, notadamente por intermédio da apuração e constatação de posturas incompatíveis do servidor público com o dever de exercer o seu labor funcional.
>
> *Exemplia gratia*, faltas ao serviço para execução de projetos pessoais não constituem óbice para reconhecimento da intencionalidade da infração disciplinar; ao revés, comprovam a preterição do interesse público face ao particular, o que é inadmissível e reforça a caracterização do abandono de cargo. (...)

No caso concreto, a defesa juntada não apresentou qualquer motivo plausível para justificar a ausência no período delimitado na portaria de instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar. Diante disso, é recomendável transcrever a ementa do julgamento do RMS nº 19.781/SP, *in verbis*:

> RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. Afasta-se a alegação de cerceamento de defesa e de nulidade do ato impetrado se assegurado, no processo administrativo que resultou na demissão do servidor, o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como se devidamente fundamentado o ato demissório. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual n° 10.261/68. Recurso Ordinário improvido. (STJ – RMS nº 19.781/SP, Sexta Turma, Rel. Min. Maria Tereza de Assis Moura, DJE de 09.11.2009). (g.n.)

O Ofício nº 001/2016 da 6ª Gerência Regional de Educação /Regeneração-PI, atesta que o servidor não está lotado e não trabalha nas escolas da rede estadual de ensino, desde o ano letivo de 2009 (0665132).

Ademais, o seu desinteresse em relação ao cargo resta evidente ao se considerar que o processado afirmou que não tem disponibilidade de assumir o serviço e que não vai entrar com o pedido de exoneração, mas não apresentou defesa. Deste modo, compreende-se como presente o ilícito administrativo de abandono de cargo.

O Parecer nº 04/2023 - PGE/PFCAA/LF acompanhou o Relatório da Comissão Processante, veja-se:

> **(...) 3. CONCLUSÃO**
>
> Ante o exposto, constata-se a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar, pois a legislação pertinente - Lei Complementar nº 13/94 - e o princípio do contraditório e ampla defesa foram devidamente observados.
>
> Ainda, concorda-se com o relatório apresentado pela Comissão processante, o qual concluiu pela aplicação da penalidade de demissão, em razão da prática do ilícito administrativo de abandono de cargo, conforme art. 153, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.
>
> Por fim, submete-se este parecer à aprovação do Procurador Geral do Estado, nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 56/2005.

Diante de todo o exposto e analisado, entendo que os autos encontram-se aptos a julgamento, e acompanho o Relatório da Comissão Processante, **merecendo ser demitido o servidor DOMÍCIO ALVES DE ALMEIDA do cargo público de Professor SL-I, matrícula funcional nº 171114-8, vinculado a Secretaria de Estado da Educação do Piauí(SEDUC)** na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 13/1994, sem prejuízo do levantamento e cobrança de eventuais valores pagos indevidamente.

Em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, o Relatório da Comissão Processante e o Parecer PGE nº 04/2023-PGE/PFCAA/LF concluíram pela demissão do servidor do cargo de Professor por abandono de cargo, na forma do art. 153, inciso II, e art. 159, da Lei Complementar nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante que a integra, hei por bem, responsabilizar o indiciado **DOMÍCIO ALVES DE ALMEIDA**, matrícula funcional **nº 171114-8**, Professor SL-I, do quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí (Seduc),** por conduta funcional irregular tipificada no art. 159, da Lei Complementar n º 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, e 153, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação

para os devidos fins, inclusive cientificar o processado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

É o JULGAMENTO. Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

SEI nº 6900293

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 469, datada de 8 de janeiro de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RONALDO PAIVA GOMES,** CPF 789.908.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016082822

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VALDELICE OLIVEIRA DE**

SARAIVA, CPF 306.897.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016083366

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JACILENE MENDES DOS SANTOS BEZERRA**, CPF 894.615.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016083777

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA,** CPF 534.927.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016084911

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VILMARA DE SOUSA BATISTA,** CPF 877.774.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016085242

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WELLES FERREIRA FREITAS**, CPF 354.061.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016085492

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **Joaquim Feitosa Dias Filho,** CPF 338.152.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 07/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016085619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CRISTINE DE SOUSA SILVA ROCHA,** CPF 848.622.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016086026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO**, CPF 553.159.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador-Geral, SE, da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, com efeitos a partir de 07/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016086186

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SERGIO DA SILVA SANTANA,** CPF 274.158.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016086683

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA,** CPF 963.692.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016087283

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GENIVALDO LISBOA DE FREITAS,** CPF 661.730.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios, com efeitos a partir de 02/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016087365

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DENISE BARBOSA DE SOUSA,** CPF 002.785.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016088223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO AURELIO DE MELO**, CPF 106.074.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria da Cultura, com efeitos a partir de 07/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016088711

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA VILMA FERREIRA LEAL MARTINS**, CPF 756.834.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016088742

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GISELLE OLIVEIRA**, CPF 080.531.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016089198

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO COSTA CASTELO BRANCO**, CPF 727.515.***-**, do Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016089344

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULO ROBERTO TEIXEIRA DE ARAUJO COSTA**, CPF 227.916.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016090841

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDREZZA RHANA VITORIO**

MELO, CPF 063.302.***-**, do Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016091719

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEONARDO MOURA**, CPF 008.532.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016091741

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEONARDO MOURA**, CPF 008.532.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, DAS-2, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016091905

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LAURENICE OLIVEIRA**, CPF 009.990.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016092434

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROCHELE JULIANE LIMA FIRMEZA BERNARDES**, CPF 933.664.***-**, do Cargo em Comissão de Gerente, DAS-3, da Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 07/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016092571

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LINDOMAR DE SOUSA PEREIRA**, CPF 772.220.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016092959

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DO AMPARO MESSIAS PEREIRA,** C P F 677.836.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016093132

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAQUEL DA SILVA MIRANDA NEGREIROS**, CPF 287.317.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016093551

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MEYLLA AMANDA CARREIRO ALMEIDA,** CPF 060.770.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Gabinete Militar, com efeitos a partir de 07/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016093558

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERMINIA NUNES DOS SANTOS**, CPF 708.511.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016093748

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO FALCAO NETO,** CPF 883.904.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095139

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIMUNDO FALCÃO NETO,** CPF 883.904.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095206

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **UBALDINO VITAL DE MOURA FILHO**, CPF 733.839.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095483

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA,** CPF 269.924.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095504

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDUARDO ALVES CARVALHO FILHO,** CPF 037.459.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DAS-4, da Secretaria dos Transportes, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095517

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILMAR MARQUES BESERRA**, CPF 397.353.***-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 08/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095707

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MIGUEL JOSÉ VIEIRA NETO**, CPF 816.692.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, DAS-4, da Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, com efeitos a partir de 08/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095729

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUZIA SILVA LUSTOSA**, CPF 686.281.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095912

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUZIA SILVA LUSTOSA**, CPF 686.281.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095953

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAQUINA GIRLUCIA LEITE DE SOUSA BATISTA**, CPF 551.939.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016095969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOAQUINA GIRLUCIA LEITE DE SOUSA BATISTA**, CPF 551.939.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC- 3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096009

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEILA MARIA SOUSA RIBEIRO FIALHO**, CPF 826.463.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **PAULA REGINA CAMPOS,** CPF 898.350.***-

**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEILA MARIA SOUSA RIBEIRO FIALHO**, C P F 826.463.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADRIANO FERREIRA DA SILVA,** CPF 642.729.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA IRACI BARROS PINTO IRENE,** CPF 842.106.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096047

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA HELENA PINHEIRO**, CPF 330.541.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 31/12/2024.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096059

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA HELENA PINHEIRO**, CPF 330.541.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096068

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o

inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA BETANIA BARBOSA DE ARAUJO LEITE**, CPF 439.384.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096099

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCILENE FERNANDES DA SILVA,** CPF 553.947.***-**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, DAC-3, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096104

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da

Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FELIPE HUDSON SOARES TORRES**, CPF 634.655.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096141

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANE AZARA MOURA MELO**, CPF 014.391.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096152

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS PAULO MARTINS DOS SANTOS,** CPF 770.306.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços II, DAC-2, da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 31/01/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08/01/2025.

(Assinado digitalmente)

THEMISTOCLES FILHO

GOVERNADOR EM EXERCICIO

MARCELO NUNES NOLLETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 016096156

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 471, datada de 8 de janeiro de 2025.)

PORTARIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI GAB Nº 1, de 07 de janeiro de 2025

Processo n° 00003.000062/2025-58

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 6º, I, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Corregedor-Geral a competência para revisar, em última instância, todos os processos oriundos da Consultoria Jurídica no período de 06/01/2025 a 27/01/2025.

Art. 2º A delegação de competência referida no art. 1º aplica-se igualmente a todas as hipóteses de impedimentos, licenças e afastamentos do Procurador Assessor de Gabinete do Procurador-Geral, independentemente de Portaria específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

Procurador-Geral do Estado

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 357, datada de 8 de janeiro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

PORTARIA ETIPI.PRES Nº 05/2025

DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PRESIDENTE SUBSTITUTO DA CPL, DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1° do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **PEDRO DA ROCHA PORTELA II**, Matrícula nº **0398912-7**, para desempenhar a função de PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, durante o período de 02/01/2025 A 21/01/2025, em razão de férias do Presidente titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 07 de janeiro de 2025.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Presidente da ETIPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 359, datada de 8 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONSELHOS

PORTARIA CONAPLAN 001/2025 TERESINA (PI), 02 DE **JANEIRO** DE **2025**

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo 00089.019130/2021-26;

Considerando a Resolução CONAPLAN nº 001/2014;

Considerando DESPACHOS Nº 416/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI E Nº 426/2024/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG-FUESPI-PI

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Segunda renovação de AFASTAMENTO INTEGRAL da docente **SARA REGINA DE OLIVEIRA LIMA,** matrícula 332128-2, lotada no Campus da UESPI em Piripiri-PI, no período de 23/08/2024 a 23/08/2025, para cursar Doutorado em Letras, na

Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 23/08/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONAPLAN

PORTARIA CONSUN 001/2025 TERESINA(PI), 02 JANEIRO DE 2025

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí - CONSUN/UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.033228/2024-39;

Considerando o artigo. 7º da RESOLUÇÃO CONSUN 001/2019;

Considerando o DESPACHO Nº 390/2024/FUESPI-PI/GAB/PREG/DAA-FUESPI-PI

Ad Referendum do CONSUN,

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar a indicação da discente **DIANA CRISTINA LOPES LEITE**, matrícula 1074860, do Curso de Bacharelado em Direito, do Campus da UESPI em Corrente/PI, para recebimento do Título Honorífico de Láurea Acadêmica da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CONSUN

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 360, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 1059, de 27 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº: 10/2024/SEJUS-PI/GAB/CHEFIA (015996564);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º: INSTITUIR Equipe de Planejamento no âmbito da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, com a finalidade de assegurar a regularidade, economicidade e eficiência nos processos de contratação administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Pública, AMANDA HELLEN DE SOUSA SANTOS, mantrícula: 410293-2, como membro da Equipe de Planejamento.

Parágrafo único: Os demais integrantes da Equipe de Planejamento serão designados em portarias específicas, conforme a natureza e as peculiaridades do objeto de cada contratação.

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento:

I - Elaborar o Documento de Formalização de Demanda;

II - Realizar o Estudo Técnico Preliminar;

III - Elaborar o Mapa de Risco, contemplando a análise detalhada dos riscos inerentes ao processo de contratação;

IV - Realizar a pesquisa de preços de mercado e elaborar o respectivo Relatório de Cotação;

V - Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

VI - Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe sejam designadas pela autoridade competente.

Art. 4º A Equipe de Planejamento deverá observar, em todas as suas atividades, as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e das demais normas regulamentares aplicáveis, buscando garantir a efetividade e regularidade dos objetivos administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Portaria Nº 2, de 06 de janeiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº: 10/2024/SEJUS-PI/GAB/CHEFIA (015996564);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO necessidade de assegurar a adequada gestão e fiscalização dos

contratos administrativos no âmbito deste órgão.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALICE MARTINS CUNHA, matrícula 415878-4, CPF ***.098.673-**, para exercer as funções de Coordenadora de Contratos e de Gestora de Contratos desta Secretaria de Justiça.

Art. 2º ATRIBUIR à Coordenadora de Contratos as seguintes competências:

I –Coordenar, supervisionar e orientaras atividades desempenhadas pelos Gestores e Fiscais de Contratos, garantindo a integridade e a eficácia na gestão contratual;

II – Zelar pela articulação entre os diversos setores administrativos e técnicos envolvidos na execução dos contratos administrativos;

III – Acompanhar a elaboração dos relatórios de desempenho dos contratos, consolidando as informações fornecidas pelos Gestores e Fiscais de Contratos para subsidiar a tomada de decisões pela alta administração;

IV – Propor medidas corretivas ou de aprimoramento dos processos de gestão contratual, com vistas à melhoria contínua.

Art. 3º ATRIBUIR à Gestora de Contratos as seguintes competências, conforme o Decreto Estadual nº 21.872/2023:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Portaria Nº 24, de 07 de janeiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Artigo 109 da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº: 10/2024/SEJUS-PI/GAB/CHEFIA (015996564);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e membro de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação.

R E S O L V E:

Art 1º DESIGNAR o Servidor Público, RAIMUNDO NONATO DOURADO FILHO, matrícula 79978-5, CPF ***.228.053 - **, para exercer a funçaõ de Agente de Contratação da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí.

§ 1º - DESIGNAR o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º,§ 5º da Lei 14.133/21.

§ 2º - Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Equipe de Apoio às Licitações da SEJUS:

§ 1º - TAYSMAN MEDEIROS BARBOS, membro, matrícula nº 0354238-6, LUCAS FURTADO CARDOSO, membro, matrícula nº 376750-7 e RODRIGO HOLANDA DO NASCIMENTO, membro, matrícula 376750-7.

§ 2º - Compete à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Justiça do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 361, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 210/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 00224.001402/2023-00;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **194/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 1.950,00 m² EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ANISIO DE ABREU - PI.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) ÍCARO BRASILEIRO BENEVIDES, matricula Nº 374510-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2°- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 27/12/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 365, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 200/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 00224.001191/2023-05;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **197/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **MTC – CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo como objeto PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 5.004,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) ÍCARO BRASILEIRO BENEVIDES, matricula Nº 374510-4, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2°- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições

formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 26/12/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 366, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1039/2024

Teresina(PI), 08 de novembro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94 da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994 e o Art. 100 da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

R E S O L V E

Art.1º - RETORNAR, após Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida no período de 01.07.2022 a 29.07.2024, o servidor FRANCISCO JOSE ALVES DE ARAUJO, Agente Operacional de serviço, Classe II, Padrão A, matrícula nº 206040-0, lotado no CETI José Borba de Carvalho, 6ªGRE- Regeneração-PI, com 40 horas semanais, a partir de 05.08.2024, conforme relatório de lotação emitido pela Coordenação de Lotação do Interior desta Secretaria, datado em 07.08.2024, devendo ser incluído em Folha de Pagamento, nos termos do processo SEI nº 00011.052783/2024-63, de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 08 de Novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 367, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 2/2025

Teresina(PI), 06 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa Indenizatória do(s) processo(s) SEI nº 00011.078703/2024-08, alusivo à Empresa INFORMÓVEIS DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO Ltda, inscrita no CNPJ N°13.015.273/0001-51, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 240 de 11/12/2024, visto a solicitação veiculada no Memorando nº 03/2025, de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 369, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 5/2025

Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025

SINDICÂNCIA PUNITIVA Nº 52/2025/SEDUC-PI

Processo SEI Nº 00011.060358/2024-48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de

irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, para compor, na função de Presidente, a Comissão de Sindicância Punitiva, nos termos do art. 170-A, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 13/94, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por servidor(a), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 371, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA - SURPI-DF

Portaria Nº 4, de 07 de janeiro de 2025

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 24011942/2024.

SEGOV-PI/GAB/SURPI.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato Nº 24011942/2024 - SEGOV-PI/GAB/SURPI, vigente no âmbito da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília – SURPI/DF, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual e tendo em vista o dever legal expresso no art. 1º, do Decreto Estadual Nº 15.093 de 21 de Fevereiro de 2013, bem como:

CONSIDERANDO as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da SURPI/DF abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 24011942/2024 - SEGOV-PI/GAB/SURPI QUE ENTRE SI CELEBRAM **SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI/DF**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 06.553.XXX/000X-0X, DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADA "CONTRATANTE" E A EMPRESA **JOTA JORNALISMO S/A**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.050.XXX/000X-00, , DORAVANTE SIMPLESMENTE DENOMINADA "CONTRATADA" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS E INFORMAÇÕES, COMPILAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CLIPPINGS, REPORTAGENS E OUTROS MATERIAIS, CONFORME DESCRITOS A SEGUIR - JOTA PRO TRIBUTOS INSIGHTS E JOTA PRO PODER INSIGHTS.

- Helson José de Araujo Barbalho Costa, matrícula nº 06XX72-0 – FISCAL DO CONTRATO.
- João Pinheiro Silva Neto, matrícula nº 38XX81-6 – SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO.
- Juliano Barbosa de Almeida, matrícula nº 37XX80-4 – GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros. Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI – No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica

as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1 º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento datado e assinado eletronicamente)

Juliano Barbosa de Almeida.

Diretor Administrativo e financeiro.

Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília.

SURPI/DF.

Brasília/DF,07 de janeiro de 2025.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 372, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 207/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 00224.000159/2022-13;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados

através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **199/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ALPE LTDA (ALPE - CONSTRUTORA, PROJETOS & SERVICOS)**, tendo como objeto RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ – PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,00 KM.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, matrícula Nº 374514-7, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2°- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 05/12/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 373, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 3/2025

Teresina(PI), 06 de janeiro de 2025

SINDICÂNCIA PUNITIVA Nº 49/2024/SEDUC-PI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 35 e 36 do Decreto Estadual nº 15.547/2014, de 12 de março de 2014, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público mediante sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva do processo SEI nº 00011.074059/2024-91, alusivo à apuração dos fatos e eventuais irregularidades funcionais cometidas por servidor, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 242/2024 de 13/12/2024, considerando a solicitação veiculada no Memorando nº 04/2025, de 06/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de janeiro de 2025

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 374, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 8/2025

Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025

SINDICÂNCIA PUNITIVA Nº 51/2025/SEDUC-PI

Processo SEI nº 00011.071932/2024-93

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, para compor, na função de Presidente, a Comissão de Sindicância Punitiva, nos termos do art. 170-A, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 13/94, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas cometidas por servidor(a), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de janeiro 2025

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 377, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV

Portaria Nº 1 2025/SEGOV-PI/GAB Teresina/PI, 07 de janeiro de 2025.

Designar servidor responsável interinamente pelo cargo de Superintendente da Superintendência de Representação do Piauí em Brasília – SURPI.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Piauí:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor JULIANO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 378380-4, CPF nº ***.185.3**-**, para responder interinamente pelas funções inerentes ao cargo de Superintendente da Superintendência de Representação do Piauí em Brasília (SURPI), no período de afastamento legal do titular, ERICK ELYSIO REIS AMORIM, de 07/01/2025 a 18/01/2025, sem prejuízo do exercício de suas funções referentes ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro da SURPI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 384, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

Portaria Nº 66, de 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar 28 de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse dos candidatos nomeados nos anos de 2018, 2020, 2021 onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998 e o Art. 20, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, o qual menciona que "O servidor aprovado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício";

R E S O L V E:

Art. 1°. Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificado:

RELAÇÃO DE SERVIDORES PARA PUBLICAÇÃO DE ESTABILIDADE

Nº	Matricula	Nome	Cargo	Classe/Padrão	Admissão
01	332278-5	Ademir Aragão Moura	Médico	I-A	26/11/2018
02	355400-7	Barbara Marcia Rocha Sousa	Médico	I-A	11/05/2021
03	353432-4	Daniela Modesto Bezerra	Médico	I-A	03/12/2020
04	355399-0	Giordânia Maria de Oliveira Rocha	Fisioterapeuta	I-A	21/06/2021

Art. 2°. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4°. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Assinado Eletronicamente)

Jônatas Melo Neto

Superintendente de Gestão da Administração - SESAPI-PI(assinado eletronicamente)
Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 385, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 9/2025

Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9 e MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.084539/2024-60, alusivo à Empresa VM IMPÉRIO ATACADO E VAREJO, CNPJ nº 30.970.392/0001-82, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 395, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 208/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 00224.001105/2023-56;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº **192/2024/CPL/SEFIR**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA - EPP**, tendo como objeto IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o (a) Servidor (a) WALDIMIR ELIAS HIDD FILHO, matricula Nº 374512-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2°- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui

ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 23/12/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 396, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES - SEMPI

Portaria Nº 1, de 08 de janeiro de 2025

Designa a Gestora do Termo de Fomento 01/2024 de nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Estadual n° 17.083, de 03 de abril de 2017 para acompanhar e fiscalizar a parceria entre Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI e o Instituto da Mulher Negra do Piauí - AYABAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 7.884, de 08 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma gestora para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 01/2024 da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, e, o Decreto Estadual n° 17.083, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos dos regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Louise Soares de Oliveira, matrícula nº 375773-X, para acompanhar e fiscalizar a parceria decorrente do Termo de Fomento nº 01/2024, celebrado com a Organização da Sociedade Civil AYABAS - INSTITUTO DA MULHER NEGRA DO PIAUÍ, tendo como objeto a realização do Projeto “Resistência Negra: FIOS DA ANCESTRALIDADE”, através do programa “Elas Empreendem”, como meio de capacitação profissional de mulheres e valorização da diversidade cultural piauiense, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 13, de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de Janeiro de 2025

Zenaide Batista Lustosa Neta
Secretária / Secretaria de Estado das Mulheres - SEMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 402, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA NORMATIVA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 1/2025

Altera a PORTARIA NORMATIVA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 19/2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação tributária estadual atualizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da PORTARIA NORMATIVA SEFAZ-PI/GASEC/SUPREC/UNATRI Nº 19/2024 passam a vigorar com as seguintes redações:

I – A ementa:

"Altera a Portaria GSF nº 091, de 10 de maio de 2010, que dispõe sobre a Requisição de Informações sobre a Movimentação Financeira (RIMF) de que trata o Decreto nº 14.061, de 24 de fevereiro de 2010."

II – o art. 1º:

"Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria GSF nº 091, de 10 de maio de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações: (...)"

III – o art. 2º:

"Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º à 4º do art. 9º da Portaria GSF nº 091, de 10 de maio de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 06 de janeiro de 2025.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário da Fazenda

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 1/2025

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 111/2024**, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **MARQUES & LIMA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.452.840-5**, para operar na forma dos arts. 13 ao 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, Decreto nº 21.866, de 07 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 01/2024, constante no Processo nº 00009.027674/2024-57,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a vigência da Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 111/2024, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **MARQUES & LIMA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.452.840-5, e no CNPJ/MF sob nº 05.912.378/0001-85, localizado na Av. Senador Helvidio Nunes, 5552 - bairro Conduru, município de Picos – Piauí, para operar sob o regime de tributação de geração de empregos aplicável às empresas comerciais atacadistas, nas condições previstas dos artigos 13 a 30 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866/2023, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do regime especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA - SUPREC, em Teresina (PI), 03 de janeiro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 348/2024

Prorroga a Portaria **SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº224/2022**, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **ITAQUI AGRONEGÓCIOS LTDA,** CAGEP nº 19.707.684-0, para o diferimento do ICMS, nos termos dos arts. 103 a 105 do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07 de março de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 321/2024, emitido em face do Processo nº 00009.023721/2024-93.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 224/2022, de 02/06/2022, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa **ITAQUI AGRONEGÓCIOS LTDA**, situado na RODOVIA BR 135, KM 317, S/N, Centro, Cristino Castro - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 30.480.018/0004-41 e no CAGEP sob o n° 19.707.684-0, para adquirir milho, milheto, soja e sorgo em operações internas, diretamente de produtores rurais, com diferimento do imposto, na forma disposta nos arts. 103 a 105 do Anexo VII – Regimes Especiais de Tributação, do Dec. 21.866, de 07 de março de 2023.

Art. 2º O credenciamento, ora prorrogado, poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3°. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de **01 de Janeiro de 2025 a 30 de Junho de 2026**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 350/2024

Prorroga os efeitos fiscais da PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 248/2021 que credencia, em regime especial, o estabelecimento da empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CAGEP sob o nº. 19.658.687-9, para o cumprimento de obrigações acessórias na forma que dispõe.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 55 da Lei nº. 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência abrigada no Decreto nº 22.033/23;

CONSIDERANDO a natureza das operações realizadas pelo contribuinte,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 00009.017279/2024-66,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, até 28 de fevereiro de 2025, os efeitos fiscais da PORTARIA SEFAZPI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 248/2021, que credencia, em regime especial, o estabelecimento da empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 05.206.385/0025-39 e no CAGEP sob o nº. 19.658.687-9, localizado na Av. Miguel Rosa, 6158, Andar 1, Bairro Pio XII, Teresina – Piauí, para operar na circulação interna com componentes eletrônicos necessários à prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica na forma que regulamenta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em

Teresina |(PI), 27 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente por)

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

Diretora da UNATRI

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 352/2024

Prorroga e altera a Portaria GSF nº 177, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Regime Especial concedido ao estabelecimento da empresa MEGA FIOS LTDA., inscrito no CAGEP sob nº 19.455.499-6, para cumprimento de obrigações principal e acessórias.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, inciso II, da Lei nº. 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a solicitação constante do processo nº 00009.028418/2024-87

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 323/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o Regime Especial nº 164/2017, concedido pela Portaria GSF nº 177, de 04 de agosto de 2017, ao estabelecimento da empresa MEGA FIOS LTDA., localizado na Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 5250, bairro Livramento, Teresina - PI, inscrito no CNPJ sob nº07.127.994/0001-50 e no CAGEP sob nº 19.455.499-6, para cumprimento de obrigações principal e acessórias.

Art. 2º O art. 2º da Portaria GSF nº 177, de 04 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Opcionalmente à sistemática de substituição tributária aplicável aos produtos de sua fabricação poderá o CREDENCIADO recolher, a cada período de apuração, o valor decorrente da aplicação do percentual de 3,31% (três inteiros e trinta e um décimos por cento) sobre o total das saídas internas, devendo tal pagamento corresponder às operações subsequentes promovidas até a fase final de circulação dessas mercadorias.

§ 1º Do percentual referido no **caput,** a parcela correspondente a**:**

I - 1,00 (um ponto percentual) será recolhida a favor do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, instituído pela Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006; e,

II – 2,31 (dois pontos percentuais e trinta e um décimos de ponto percentual) será recolhida sob a rubrica “ICMS Substituição Tributária”.

§ 2º Na determinação do percentual de que trata o caput foram considerados todos os créditos a que tem direito o contribuinte, não cabendo, em qualquer hipótese, restituição ou compensação do valor pago em relação às operações subsequentes que realizar com os produtos mencionados. ”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina - PI, 03 de janeiro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente por)

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

SECRETARIO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 354/2024

Prorroga a **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 101/2023** que concedeu Regime Especial à empresa **J NERVAL DE SOUSA,** CAGEP 19.423.304-9, para operar na forma dos arts. 59 a 74 do Anexo VII do Decreto nº. 21.866/2023.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a competência disposta no art. 115 da Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN nº 11, de 06/10/2021;

CONSIDERANDO o Processo nº 00009.022001/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a **PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 101/2023** que concedeu Regime Especial aplicável às empresas comerciais atacadistas ao estabelecimento da empresa **J NERVAL DE SOUSA,** inscrita no CAGEP sob o nº 19.423.304-9 e no CNPJ/MF sob o nº 34.973.438/0001-78, estabelecida na Rua Jaicós, 4440, Ilhotas, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 59 a 74 do Anexo VII do Decreto n. 21.866/2023, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneficiária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de **01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 355/2024

Prorroga a vigência da **Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 198/2021**, que concede o regime especial de tributação ao estabelecimento da empresa **BJ FIBRA TELECOM LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.560.502-0,** nas operações com Serviços de Comunicação Multimídia - SCM.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação do Decreto nº 21.866, de 7 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 328/2023, constante no Processo nº 00009.025393/2024-60,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o regime especial concedido pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG **Nº 198/2021** ao estabelecimento da empresa **BJ FIBRA TELECOM LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.560.502-0, e no CNPJ/MF sob nº 07.378.456/0001-39, localizado na Rua Moisés Barjud, nº 325, Centro, no município de Bom Jesus – PI, para operar sob o regime de tributação aplicável aos estabelecimentos prestadores de serviços de comunicação multimídia, nas condições previstas nos arts. 98 a 102 do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23 - RICMS, com concessão do diferimento previsto no §3º do art. 98 do mesmo anexo do ICMS, respeitadas, inclusive, as atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, nas situações elencadas no art. 102 do RICMS.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos fiscais no **período de 01 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.**

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 406, datada de 8 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 001/2025

PROCESSO SEI: 00119.000413/2023-61

Revogar a Portaria GAB nº 054/2024 (ID: 011886239) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MARCELO NUNES SAMPAIO**, Matrícula nº 374025-X, como Gestor e Fiscal do Contrato 028/2024, que trata da execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO POVOADO QUILOMBOLA DOS MACACOS, NAS RUAS: AGROVILA, TABOCA, VITÓRIA E GENIPAPO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 26,370,00M², NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, pela Empresa CARVALHO E ARAÚJO CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA., inscrita no CNPJ: N° 41.512.912/0001-20, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 413, datada de 8 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA nº 2, de 02 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.023052/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a PORTARIA nº 990, de 12 de dezembro de 2024, referente à designação dos membros da Comissão Eleitoral Central responsável pelo Processo de Eleição dos Representantes Docentes no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPEX e no Conselho Universitário-CONSUN, para que passe a vigorar com a seguinte composição:

Eduardo Albuquerque Rodrigues de Castro Diniz, Matrícula nº 332261-X, Presidente;

Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires, Matrícula nº 227119-2, Membro;

Maurício Rêgo Mota da Rocha, Matrícula nº 268427-6, Membro;

Gynna Silva Azar, Matrícula nº 243697-3, Membro;

Andreia Fernanda Machado de Almeida, Matrícula nº 408241-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 19/12/2024.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 414, datada de 8 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 002/2025

PROCESSO SEI: 00119.000204/2023-18

Revogar a Portaria GAB nº 302/2024 (ID: 8914056) e em ato contínuo, Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços/Obras Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí –IDEPI.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Engenheiro: **MILTON SILVA AMORIM JÚNIOR**, Matrícula nº T.0178900, como Gestor e Fiscal do Contrato 027/2016, que trata da execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO - PI, pela Empresa CONSTRUTORA P2 - LTDA., inscrita no CNPJ: N° 04.052.287/0001-54, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2025.

FELIPE DE MELO EULÁLIO

DIRETOR GERAL – IDEPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 420, datada de 8 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

PORTARIA GR nº 5, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fabiana Teixeira de Carvalho Portela, Matrícula nº 227019-6, do Cargo de Diretor do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Símbolo DAS-4, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 6, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Allen da Costa Araújo, Matrícula nº 266377-5, do cargo de Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Símbolo DAS-4, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 7, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir Luis Gonzaga de Medeiros Figueredo Júnior, Matrícula nº 157377-2, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Centro de Ciências Agrárias - CCA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 8, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir Omar Mário Albornoz, Matrícula nº 170616-X, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 9, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Elves Carvalho Santos, Matrícula nº 138108-3, do cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus “Clóvis Moura”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 10, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 845, de 22 de novembro de 2024, referente à designação de Waldirene Alves Lopes da Silva, Matrícula nº 227146-0, para responder interinamente pelo cargo de Diretora do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 11, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Juliana da Silva Barros, Matrícula nº 040899-3, do cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcanti", em Corrente-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 12, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir Ariete Ferreira Costa Bento, Matrícula nº 090906-8, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Campus "Dra. Josefina Demes" em Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 13, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir Mike Melo do Vale, Matrícula nº 268535-3, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Campus “Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa” em Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 14, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 868, de 28 de novembro de 2024, referente à designação de Marcos Vinícius de Sousa, Matrícula nº 269557-0, para responder pelo cargo de Diretor do Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 15, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Dalva de** Oliveira Lima Braga**,** Matrícula nº 157347-X, do cargo de Coordenadora do Curso de Pedagogia, do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 16, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Roberto Álvares Rocha**,** Matrícula nº 227125-7, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 17, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Laura Torres de Alencar Neta**,** Matrícula nº 266369-4, do cargo de Coordenadora do Curso de Letras Espanhol, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 18, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Lenilson Torres Brito**,** Matrícula nº 280322-4, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 19, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir Patrícia Uchôa Leitão Cabral**,** Matrícula nº 147683-1, das atribuições inerentes ao Curso de Bacharelado em Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 20, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Bárbara Olímpia Ramos de Melo**,** Matrícula nº 147688-2, do cargo de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras Português, Símbolo DAS-3, do Campus "Clóvis Moura", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 21, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Andréia Nunes**,** Matrícula nº 352743-3, do cargo de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Biologia, Símbolo DAS-3, do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcante", em Corrente-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 22, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fábio José de Carvalho Leão**,** 268418-7, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia, Símbolo DAS-3, do Campus “Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 23, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Augusto Cézar Antunes de Araújo Filho**,** Matrícula nº 344098-2, do cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Campus “Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 24, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria da Conceição Lopes Ribeiro**,** Matrícula nº 408969-3, do cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física, Símbolo DAS-3, do Campus “Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 25, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Emmanuel Rocha Reis, Matrícula nº 332119-3, do cargo de Coordenador do Curso de Direito, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 26, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Harilton da Silva Araújo**,** Matrícula nº 332132-X, do cargo de Coordenador do Curso de Computação, Símbolo DAS-3, do Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 27, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cícero Nicolini**,** Matrícula nº 281500-1, para exercer o Cargo de Diretor do Centro de Ciências Agrárias - CCA, Símbolo DAS-4, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 28, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mérik Rocha Silva**,** Matrícula nº 332035-9, para exercer o Cargo de

Vice-Diretor do Centro de Ciências Agrárias - CCA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 29, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí; considerando o Processo Eletrônico SEI n° 00089.027598/2024-37, e considerando a PORTARIA GR nº 28, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cícero Nicolini**,** Matrícula nº 281500-1, como Tomador de Suprimento de Fundos do Centro de Ciências Agrárias - CCA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 30, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdirene Gomes de Sousa, Matrícula nº 266376-7, para exercer o cargo de Diretor do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, Símbolo DAS-4, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 31, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sammara Jericó Alves Feitosa, Matrícula nº 170588-1, para exercer o cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 32, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jorge Eduardo de Abreu Paula**,** Matrícula nº 170623-3, para exercer o Cargo de Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, Símbolo DAS-4, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 33, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alvino Rodrigues de Carvalho**,** Matrícula nº 244637-5, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 34, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí; considerando o Processo Eletrônico SEI n° 00089.027598/2024-37, e considerando a PORTARIA GR nº 32, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jorge Eduardo de Abreu Paula**,** Matrícula nº 170623-3, como Tomador de Suprimento de Fundos do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 35, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiana Teixeira de Carvalho Portela**,** Matrícula nº 227019-6, para exercer o Cargo de Diretor do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Símbolo DAS-4, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 36, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Ayrton Santos Júnior**,** Matrícula nº 170669-1, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 37, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Allen da Costa Araújo**,** Matrícula nº 266377-5, para exercer o Cargo de Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Símbolo DAS-4, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 38, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joseli Lima Magalhães**,** Matrícula nº 147871-X, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 39, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Artemária Coelho de Andrade**,** Matrícula nº 146590-2, para exercer o Cargo de Diretor do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, Símbolo DAS-4, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 40, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Juan de Aguiar Gonçalves**,** Matrícula nº 332173-8, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 41, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que

aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Simonelly Valéria dos Santos Melo**,** Matrícula nº 147689-X, para exercer o Cargo de Diretor do Campus "Clóvis Moura", Símbolo DAS-4, em Teresina-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 42, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosangela Pereira de Sousa**,** Matrícula nº 147728-5, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Campus "Clóvis Moura", em Teresina-PI, durante o

quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 43, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Pessoa da Silva**,** Matrícula nº 332127-4, para exercer o Cargo de Diretor do Campus “Heróis do Jenipapo”, Símbolo DAS-4, em Campo Maior-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 44, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ernani José Brandão Júnior**,** Matrícula nº 268429-2, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 45, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão

Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alcir Rocha dos Santos**,** Matrícula nº 332104-5, para exercer o Cargo de Diretor do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcante", Símbolo DAS-4, em Corrente-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 46, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sammy Sidney Rocha Matias**,** Matrícula nº 280255-4, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Campus "Dep. Jesualdo Cavalcante", em Corrente-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 47, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Luzinete Rodrigues da Silva**,** Matrícula nº 177035-7, para exercer o Cargo de Diretor do Campus “Dra. Josefina Demes”, Símbolo DAS-4, em Floriano-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 48, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adelina Glória Lopes Marreiros Mendes**,** Matrícula nº 157398-5, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 49, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí; considerando o Processo Eletrônico SEI n° 00089.027598/2024-37, e considerando a PORTARIA GR nº 47, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Luzinete Rodrigues da Silva**,** Matrícula nº 177035-7, como Tomador de Suprimento de Fundos do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 50, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mariluska Macedo Lobo de Deus Oliveira**,** Matrícula nº 170586-5, para exercer o Cargo de Diretor do Campus “Prof. Barros Araújo”, Símbolo DAS-4, em Picos-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 51, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Emanoel Pedro Martins Gomes**,** Matrícula nº 332122-3, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Campus "Prof. Barros Araújo", em Picos-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 52, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando o Processo Judicial Eletrônico nº 0860869-46.2024.8.18.0140 (Mandado de Segurança);

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rosa Virgínia Soares Mamede**,** Matrícula nº 286152-6, para exercer o Cargo de Diretor do Campus "Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa", Símbolo DAS-4, em Piripiri-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 53, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando o Processo Judicial Eletrônico nº 0860869-46.2024.8.18.0140 (Mandado de Segurança);

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Neymar José Nepomuceno Cavalcante**,** Matrícula nº 332139-8, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Campus "Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa", em

Piripiri-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 54, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí; considerando o Processo Eletrônico SEI n° 00089.027598/2024-37, e considerando a PORTARIA GR nº 52, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rosa Virgínia Soares Mamede**,** Matrícula nº 286152-6, como Tomador de Suprimento de Fundos do Campus “Professor Antônio Giovanni Alves de Sousa”, em Piripiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 55, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Assis Pereira Leonardo**,** Matrícula nº 332094-4, para exercer o Cargo de Diretor do Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", Símbolo DAS-4, em Uruçuí-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 56, de 06 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear João Valdenor Pereira Filho**,** Matrícula nº 332099-5, para exercer o Cargo de Vice-Diretor do Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçuí-PI, durante o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 57, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo Eletrônico SEI n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **Anarlete Ursulino Alves**, Matrícula nº 268814-0, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, do Campus "Cerrado do Alto Parnaíba" em Uruçui-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 58, de 06 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí; considerando o Processo Eletrônico SEI n° 00089.027598/2024-37, e considerando a PORTARIA GR nº 55, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco de Assis Pereira Leonardo**,** Matrícula nº 332094-4, como Tomador de Suprimento de Fundos do Campus "Cerrado do Alto Parnaíba", em Uruçui-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 59, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonia Alves Pereira Silva**,** Matrícula nº 116237-3, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, do Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresna-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 60, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruno Mello Souza**,** Matrícula nº 332023-5, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Ciências Sociais, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 61, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Demócrito de Oliveira Lins, Matrícula nº 266368-6, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 62, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sérgio Romualdo Lima Brandim**,** Matrícula nº 157134-6, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 63, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raimunda Celestina Mendes da Silva**,** Matrícula nº 046560-7, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Letras Português, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 64, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Luiz Silva Sá**,** Matrícula nº 268543-4, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Química, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 65, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo de Sousa e Silva**,** Matrícula nº 280669-0, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 66, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Gardênia Sousa Batista, Matrícula nº 092090-8, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 67, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edina Maria de Sousa Luz**,** Matrícula nº 088092-2, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 68, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jefferson de Brito Sousa, Matrícula nº 332024-3, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Natureza - CCN, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 69, de 07 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **Ivaldo Coelho Carmo**, Matrícula nº 027318-0, do encargo de Tomador de Suprimento de Fundos, da Coordenação do curso de Licenciatura em Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 70, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Galba Coelho Carmo, Matrícula nº 027338-4, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 71, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Portaria GR nº 70, de 07 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Galba Coelho Carmo, Matrícula nº 027338-4, para responder pelas atribuições inerentes ao Curso de Bacharelado em Educação Física, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, do *Campus* "Poeta Torquato Neto", em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 72, de 07 de janeiro de 2025

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo n° 00089.027598/2024-37,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Galba **Coelho Carmo**, Matrícula nº 027338-4, como Tomador de Suprimento de Fundos, da Coordenação do curso de Licenciatura em Educação Física, do Centro

de Ciências da Saúde - CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 73, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camila Siqueira Cronemberger Freitas, Matrícula nº 268529-9, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Psicologia, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde -CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 74, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isabel Cristina Cavalcante Carvalho Moreira, Matrícula nº 268386-5, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 75, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Saulo Araújo Carvalho, Matrícula nº 178842-6, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Fisioterapia, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências da Saúde - CCS, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 76, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Renato Sampaio da Silva, Matrícula nº 268538-8, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, Símbolo DAS-3, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 77, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Liliam Barroso Leal**, Matrícula nº 280653-3, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, Símbolo DAS-3, do Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, do Campus “Poeta Torquato Neto”, em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 78, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que

lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ermínia Maria do Nascimento Silva**, Matrícula nº 243692-2, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Português, Símbolo DAS-3, do Campus "Clóvis Moura", em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 79, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alexandre Bezerra do Nascimento Lima**, Matrícula nº 332030-8, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, Símbolo DAS-3, do Campus "Clóvis Moura", em Teresina-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 80, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Cíntia dos Santos Lins**, Matrícula nº 268546-9, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia, Símbolo DAS-3, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 81, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mara Lígia Fernandes Costa**, Matrícula nº 282563-5, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em História, Símbolo DAS-3, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 82, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thais Yumi Shinya**, Matrícula nº 332172-0, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Símbolo DAS-3, do Campus "Heróis do Jenipapo", em Campo Maior-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 83, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francieli Nunes da Silva Vieira**, Matrícula nº 270176-6, para

exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Ciências Biológicas, Símbolo DAS-3, do Campus "Jesualdo Cavalcanti", em Corrente-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 84, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Iolanda Leal Lustosa Santana, Matrícula nº 085939-7, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica, Símbolo DAS-3, do Campus "Jesualdo Cavalcanti", em Corrente-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 85, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fábio José de Carvalho Leão,** Matrícula nº 268418-7, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Geografia, Símbolo DAS-3, do Campus “Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 86, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Adriana da Silva Barros Andrade**, Matrícula nº 170646-2, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Enfermagem, Símbolo DAS-3, do Campus “Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 87, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **L**eydiane Gleici Oliveira Medeiros, Matrícula nº 268869-7, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Educação Física, Símbolo DAS-3, do Campus “Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 88, de 07 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Suzana Matos Franca de Oliveira, Matrícula nº 332089-8, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Ciências da Computação, Símbolo DAS-3, do Campus “Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 89, de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que

aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Erasmo Carlos Amorim Morais, Matrícula nº 332133-9, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Direito, Símbolo DAS-3, do Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 90, de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiane Batista Pinto, Matrícula nº 268985-5, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, Símbolo DAS-3, do Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 91, de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aurinete Daienn Borges do Val, Matrícula nº 268850-6, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica, Símbolo DAS-3, do Campus “Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 92, de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Assunção de Moraes, Matrícula nº 332262-9, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Administração, Símbolo DAS-3, do Campus “Prof. Barros Araújo", em Picos-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 93, de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Édna Maria Rodrigues Moura Barros, Matrícula nº 268411-0, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Pedagogia, Símbolo DAS-3, do Campus “Prof. Barros Araújo", em Picos-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 94, de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danilo Borges da Silva, Matrícula nº 332087-1, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Ciências da Computação, Símbolo DAS-3, do Campus “Prof. Antônio Giovanni Alves de Sousa", em Piripiri-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

PORTARIA GR nº 95, de 07 de janeiro de 2025

Presidente do Conselho Universitário e Reitor, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo Eletrônico SEI nº 00089.027598/2024-37;

Considerando a Resolução CONSUN nº 006, de 11 de novembro de 2024, que aprova o Regimento Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, para o quadriênio 2025/2028, e Coordenador de Curso, para o biênio 2025/2026;

Considerando o Resultado Final do Processo Eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária, e para Coordenador de Curso, homologado pela Comissão Eleitoral Central, designada pela Portaria nº 795, de 08 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Assis Gomes Júnior, Matrícula nº 332093-6, para exercer o Cargo de Coordenador do Curso de Engenharia Agronômica, Símbolo DAS-3, do Campus "Cerrado do Alto Parnaíba" em Uruçuí-PI, durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/01/2025.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 426, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 38, de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013, garante o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários à sua obtenção;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013 o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença.

CONSIDERANDO que a servidora JOSÊNIA CRUZ OLIVEIRA E SILVA, policial penal, matrícula nº 007856-5, adquiriu o direito à LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo efetivo exercício em seu cargo no período de 1997/2002.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora JOSÊNIA CRUZ OLIVEIRA E SILVA, policial penal, matrícula nº 007856-5, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **08/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 08 de Janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 429, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

PORTARIA Nº 174/2024/GAB/SEFIR

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Processo SEI n° 00224.000596/2024-07;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n°. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece

procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 166/2024 - CPL**, firmado com a empresa **F M A COMERCIAL LTDA**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 272 KITS DE IRRIGAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA–SEFIR**R E S O L V E:**
Art. 1º DESIGNAR o (a) Servidor (a) TÁCITO TORRES NETO, matrícula Nº 374509-X, para exercer a função de Fiscal do Contrato e/ou aditivos;

Art. 2°- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 11/12/2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FIRMINO SOARES PAULO
Secretário -SEFIR

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 431, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

Portaria Nº 35, de 08 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013, garante o direito de fruir a licença-prêmio por assiduidade aos servidores públicos efetivos que, até 6 de maio de 2007, tiverem preenchidos os requisitos necessários à sua obtenção;

CONSIDERANDO que após cada quinquênio ininterrupto de exercício, contado até a data prevista no art. 11, do Decreto nº 15.251, de 02 de julho de 2013 o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença.

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO BITTENCOURT DE SOUZA, policial penal, matrícula nº 039115-8, adquiriu o direito à LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo efetivo exercício em seu cargo no período de 1991/1996.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor FRANCISCO BITTENCOURT DE SOUZA, policial penal, matrícula nº 039115-8, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 434, datada de 8 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0018/2025/PIAUIPREV TERESINA, 06 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº 0802237-15.2023.8.18.0026, do Juízo da JECC Campo Maior Sede, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.009872/2024-99, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2022.07.0142P,

RESOLVE:

REVISAR, de forma sub judice, por força da decisão judicial, acima mencionado, o ato concessório da **PENSÃO POR MORTE**, que são beneficiários os dependentes do ex segurado **JOÃO PEREIRA TORRES**, outrora ocupante do cargo MEDICO, classe III, INATIVO, vinculado a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula n.º 0398802, falecido em 20/12/2021, materializado na Portaria GP nº 1795/2024, de 26 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 2, de 03 de janeiro de 2025, para corrigir os percentuais do rateio do

benefício, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
VENCIMENTO .	LC Nº 90/07 ACRESCIDA PELA LEI Nº 6.277/2012	11.033,78
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	ART. 65 DA LC Nº 13/94	30,01
TOTAL		**11.063,79**
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS		
Título		**Valor**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		**11.063,79*50%=5.531,90**
Acréscimo de 30% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		**3.319,13**
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		**8.851,03**

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
ALCILENE MARIA BENTES TORRES	17/02/1965	EX-CÔNJUGE	***.411.853-**	20/12/2021	VITALÍCIA	21,31%	1.886,15
CAMILE VITÓRIA SANTOS TORRES	19/05/2008	FILHA MENOR NÃO EMANCIPADA	***.769.303-**	20/12/2021	19/05/2029	39,34%	3.482,44
LUCIRENE ROSA DOS SANTOS	20/01/1979	COMPANHEIRA	***.274.033-**	20/12/2024	*sub judice*	39,34%	3.482,44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 448, datada de 8 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 0002/2025/PIAUIPREV TERESINA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº0844050-34.2024.8.18.0140, em sede de Tutela

Antecipada do Juízo do JECC Teresina Fazenda Pública Anexo I, autuado nos autos do Processo SEI Nº00003.009922/2024-38, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180572P,

RESOLVE:

CONCEDER, de forma sub judice, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/1988 com redação da EC n.º 103/2019, art. 57, §7º da CE/1989, art. 52, §§ 1º, 2º e 3º incisos I, II do ADCT da CE/1989 acrescidos pela EC n.º 54/2019, art. 121 e seguintes da LC n.º 13/1994 com redação da Lei n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **MARIA NOGUEIRA LEAL FERREIRA**, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, nível IV, classe A, inativa, vinculada a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º 0656003, falecida em 21/02/2024.

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
ACRÉSCIMO LEI 4212/88	LEI nº 4.212/88	12,00
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.370/2024	4.580,57
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	160,45
TOTAL		**4.753,02**

BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
MANOEL FERRERA DE SOUSA FILHO	21/02/1969	Filho Inválido	***.348.843-**	27/12/2024	Temporário	100,00	4.753,02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/12/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 449, datada de 8 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

PORTARIA GP Nº 1806/2024/PIAUIPREV TERESINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida no processo nº 845187-51.2024.8.18.0140, do Juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, em sede de tutela provisória, autuado nos autos do Processo SEI Nº 00003.009595/2024-14, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.180914P,

RESOLVE:

RETIFICAR, de forma ***sub judice***, por força da decisão judicial acima mencionado, o ato concessório da **PENSÃO POR MORTE**, que é beneficiário o dependente do ex segurado **EMANOEL MESSIAS NEIVA MONTEIRO**, outrora ocupante do cargo **TEC. AUXILIAR**, nível E, classe III, inativo, vinculado ao DER - PI, matrícula n.º 0051594, falecido em 20/07/2019, materializado na Portaria GP nº 1778/2024, de 19 de Dezembro de 2024, publicada no DOE nº 249, de 20 de Dezembro de 2024, para corrigir a dependência e a data fim do pensionista **LUCAS BORGES NEIVA MONTEIRO**, onde lê-se: Neto, leia-se: **NETO INVÁLIDO** e onde lê-se: **VITALÍCIO**, leia-se: **TEMPORÁRIO** na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA		
VERBAS	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
TEMPO-INTEGRAL	LEI 6.846/16	1.158,37
VPNI - LEI 6.846/16	LEI 6.846/16	1.142,44
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	1.296,60
PROVENTOS	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.171,71
TOTAL		**6.769,12**
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO		
(6.769,12 - 5.839,45) * 0,70 + 5.839,45 = 6.490,22		

BENEFÍCIO							
NOME	**DATA NASC.**	**DEP.**	**CPF**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**% RATEIO**	**VALOR (R$)**
LUCAS BORGES NEIVA MONTEIRO	06/11/1990	Neto Inválido	***.345.343-**	15/07/2024	temporário	100,00	6.490,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 450, datada de 8 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0003/2025 – PIAUIPREV TERESINA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 2025.04.178287R1.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 0685/2024 , datada de 23/05/2024, publicada no Diário Oficial Nº 101, datado de 27/05/2024, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor de VERA LÚCIA LEITE BARROS MIRANDA, matrícula Nº 0420212, portador do CPF Nº 274********, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE para CORRIGIR a seguinte informação: onde se lê "ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E", leia-se "ocupante do cargo de TÉCNICO ESPECIALIZADO, Classe III, Padrão E".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0022/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2024.04.181054P.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA GP Nº 930/2024, do Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 30/12/2024, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 001/2025 de 02/01/2025, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade a MARIA DE JESUS BONA MORAIS, matrícula Nº 02030, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, Nível XII, com os proventos de R$ 6.649,58 (Seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
VENCIMENTO	Art.1° da Lei n° 8.402, de 12 de junho de 2024	R$5.909,58
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - GRADUAÇÃO	Artigos 16 e 17, no seu Inciso II, da Lei nº 5.673/2.007 c/c Lei nº. 7.710/2021	R$500,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R$240,00

PROVENTOS A ATRIBUIR	**R$6.649,58**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique- se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 1598/2024 – PIAUIPREV TERESINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a Decisão Judicial, transitado em julgado, proferida nos autos do processo nº 0007476-29.2014.8.18.0000, e da documentação constante nos Processos SEI nº 00227.000071/2023-52, Sisprev nº 2024.03.0109R1 e TC/016925/2014 e TC/000042/2018, e;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório do Presidente da PIAUIPREV, que acolhe o Despacho PGE-PI/GAB/PJUD/PR Nº 129/2024, aprovado com acréscimos pela Chefia da Consultoria Jurídica e pelo Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, que defere o pedido de Revisão de Aposentadoria, condicionado à aprovação deste ato revisor pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Súmula Nº 06 do Supremo Tribunal Federal; e

CONSIDERANDO o transito em julgado da Decisão interlocutória, RESOLVE:

REVISAR o ato concessório de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de conformidade com o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, concedida por meio da portaria nº 21.000-1.175/2014 e publicada no DOE de 02/10/2014 e ANULADA pela portaria nº 2.238/2017 - PIAUIPREVIDÊNCIA para conceder a integralidade dos proventos sub judice ao segurado MANOEL JOSE DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 94714I, CPF nº 287********, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA 1ª CLASSE, Referência A , do quadro de inativos da Secretaria de Segurança Pública, ficando seus proventos no valor de R$ 7.906,38 (Sete mil, novecentos e seis reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por invalidez - Proventos proporcionais calculado sobre integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R$7.906,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		**R$7.906,38**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 451, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 3/2025/GAB/SEAD

Designa Tomador de Suprimento de Fundos

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO que lhe foram conferidas pelo em conformidade com o art. 109, incisos II e IX da Constituição do Estado do Piauí,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora comissionada, abaixo designada, para ser tomadora de Suprimento de Fundo desta Secretaria de Administração do Estado do Piauí:

NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JUNIOR

MATRÍCULA: 373021-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 453, datada de 8 de janeiro de 2025.)

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 424/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000906/2024-61
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 092/2024 – CPL/SEDEC

FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	JEOCLESSE DE OLIVEIRA MACEDO
CPF DO CONTRATADO	***.464.863-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CARIDADE/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: JEOCLESSE DE OLIVEIRA MACEDO

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 464, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 426/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000876/2024-92
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 103/2024 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	IDALTO RIBEIRO DA MATA.
CPF DO CONTRATADO	***.640.933.-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI

PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: IDALTO RIBEIRO DA MATA.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 465, datada de 8 de janeiro de 2025.)

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de licitação: concorrência eletrônica n° 001/2025 – SECID/PI.

N° do processo SEI: 00310.001352/2024-64.

Modalidade de licitação: concorrência.

Critério de julgamento: menor preço.

Identificação do licitante: Secretaria de Estado das Cidades do Piauí.

Resumo do objeto da licitação: contratação de empresa especializada para construção de um calçadão, no Bairro Morros, na zona urbana, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, com uma área total de 1.486,50 m².

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Portal LICITASECID (https://www.licitasecidpiaui.com.br); Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br); Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado do Piauí (https://sei.pi.gov.br); Sítio Oficial da SECID/PI (https://portal.pi.gov.br/secid); mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (https://www.tcepi.tc.br); email: cpl.secid2023@gmail.com; Setor de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí – SECID/PI, com sede no Edifício Antônio Portela Barbosa, Salas 209 e 210, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, n° 1515, Bairro Ininga, CEP n° 64.049-610, no Município de Teresina, no Estado do Piauí, no horário de 07:30 às 13:30.

Data de abertura e entrega das propostas: 27/01/2025 às 08:30h (horário de Brasília).

Valor global estimado: R$ 612.973,67 (seiscentos e doze mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: Fonte: 500/754; Programa de Trabalho: 45.101.15.451.0105.7000; Elemento de Despesa: 44.90.51.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2025

Alexandre de Almeida Martins Lima

Agente de Contratação da SECID/PI

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 399, datada de 8 de janeiro de 2025.)

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.048352/2024-92

Diário Oficial do Estado nº 245/2024, de 16 de dezembro de 2024, p. 142-143

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 27/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	28/12/2024 a 07/01/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	08/01/2025 a 13/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	14/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	15/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	16/01/2025 a 25/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/01/2025 a 30/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	31/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	**Até 10/01/2025**
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	**11/01/2025 a 20/01/2025**
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**21/01/2025 a 25/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**26/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**27/01/2025 a 05/02/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**06/02/2025 a 10/02/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**11/02/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 340, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.048369/2024-40

Diário Oficial do Estado nº 245/2024, de 16 de dezembro de 2024, p. 143-144

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 27/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	28/12/2024 a 07/01/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	08/01/2025 a 13/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	14/01/2025

6	Período de habilitação dos Aprovados	15/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	16/01/2025 a 25/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/01/2025 a 30/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	31/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	**Até 10/01/2025**
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	**11/01/2025 a 20/01/2025**
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**21/01/2025 a 25/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**26/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**27/01/2025 a 05/02/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**06/02/2025 a 10/02/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**11/02/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 341, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.048370/2024-74

Diário Oficial do Estado nº 245/2024, de 16 de dezembro de 2024, p. 144

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS

1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 26/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	27/12/2024 a 06/01/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	07/01/2025 a 12/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	13/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	14/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	15/01/2025 a 24/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/01/2025 a 29/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	30/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	**Até 10/01/2025**
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	**11/01/2025 a 20/01/2025**
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**21/01/2025 a 25/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**26/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**27/01/2025 a 05/02/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**06/02/2025 a 10/02/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**11/02/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 342, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.048373/2024-16

Diário Oficial do Estado nº 245/2024, de 16 de dezembro de 2024, p. 141-142

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 26/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	27/12/2024 a 06/01/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	07/01/2025 a 12/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	13/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	14/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	15/01/2025 a 24/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/01/2025 a 29/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	30/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	**Até 10/01/2025**
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	**11/01/2025 a 20/01/2025**
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**21/01/2025 a 25/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**26/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**27/01/2025 a 05/02/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**06/02/2025 a 10/02/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**11/02/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 343, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.048952/2024-51

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p. 102-103

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 23/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	24/12/2024 a 03/01/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	04/01/2025 a 08/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	09/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	10/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	11/01/2025 a 20/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	21/01/2025 a 28/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	29/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 23/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	24/12/2024 a 03/01/2025
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**04/01/2025 a 11/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**12/01/2025**

6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**13/01/2025 a 22/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**23/01/2025 a 27/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**28/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 344, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.048969/2024-16

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p. 101

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 20/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	21/12/2024 a 02/01/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	03/01/2025 a 07/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	08/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	09/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	10/01/2025 a 19/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20/01/2025 a 27/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	28/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 20/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	21/12/2024 a 02/01/2025
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**03/01/2025 a 11/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**12/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**13/01/2025 a 22/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**23/01/2025 a 27/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**28/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 345, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.048981/2024-12

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p.109-110

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 19/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	20/12/2024 a 30/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	31/12/2024 a 06/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	07/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	08/01/2025

7	Período para envio dos Recursos	09/01/2025 a 18/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/01/2025 a 26/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	27/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 19/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	20/12/2024 a 30/12/2024
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**31/12/2024 a 10/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**11/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**12/01/2025 a 21/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**22/01/2025 a 26/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**27/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 347, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049203/2024-41

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p.106

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 18/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	19/12/2024 a 30/12/2024

4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	31/12/2024 a 05/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	06/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	07/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	08/01/2025 a 17/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/01/2025 a 23/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	24/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 18/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	19/12/2024 a 30/12/2024
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**31/12/2024 a 09/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**10/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**11/01/2025 a 20/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**21/01/2025 a 25/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**26/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 348, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049218/2024-17

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p. 104-105

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 18/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	19/12/2024 a 30/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	31/12/2024 a 05/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	06/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	07/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	08/01/2025 a 17/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/01/2025 a 23/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	24/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 18/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	19/12/2024 a 30/12/2024
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**31/12/2024 a 09/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**10/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**11/01/2025 a 20/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**21/01/2025 a 25/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**26/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 349, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049223/2024-11

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p. 103-104

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 17/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	18/12/2024 a 27/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	28/12/2024 a 04/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	05/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	06/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	07/01/2025 a 16/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	17/01/2025 a 22/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	23/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 17/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	18/12/2024 a 27/12/2024
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**28/12/2024 a 08/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**09/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**10/01/2025 a 19/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**20/01/2025 a 24/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**25/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 350, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049227/2024-08

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p. 111-112

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 17/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	18/12/2024 a 27/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	28/12/2024 a 04/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	05/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	06/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	07/01/2025 a 16/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	17/01/2025 a 22/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	23/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 17/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	18/12/2024 a 27/12/2024
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**28/12/2024 a 08/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**09/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**10/01/2025 a 19/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**20/01/2025 a 24/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**25/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 351, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049231/2024-68

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p. 111

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 20/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	21/12/2024 a 02/01/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	03/01/2025 a 07/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	08/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	09/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	10/01/2025 a 19/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20/01/2025 a 27/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	28/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 20/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	21/12/2024 a 02/01/2025
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**03/01/2025 a 10/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**11/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**

7	**Período para envio dos Recursos**	**12/01/2025 a 21/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**22/01/2025 a 26/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**27/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 352, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049819/2024-11

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p. 107-108

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 23/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	24/12/2024 a 03/01/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	04/01/2025 a 08/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	09/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	10/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	11/01/2025 a 20/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	21/01/2025 a 28/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	29/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	18/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 23/12/2024

3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	24/12/2024 a 03/01/2025
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**04/01/2025 a 11/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**12/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**13/01/2025 a 22/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**23/01/2025 a 27/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**28/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 354, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049292/2024-25

Diário Oficial do Estado nº 239/2024, de 9 de dezembro de 2024, p. 108-109

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 17/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	18/12/2024 a 27/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	28/12/2024 a 04/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	05/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	06/01/2025
7	Período para envio dos Recursos	07/01/2025 a 16/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	17/01/2025 a 22/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	23/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/12/2024

2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 17/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	18/12/2024 a 27/12/2024
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**28/12/2024 a 08/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**09/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**10/01/2025 a 19/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**20/01/2025 a 24/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**25/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 355, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA 2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.049282/2024-90

Diário Oficial do Estado nº 236/2024, de 4 de dezembro de 2024, p. 113

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 16/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	17/12/2024 a 26/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	27/12/2024 a 03/01/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	04/01/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	05/01//2025
7	Período para envio dos Recursos	06/01/2025 a 15/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	16/01/2025 a 21/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	22/01/2025

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/12/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 16/12/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	17/12/2024 a 26/12/2024
4	**Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção**	**27/12/2024 a 08/01/2025**
5	**Publicação do Resultado Preliminar**	**09/01/2025**
6	**Período de habilitação dos Aprovados**	**-**
7	**Período para envio dos Recursos**	**10/01/2025 a 19/01/2025**
8	**Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção**	**20/01/2025 a 24/01/2025**
9	**Publicação do Resultado Final**	**25/01/2025**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Teresina, 7 de janeiro de 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 356, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRASTRUTURA HIDRICA - SEFIR

AVISO DE ERRATA

Na publicação do **AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** da TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2024, PROCESSO SEI N° 00224.001322/2023-46, Diário nº **DOEE nº 4/2024 (REF.287)** do dia **07/01/2025.**

Informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê: 1º lugar: CONSTRUFLEX SERVIÇOS LTDA – R$ 395.005,36 (trezentos e noventa e cinco mil cinco reais e trinta e seis centavos);

Leia-se: CONSTRUTORA CAXÉ LTDA– R$ 395.005,36 (trezentos e noventa e cinco mil cinco reais e trinta e seis centavos);

Atenciosamente,

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 382, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRASTRUTURA HIDRICA - SEFIR

AVISO DE ERRATA

Na publicação DO EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2024 – SEFIR, Diário nº 3/2025, 6 de janeiro de 2025.

Informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

Onde se lê: PROCESSO SEI Nº 00224.000156/2024-45

Leia-se: PROCESSO SEI Nº 00224.000170/2024-45

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2024.

ANA CLÁUDIA COELHO ALBUQUERQUE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL- SEFIR/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 397, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar publicação referente ao Termo Aditivo n° 04 ao Contrato nº 046/2021, publicado no DOE Nº 220/2024 de 08/11/2024, página 70, quanto ao número do Termo Aditivo, cuja número correto é o que segue:

ONDE SE LÊ:

"[...]Termo Aditivo nº 04, ao contrato Nº 046/2021 [...]"

LEIA-SE CORRETO:

"[...]Termo Aditivo nº 03, ao contrato Nº 046/2021 [...]"

Teresina, 08 de janeiro de 2025.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 405, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

AVISO DE ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024**, publicado no DOE-PI do dia 07/01/2025, edição nº 04/2025, fls. 115 (REF.330), ocorreu um erro formal quanto ao número de aquisição de kits, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE 73 KITS DE IRRIGAÇÃO

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE 273 KITS DE IRRIGAÇÃO

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2025.

FIRMINO SOARES PAULO

Secretário - SEFIR

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 410, datada de 8 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO

ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023

PROCESSO SEI Nº 00119.002139/2024-46

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, COMUNICA QUE NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO **Nº 101/2024**, PUBLICADO NO DOE, EDIÇÃO Nº 4/2025, PÁGINA 96, NA DATA DE 08/01/2025, **NO PROCESSO SEI:**

ONDE SE LÊ, “00089.002139/2024-46”

LEIA-SE, “00119.002139/2024-46”**.**

Teresina(PI), 08 de janeiro de 2024

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral – IDEPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 416, datada de 8 de janeiro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN

ERRATA da PORTARIA Nº 334/2024 - GDG, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no Diário nº 255/2024, de 30 de dezembro de 2024, página 166.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam designados os servidores constantes da relação para integrarem a Comissão de Examinadores, Coordenadores e Secretários:

ORD	COORDENADORA	MAT.	CAT	CPF
01	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007.650-2	B	217.***.***-72
ORD	**EXAMINADORAS**	**MAT.**	**CAT**	**CPF**
01	CLAUDIA BARBOSA SALDANHA	016.671-5	B	394.***.***-68
02	FRANCISCA MARIA FENELON AGUIAR	016.561-1	AB	239. ***.***-87
03	ILDENE MACHADO SÁ	24.232-2	B	337. ***.***-78
04	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016.619-7	B	798. ***.***-87
05	MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	016.379-1	B	150. ***.***-72
06	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CORREIA	016.515-8	B	350. ***.***-04
07	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	016.678-2	AE	182. ***.***-15
08	MARIA SALOMÉ DOS REIS SOUSA	016.214-X	AB	047. ***.***-91
09	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	016.306-6	AE	097. ***.***-53
10	TANIA MARA GUIMARÃES BEZERRA ALVES	016.461-5	AB	226. ***.***-00
11	VERONICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016.666-9	B	130. ***.***-20
ORD	**SECRETÁRIAS (OS)**	**MAT.**	**CAT.**	**CPF**
01	CÉLIA MARIA DE JESUS LIMA	016.387-2	B	151. ***.***-87
02	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	008.160-4	AB	208. ***.***-87
03	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	016.272-8	B	640. ***.***-91
04	ROSÂNGELA MARIA MELO ALBUQUERQUE	005.235-3	AB	338. ***.***-00
05	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO DINIZ	016449-6	AB	183. ***.***-72
06	BRUNO DIEGO LEITE DA SILVA PENHA	0082341	AB	044. ***.***.59

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores constantes da relação para integrarem a Comissão de Examinadores, Coordenadores e Secretários:

ORD	COORDENADORA	MAT.	CAT	CPF

01	CLEONICE LEITE DA SILVA PENHA	007.650-2	B	217.***.***-72
ORD	**EXAMINADORAS**	**MAT.**	**CAT**	**CPF**
01	CLAUDIA BARBOSA SALDANHA	016.671-5	B	394.***.***-68
02	FRANCISCA MARIA FENELON AGUIAR	016.561-1	AB	239. ***.***-87
03	ILDENE MACHADO SÁ	24.232-2	B	337. ***.***-78
04	MARIA ELISABETH LEAL PINHEIRO ESTRELA	016.619-7	B	798. ***.***-87
05	MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES	016.379-1	B	150. ***.***-72
06	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CORREIA	016.515-8	B	350. ***.***-04
07	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	016.678-2	AE	182. ***.***-15
08	MARIA SALOMÉ DOS REIS SOUSA	016.214-X	AB	047. ***.***-91
09	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	016.306-6	AE	097. ***.***-53
10	TANIA MARA GUIMARÃES BEZERRA ALVES	016.461-5	AB	226. ***.***-00
11	VERONICA LIMA DE SOUSA FLEURY	016.666-9	B	130. ***.***-20
ORD	**SECRETÁRIAS (OS)**	**MAT.**	**CAT.**	**CPF**
01	CÉLIA MARIA DE JESUS LIMA	016.387-2	B	151. ***.***-87
02	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS	008.160-4	AB	208. ***.***-87
03	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	016.272-8	B	640. ***.***-91
04	ROSÂNGELA MARIA MELO ALBUQUERQUE	005.235-3	AB	338. ***.***-00
05	MARIA DE JESUS ALMEIDA DA SILVA	0165824	AB	151. ***.***-15
06	BRUNO DIEGO LEITE DA SILVA PENHA	0082341	AB	044. ***.***.59

Teresina, 08 de janeiro de 2025.

Luana Maria Machado Barradas

Diretora Geral – DETRAN/PI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 435, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ERRATA 4 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.044324/2024-04

Diário Oficial do Estado nº 252/2024, de 26 de dezembro de 2024, p. 142-144

Onde se lê:

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/11/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 26/11/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	27/11/2024 a 06/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	07/12/2024 a 29/12/2024
5	Publicação do Resultado Preliminar	30/12/2024
6	Período de habilitação dos Aprovados	-
7	Período para envio dos Recursos	31/12/2024 a 09/01/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/01/2025 a 14/01/2025
9	Publicação do Resultado Final	15/01/2025

Leia-se:

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/11/2024
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 26/11/2024
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	27/11/2024 a 06/12/2024
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	**07/12/2024 a 09/01/2025**
5	Publicação do Resultado Preliminar	**10/01/2025**
6	Período de habilitação dos Aprovados	**-**
7	Período para envio dos Recursos	**11/01/2025 a 20/01/2025**
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**21/01/2025 a 25/01/2025**
9	Publicação do Resultado Final	**26/01/2024**

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

TERESINA, 08 DE JANEIRO DE 2025

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 461, datada de 8 de janeiro de 2025.)

TERMOS

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 156/2024-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO

CONTRATO Nº 46/2024- SUPLI/GEGCO/AGESPISA.

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

CONTRATADA: W J DE JESUS CAVALCANTE LTDA

CNPJ: 32.098.679/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESCRITÓRIO DA AGESPISA NA CIDADE DE VALENÇA, NO ESTADO DO PIAUI, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS.

ADITIVO: O prazo de execução de que trata a Cláusula Quinta do Contrato ora aditado, fica prorrogado retroativamente por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 27/08/2024 e findando em 25/12/2024.

PROCESSO Nº: 00100.011913/2024-17

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 13.303/2016

JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

Diretor Presidente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 358, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 125/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.000003/2025-46.

CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO, CNPJ: n° 33.691.623/0001-07,

CONTRATADO: F. SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.228.043/0001-01.

OBJETO: 1° Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 125/2024, no município de São João da Fronteira -PI. **PRAZOS**: Execução 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025.

SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira **–** CONTRATANTE e Guilherme Luis Figueiredo dos Santos – CONTRATADA.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 362, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 33/2021/CGE-PI

Processo(s) nº 00313.001705/2019-39

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do RELATÓRIO Nº 324/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (015956002) e do PARECER Nº 35/PGE-PI/PFCAA/CHEFIA (015966845), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 33/2021/CGE-PI, instaurado em face de JOÃO SALGUEIRO DA SILVA, Matrícula nº 201029-1, em razão da perda superveniente do objeto motivada pelo falecimento do investigado.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 375, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do RELATÓRIO Nº 196/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (013147685) e do PARECER Nº 61/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/AS (013961127), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 143/2021/CGE-PI, instaurado em face de CARLOS ALBERTO VIANA FORTES, Matrícula nº 078440-X, em virtude da comprovada regularização da prestação de contas dos recursos que justificaram a indiciação do servidor.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de

janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 376, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUCPROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 157/2024/CGE-PI

Processo(s) nº 00313.000911/2024-99

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do RELATÓRIO Nº 287/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (015171451) e do PARECER Nº 69/PFCAA/FH (016010777), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 157/2024/CGE-PI, instaurado em face de MARIA LÚCIA LUZ SILVA, Matrícula 042009-3, em virtude da comprovada regularização superveniente da situação funcional da servidora.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 379, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ATO Nº 6, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 17/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº. 00012.041640/2024-16

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar as Propostas de Trabalho e Documentação de Habilitação relativas ao Chamamento Público nº. 17/2024 – SESAPI, vinculado ao Processo SEI - PI nº. 00012.041640/2024-16, que tenha por objeto a

contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando a implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da CENTRAL DE EXAMES - VALENÇA DO PIAUÍ.

RESOLVE

Concordar com o resultado proferido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 5851, de 31 de outubro de 2024, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado, classificando as Propostas de Trabalho que se encontram em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 17/2024 – SESAPI, considerando classificadas e habilitadas as Organizações Sociais **Sociedade Brasileira Caminho de Damasco - SBCD, inscrita sob o n° 48.211.585/0001-15**, **Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL, inscrita sob o nº 50.351.626/0001-10** e **Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, inscrita sob o nº 14.702.257/0001/08**, por atenderem aos requisitos constantes no referido Edital e declarar a Organização Social **SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBCD** vencedora do Chamamento Público nº 17/2024 – SESAPI, conforme quadro abaixo:

Classificação	Organização Social	Nota	Situação
1ª	SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBCD	95,0	Classificada
2ª	BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL	93,0	Classificada
3ª	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC	90,0	Classificada

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 386, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ATO Nº 7, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 18/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº. 00012.044325/2024-41

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar as Propostas de Trabalho e Documentação de Habilitação relativas ao Chamamento Público nº. 18/2024 – SESAPI, vinculado ao Processo SEI - PI nº. 00012.044325/2024-41, que tenha por objeto a contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando a implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da CENTRAL DE EXAMES - URUÇUÍ.

RESOLVE

Concordar com o resultado proferido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 5851, de 31 de outubro de 2024, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado, classificando as Propostas de Trabalho que se encontram em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 18/2024 – SESAPI, considerando classificadas e habilitadas as Organizações Sociais **Sociedade Brasileira Caminho de Damasco - SBCD, inscrita sob o n° 48.211.585/0001-15**, **Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL, inscrita sob o nº 50.351.626/0001-10** e **Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, inscrita sob o nº 14.702.257/0001/08**, por atenderem aos requisitos constantes no referido Edital e declarar a Organização Social **SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBCD** vencedora do Chamamento Público nº 18/2024 – SESAPI, conforme quadro abaixo:

Classificação	Organização Social	Nota	Situação
1ª	SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBCD	95,0	Classificada
2ª	BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL	93,0	Classificada
3ª	INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC	90,0	Classificada
4ª	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE	0,0	Eliminada
5ª	INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA	0,0	Eliminada

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 387, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ATO Nº 8, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2024 – SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº. 00012.040886/2024-71

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar a Proposta de Trabalho e Documentação de Habilitação relativas ao Chamamento Público nº. 19/2024 – SESAPI, vinculado ao Processo SEI - PI nº. 00012.040886/2024-71, que tenha por objeto a contratação de Instituição Sem Fins Lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde, visando a implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da CENTRAL DE EXAMES - CAMPO MAIOR.

RESOLVE

Concordar com o resultado proferido pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 5851, de 31 de outubro de 2024, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado, classificando as Propostas de Trabalho que se encontram em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 19/2024 – SESAPI, considerando classificada e habilitada a Organização Social **Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL, inscrita sob o nº 50.351.626/0001-10**, por atender aos requisitos constantes no referido Edital e declarar a Organização Social **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL** vencedora do Chamamento Público nº 19/2024 – SESAPI, conforme quadro abaixo:

Classificação	Organização Social	Nota	Situação
1ª	BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE - BHCL	93,0	Classificada

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 388, datada de 8 de janeiro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) ALINE APARECIDA CARVALHO FRANÇA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.000280/2025-90

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD Profa. ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do(a) Professor(a) ALINE APARECIDA CARVALHO FRANÇA, mat.: 357541-1, os efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025, nos termos da cláusula sétima, alínea "f", do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Eletronicamente)

ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO

Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD

(Assinado Eletronicamente)

ALINE APARECIDA CARVALHO FRANÇA

Docente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 398, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2023/CGE-PI

Processo(s) nº 00011.002425/2023-29

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do RELATÓRIO Nº 321/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (015906698) e do PARECER Nº 07/2024 - PGE/PFCAA/LF (016004613), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 03/2023/CGE-PI, instaurado em face de JOSÉ MARIA MARQUES FILHO, matrícula 161348-X, em razão da comprovada condição clínica que acomete o investigado.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 407, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

Considerando o teor do RELATÓRIO Nº 318/2024/CGE-PI/GAB/CG/UNICRG/GECOD (015835179) e do PARECER Nº 81/2024/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/PFCAA/PGE-PI/GAB/PFCAA/RG (015970926), cuja fundamentação adoto para decidir, conclui-se pelo arquivamento do PAD Nº 54/2022/CGE-PI, instaurado em face de MARCIA LEILA RODRIGUES DE MENESES, Matrícula 230529-1, em razão da ausência dos requisitos essenciais para a caracterização da infração administrativa de abandono de cargo público.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 408, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2024 – SEFIR

PROCESSO SEI Nº 00224.000093/2024-23

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: LGF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 34.219.868/0001-07.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.02/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI.

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA QUATORZE, do Contrato Nº 107/2024, "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL ", aditando o prazo de VIGÊNCIA por 162 (cento e sessenta e dois) dias, contados de 31/12/2024 A 11/06/2025, conforme faculta a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de DEZEMBRO 2024.

ASSINATURAS: FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS,pela LGF CONSTRUTORA LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 443, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: TOKA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2022 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI, . CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.000495/2021-14.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E LARIZE ANYELE CARVALHO LIMA

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 460, datada de 8 de janeiro de 2025.)

RESOLUÇÕES

CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE Á POBREZA

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Resolução Nº 03/2024

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí – FECOP no ano de 2025.

O Conselho Estadual de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí, no uso de suas competências outorgada pela Lei Estadual Nº 5.622/2006, pelo Decreto Governamental 17.989/2018, pelo seu Regimento Interno e por deliberação de seu Colegiado na 2ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22/08/2024, aprova o Plano de Aplicação dos Recursos Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí- FECOP relativo as ações a serem executadas no ano de 2025.

Considerando:

I - O inciso I do parágrafo 2º do Artigo 2º da Lei Federal Nº 4.320/1964 que determina que acompanhem a Lei de Orçamento os quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II – O que estabelece no Artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.622/2006 que o Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Piauí- FECOP, será gerido pela Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, conforme o Plano de Aplicação, aprovado pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado Piauí.

III – O Artigo 1º da Resolução de Nº 16/2018 deste Conselho que estabelece as normas de seleção e classificação dos projetos que podem ser financiados com recurso do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí – FECOP.

IV – O Artigo 6º desta mesma Resolução que estabelece a suspensão do recebimento de novos projetos até o reestabelecimento de superávit mínimo do FECOP para que possam ser financiados os projetos aprovados pelo Conselho de Políticas de Combate à Pobreza do Estado do Piauí.

V – O Artigo 2º da Resolução Nº 18/2018 deste Conselho que estabelece que os projetos aprovados por este Colegiado poderão ser executados no exercício seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Combate à Pobreza do Estado Piauí – FECOP, relativo as ações a serem executadas no ano de 2025, observando-se a disponibilidade financeira de recursos.

Art. 2º - No caso da extinção de órgãos ou entidades com projetos aprovados pelo CONFECOP com ações continuadas em 2025, esses projetos passarão a ser desenvolvidos pelo novo órgão que incorporou as ações do órgão extinto.

Art. 3º - Os projetos que constam do anexo único desta Resolução e que não foram contemplados na totalidade dos recursos orçamentários, poderão ser suplementados mediante crédito adicionais conforme o que dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE Á POBREZA DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOP		
Secretaria de Agricultura Familiar - SAF		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	**FONTE**	**VALOR R$ 2025**

Aquisição de Sementes e Mudas Para a Agricultura Familiar de Baixa Renda	761	R$ 9.000.000,00
Programa de Alimentação Saudável	761	R$ 8.000.000,00
TOTAL	**761**	**R$ 17.000.000,00**
Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	**FONTE**	**VALOR R$ 2025**
Restaurante Popular	761	R$ 6.083.589,60
Alimentação das Casas 24h	761	R$ 11.525.570,55
Despesa do CONFECOP	761	R$ 438.000,00
Luz Popular	761	R$ 4.656.300,00
Caminhões da Cidadania	761	R$ 9.838.456,00
Cartão Social	761	R$ 100.000,00
Projetos Sociais	761	R$ 5.447.795,52
TOTAL	**761**	**R$ 38.089.711,67**
Coordenadoria de Enfrentamento ás Drogas - CENDROGAS		
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	**FONTE**	**VALOR R$ 2025**
Projeto “VIVER SEM DEPENDER”- cuidado e reinserção de dependentes químicos e codependentes e prevenção às drogas no Estado do Piauí	761	R$ 10.000.000,00
TOTAL	**761**	**R$ 10.000.000,00**
TOTAL R$ 65.089.711,67		

Teresina-PI, 06 de janeiro de 2025.

Maria Regina Sousa

Presidente/CONFECOP

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 363, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

RESOLUÇÃO N º 002/2024 - CELGBT/PI – CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora e Subcomissões da 4ª Conferência Estadual dos Direitos da População LGBTQIA+ do Piauí - CELGBT/PI - 2ª gestão - Biênio 2023/2025.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, no uso das atribuições que lhe confere na lei

estadual nº 7005, de 24 de julho de 2017, no decreto estadual nº 22.155, de 19 de junho de 2023 e conforme deliberação da Reunião Extraordinária do dia 27 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023 que versa sobre a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+".

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.115, de 28 de junho de 2024 que convoca a 4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+).

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora **da 4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+)**, composta por 06 representantes, sendo 03 (membros) Governamentais e 03 (membros) Não Governamentais :

1- Joseane Gomes Santos Borges (Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC);

2 – Vitor Sampaio Kozlowski Ferreira (Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC);

3 - Leonna Ferreira Lima Osternes (Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/PI);

4 - Emanuelly Vitória da Silva Almeida (Grupo Piauiense de Transexuais e Travestis – GPTRANS);

5 - Raiany Makely Silva Gomes (Associação das Prostitutas do Piauí – APROSPI);

6 - Doté Thiago Soares Leitão (Associação Afro-Cultural OMO NI EJÁ).

Parágrafo único: Será presidida pela Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC, na sua ausência pela Diretora de Promoção da Cidadania LGBTQIA+ da SASC.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+)**,** terá como competências:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da **4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+)**;

II - Propor critérios de definição do número de delegados e delegadas, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados

durante a **4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+)**;

III - Organizar e coordenar a **4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+)**;

IV - Promover a integração com as secretarias municipais que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à **4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+)**;

V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;

VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da **4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+)**;

Art. 3º - Para operacionalização da **4ª Conferência Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuados (LGBTQIA+)**, a Comissão Organizadora contará com apoio das seguintes Subcomissões:

I – **Infraestrutura** responsável pela estrutura, espaço, alimentação, equipamentos, aquisição de material gráfico e de expediente, gestão de pessoal e programação cultural;

II – **Comunicação e Cultura** responsável por toda parte de mídia, divulgação, criação de peças publicitárias, textos informativos, cerimonial, atrações culturais e articulação com os municípios;

III – **Planejamento** responsável pela metodologia parte documental, regimento interno, instrumentais (lista de freqüência, grupos de trabalho), programação e credenciamento;

IV – **Relatoria** responsável pela sistematização de propostas das conferências dos municípios, redigir o Relatório Final e envio para a Comissão Organizadora Nacional.

Art. 4º- As Subcomissões serão compostas por Conselheiros e Conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

I – **Infraestrutura** - Marina França Oliveira (Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI), Vitor Sampaio Kozlowski Ferreira (Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC), Francileia de Sousa Oliveira (Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID), Leonna Ferreira Lima Osternes(Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/PI), Raiany Makely Silva Gomes (Associação das Prostitutas do Piauí – APROSPI), Doté Thiago Soares Leitão (Associação Afro-Cultural OMO NI EJÁ);

II – **Comunicação e Cultura** – Antônio Amaro do Nascimento Neto (Grupo Matizes), Karinna Alves Amorim de Sousa (Secretaria de Estado da Saúde), Francisco Edmar de Lima Ferreira (Grupo Brasileiro de Promoção da Cidadania), Claudio Ferreira da Silva Neto (Coletivo pela Diversidade CAROÁ LGBTQIA+), Gabriela do Nascimento Freire (Rede Nacional de Religiões Afro Brasileiras e Saúde – RENAFRO), Jovanna Cardoso da Silva (Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros – FONATRANS);

III – **Planejamento** – Joseane Gomes Santos Borges (Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASC), Letícia Gualter Mesquita de Sousa (Secretaria de Estado das Mulheres), Dannylo Cavalcante Alves (Conselho Regional de Serviço Social do Piauí), Elzalina Santos de Sousa (Grupo Unificado de Apoio a Diversidade Sexual de Parnaíba – Grupo Guará), Suzana Maria Rebelo Sampaio Marreiros (Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/PI);

IV – **Relatoria** – Bernardo Rafael Blanche (Coordenadoria de Estado da Juventude – COJUV/PI), Emanuelly Vitória da Silva Almeida (Grupo Piauiense de Transexuais e Travestis – GPTRANS), Rafa Moon Carvalho Pires da Silva (Articulação Piauiense de Transexuais e Travestis – APTTRA)

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonna Ferreira Lima Osternes

Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Maria Regina Sousa
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 454, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

Resolução Nº 02 de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Fluxo de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas do Estado do Piauí, os parâmetros e critérios de elegibilidade e efetivação do acolhimento institucional da pessoa idosa

A Comissão Intergestora Bipartite do Estado do Piauí – CIB/PI, instituída pelo Decreto Nº

10.119 DE 13 de agosto de 1999 do Governo do Estado do Piauí e de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº. 33 de 12 de dezembro de 2012 do CNAS, de acordo com as

competências estabelecidas em seu Regimento Interno, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu artigo 230, em que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida"; **Considerando** a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social em um Sistema Único, além de estabelecer os níveis de proteções sociais básica e especial de média e alta complexidade;

Considerando a Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências e que no seu Artigo 1º destaca como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia,integração e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto Nacional do Idoso e dá outras providências e, que em seu artigo 3º, destaca que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que normatiza e padroniza em todo o território nacional o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 502 de 27 de maio de 2021 da Agência Nacional e Vigilância Sanitária (ANVISA), a RDC que dispõe sobre o funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's).

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar:

I. O fluxo de atendimento para o acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), um serviço de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para pessoas idosas implementados no Estado do Piauí;
   a. O serviço de acolhimento em ILPIs é executado de forma direta pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, em duas unidades, localizadas no município de Teresina e Parnaíba .
II. As etapas a serem cumpridas pela rede de proteção à pessoa idosa no Estado do Piauí parao encaminhamento ao serviço de acolhimento institucional junto a Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, Vila do Ancião (Teresina) e Abrigo São José (Parnaíba).
III. Os critérios exigidos para a efetivação do acolhimento institucional da pessoa idosa;

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS DO FLUXO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 2º. O Fluxo de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas servirá para a orientação da rede de atendimento, sistema de justiça e população em geral, indicando etapas a serem cumpridas para o encaminhamento ao serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas do Estado, tendo como objetivos;

I. Regulamentar os procedimentos que envolvem o acolhimento institucional da pessoa idosa;
II. Orientar a rede de atendimento e os gestores municipais sobre os procedimentos a serem realizados diante da demanda de acolhimento institucional de pessoas idosas;
III. Reduzir o impacto da falta de vagas para o acolhimento de modo a garantir equidade, alta resolutividade, atenção humanizada;
IV. Agilizar e organizar a rotina das solicitações de acolhimento institucional;
V. Padronizar critérios de avaliação de risco;

CAPITULO II

DO SERVIÇO DA CENTRAL DE ACOLHIMENTO

Art. 3º. A institucionalização será coordenada pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos , através da Central de Acolhimento do Estado do Piauí.

§ 1º . A Central de Acolhimento do Estado do Piauí, regulamentada pela Portaria nº098/2022, é designada a organizar a regulação de vagas de acolhimento, controlando o fluxo e a distribuição qualificada de vagas do serviço estadual e regional no Estado do Piauí.

I. A Central de Acolhimento está vinculada a Diretoria de Proteção Social Especial – DPSE;
II. É formada por uma equipe de profissionais de nível superior e um coordenador.
III. Funciona 24 horas

CAPITULO III

DOS CRITÉRIOS DE ACESSO PARA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA

Art. 4º. O acesso institucional obedecerá a um fluxo e a critérios de prioridade. I- Critérios referentes a pessoa idosa para justificar a institucionalização:

a. Pessoa idosa a partir de 60 anos de idade;
b. Vínculos familiares totalmente rompidos e/ou fragilizados;
c. Consentimento por parte da pessoa idosa ao acolhimento institucional;
d. Pessoa idosa não dependente de substância psicoativa .

II. As requisições com solicitação de vaga nas ILPIs, originar-se-ão:
a. das Secretarias Municipais de Assistência Social, por meio dos CRAS ou CREAS ;
b. Ministério Público e,
c. Juizados das Comarcas
III. As requisições deverão ser direcionadas a Central de Acolhimento, acompanhadas dos seguintes documentos:

a. Relatório Social:
b. Instrumental de Triagem, conforme modelo do anexo I dessa Resolução;
c. Outros que se fizerem necessários.

IV. Critérios de Prioridade para atendimento a requisição de institucionalização da pessoa idosa;

Item	Situação Identificada	Especificação	Pontuação
I	VIOLAÇÃO DE DIREITOS	Violência Física	5
		Violência Psicológica	4
		Violência Patrimonial/financeira	4
		Abandono	5
II	RISCO PESSOAL E SOCIAL	Negligência	3
		Pessoa idosa com 80 anos ou mais	3
		Pessoa idosa com grau de dependência 3 (conforme conceituação da RDC n° 502 de 27 de maio de 2021	3
		Pessoa idosa com grau de dependência 2 (conforme conceituação da RDC n° 502 de 27 de maio de 2021	2
		Pessoa idosa com grau de dependência 1 (conforme conceituação da RDC n° 502 de 27 de maio de 2021	1

a. Em caso de situações de demandas superiores a disponibilidade de vagas, serão observados como critérios de desempate a maior pontuação dentro do item violação de direitos, a idade e pôr fim a data do recebimento da requisição da vaga.

Art.5º. Ao ser deferido o pedido de vaga na ILPI, o município de origem da pessoa idosa, através das Secretárias Municipais de Assistência Social e Saúde, providenciará osdocumentos para efetivação do acolhimento:

a. Documentos pessoais (Rg, CPF, Certidão de nascimento ou casamento);
b. Termo de Curatela (se houver curador ou curadora);
c. Cartão do SUS;
d. Cartão de Vacina;
e. Teste de COVID;
f. Teste HIV;
g. Avaliação cardiológica (laudo médico);
h. Avaliação pulmonar (laudo médico);
i. Avaliação psiquiátrica, liberando para o convívio comunitário (laudo médico);
j. Avaliação dermatológica, liberando para o convívio comunitário (laudo médico);
k. Avaliação do infectologista, liberando para o convívio comunitário(laudo médico).

Teresina, 16 de dezembro de 2024

Maria Regina Sousa

Coordenadora CIB/PI

IRLEN JOYCE MOREIRA MATOS PRESIDENTE COEGEMAS/PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 455, datada de 8 de janeiro de 2025.)

EXTRATOS

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A-ZPE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01.2025/ZPE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 13.303/2016 e art. 143, inciso II, alíneas "c" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade n.º 001/2025;**

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: SETE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP;

OBJETO: a prestação de serviços de consultoria técnica na área da tecnologia da informação, para a manutenção e evolução do sistema EPITA (Sistema de Controle Alfandegário), bem como o suporte técnico remoto e presencial;

VALOR GLOBAL: R$ 564.120,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2025.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/01/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2025/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviços de consultoria na área de tecnologia da

informação celebrado entre a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA** e a empresa **SETE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP**;

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: SETE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP;

OBJETO: a prestação de serviços de consultoria técnica na área da tecnologia da informação, para a manutenção e evolução do sistema EPITA (Sistema de Controle Alfandegário), bem como o suporte técnico remoto e presencial;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 13.303/2016 e art. 143, inciso II, alíneas "c" do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade n.º 001/2025**

VALOR GLOBAL: R$ 564.120,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato;

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2025.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A-ZPE

PORTARIA N.º 001/2025

Dispõe sobre Designação de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S.A.-ZPE PIAUI,** no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007** e **Lei Estadual nº 6.021, de 05 de outubro de 2010,**

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores e no RILCC desta Companhia.

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Estadual n° 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades da administração indireta estadual, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista.

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviço n.º 003.2025, celebrado entre a Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Piauí e SETE

TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado, sem o prejuízo de suas funções:

- BRUNO RAFAEL PEREIRA DA SILVA (presidente)

- JOSÉ DJALMA DE LACERDA (membro)

- MATHEUS SILVA SENA (membro)

- DÉBORA RODRIGUES DA CRUZ (suplente)

Art. 2º - Determinar que o a comissão ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados, revogadas as deposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 02 de Janeiro de 2025

Álvaro Nolleto de Souza Filho

Diretor Presidente da ZPE PIAUI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 370, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	M Q EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ do Contratado	48.236.489/0001-21
Resumo do objeto do Termo de Rescisão	O objeto consiste na **Rescisão Unilateral** do **Contrato SEED/PI nº 032/202,** alusivo a execução da obra de Reforma e Ampliação da U. E. JAMES AZEVEDO, localizada no Município de Teresina – PI, com amparo legal no art. 78, I, V e VII e art. 79, I ambos da Lei 8.666/93, c/c, e Cláusula Vigésima Segunda, inciso I, do Contrato Administrativo nº 032/2024 e demais legislação correlata à demanda epigrafada. Respaldo no Despacho Orientativo do **Núcleo Setorial SEDUC CGE-PI nº 66/2024, Núcleo Setorial SEDUC - PGE nº 340/2024, Parecer Técnico da Unidade de Gestão da Rede Física - SEDUC/PI, Autorização da autoridade competente Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação e Justificativa Fundamentada Processo de Rescisão Unilateral Contrato Administrativo.** A presente Rescisão contratual dar-se-á em face da inexecução do objeto contratual por parte da empresa contratada, notadamente, no que tange ao prazo/projeto avençado para a execução da obra em epígrafe. Inobstante a supracitada empresa tenha sido notificada em 03 (três) conjunturas: **1º Ofício de Notificação: Paralisação dos Serviços Executados na Obra e Evolução Deficitária, 2º Ofício de Notificação: Paralisação Irregular da Obra e 3º Ofício de Notificação: Paralisação Irregular da Obra,** a empresa não manifestou interesse em solucionar a problemática apresentada nas notificações, não demostrando celeridade na execução dos serviços pactuados, resultando na inexecução do objeto pactuado, transgredindo o Contrato em epígrafe, o caso em tela tem previsão na **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES 21.3.1.2**. que **configura a Inexecução do objeto Contratual**, conduta tipificada, por meio dos documentos/informações acostado nos autos, restando conveniente e oportuno o rompimento do ajuste de forma Unilateral do Contrato nº 032/2024, conforme decisão Administrativa da autoridade competente **Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação,** em virtude do o interesse público em favor da continuidade do serviço. **Referência: Processo SEI:00011.065106/2024-13**.
Data de Assinatura do Termo	03 de janeiro de 2024
Signatário da Rescisão	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 389, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 007/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	26.526.623/0001-96
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº **139/2022,** alusivo Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da U.E. Leandro Deusdará, no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA,§ 4º do contrato em epígrafe e art. 57, § 1º,§ 2º da Lei nº 8.666/93. O prazo da obra e serviços de que trata o contrato em epígrafe será prorrogada a vigência até **31/12/2025. Referência Processo SEI: 00011.085967/2024-18.**
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	06 de janeiro de 2025
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Péricles Macário de Castro Filho - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 391, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 008/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	26.526.623/0001-96
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº **067/2022,** alusivo Empreitada por Preço Unitário , a execução da obra de Reforma da U. E. Edith Nobre de Castro, no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA,§ 4º do contrato em epígrafe e art. 57, § 1º,§ 2º da Lei nº 8.666/93. O prazo da obra e serviços de que trata o contrato em epígrafe será prorrogada a vigência até **31/12/2025. Referência Processo SEI: 00011.086126/2024-10.**
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	06 de janeiro de 2025

Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Péricles Macário de Castro Filho - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 394, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 AO CONTRATO Nº 114/2023

NOME DO CONTRATANTE	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	LP TOTAL SERVICE LTDA
CNPJ do Contratado	10.846.808/0001-48
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 114/2023, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma do CETI José Alves Bezerra, no Município Monsenhor Hipólito - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (CENTO E VINTE) dias. Conforme Processo Administrativo nº 00011.083562/2024-37, Parecer Referencial (016043009), SEDUC Parecer 5 (016043013) e SEDUC Justificativa (016043025).
Prazo de execução	07/01/2025 a 07/05/2025
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	07 de janeiro de 2025
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estadual de Educação Luciano Rodrigues Nogueira Barros - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 400, datada de 8 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2024

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.002129/2024-19

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: GC SANTOS PORTELA (PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO), CNPJ: Nº 41.825.798/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO CONTRATO Nº 083/2024, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM UMA ÁREA DE 5.309,00M^2, NO MUNICIPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI, SERÁ PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 083/2023, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELA CONTRATANTE E GEAN CARLOS SANTOS PORTELA – PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 411, datada de 8 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO SEI: 00119.002063/2024-59

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA n° 268/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: ROBERTO JONES SÁ DE ALBURQUERQUE – (R J CONSTRUÇÕES), CNPJ: Nº 11.597.903/0001-18

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO **CONTRATO Nº 002/2023**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI, CONVÊNIO/SICONV Nº 907471/2020/MDR/FUNASA, SERÁ PRORROGADO ATÉ 31/12/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº **002/2023**, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELA CONTRATANTE E ROBERTO JONES SÁ DE ALBURQUERQUE – PELA CONTRATADA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 415, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 419/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000780/2024-24
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 129/2024 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS
CPF DO CONTRATADO	***.404.683-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: VANILDO PEREIRA DOS SANTOS

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 417, datada de 8 de janeiro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 320/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.001985/2024-49

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 455/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA: N° 067/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: Nº 10.915.057/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** DO CONTRATO Nº 320/2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, ÁREA: 9.360,00M^2, NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ – PI. SUA EXECUÇÃO SERÁ AMPLIADA EM 90 (NOVENTA) DIAS E VIGÊNCA PRORROGADA ATÉ 31/12/2025.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 320/2022, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELA CONTRATANTE E DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA – PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 418, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 423/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000792/2024-59
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 134/2024 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	NORBERTO DIOCILDO DA LUZ
CPF DO CONTRATADO	***.834.873-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: NORBERTO DIOCILDO DA LUZ

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 419, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR

EXTRATO DE II ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 131/2024 – SEFIR

PROCESSO: 0642/2023, SEI Nº 00224.000642/2023-89

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE:SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA, CNPJ nº 22.911.207/0001-50 **CONTRATADA:** CALC CONSTRUTORA LTDA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº17/2024 – CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da VIGENCIA DE SERVIÇOS do Contrato Nº 0131/2024 – SEFIR, relativo a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ – PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 27,00 KM

DA VIGENCIA: 02.05.2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451.0105.6067**, ELEMENTO DE DESPESA:** 449051**, FONTE DE RECURSO:** 754

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2024

ASSINATURAS: ASSINATURAS: FIRMINO SOARES

PAULO(secretario), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e CASSIO ROBERTO DA SILVA SANTOS pela CALC CONSTRUTORA LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETARIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 422, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 421/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.001009/2024-74
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 173/2024 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	JOSE MILTON DIAS
CPF DO CONTRATADO	***.649.045-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: JOSE MILTON DIAS

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 423, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ-SDE

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO 01/2025 AO CONTRATO Nº 045/2024	
Nº do processo SEI	00152.000313/2024-18

Modalidade de licitação	Concorrência Eletrônica n. 05/2024
Fundamento legal	Lei n. 14.133/2021, bem como com o Decreto Estadual n. 21.872/2023,
Contratante	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	20101
Contratado	BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.360.128/0001-05
Resumo Do Objeto Do Aditivo:	Prorrogação de execução: Construção de Praça no Pov. Jacaré, zona rural do Município de Cocal/PI
Prazo de prorrogação da execução	90 (noventa) dias
Data de assinatura do Aditivo ao contrato	14/01/2025
Signatários do contrato	Pela Contratante: **JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES -** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICODO PIAUÍ-SDE/PI Pela Contratada: **ALAN STTENYO VERAS DE RESENDE** - BARESE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 425, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2022 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DE 12.239,95 M², NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA– PI, REFERENTE AO CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) 891675/2019. CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº

8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.000973/2021-88.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E ALAÍDE DOS SANTOS LOBÃO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 427, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA

OBJETO: 1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2022 RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM SERVIÇOS PRELIMINARES, PAREDES, ESQUADRARIA, SISTEMA DE COBERTURA, IMPERMIABILIZAÇÃO, REVESTIMENTO DE PAREDES, PISO INTERNO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO HIDRAULICA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA, INSTALAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, PINTURA, LOUÇA E MATERIAIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ORIUNDO DA TOMADA DE Preços nº 001/2020 – PI . CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº A.A. 310.1.000684/19-63

DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E VINÍIUS LEART MENESES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 61/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUTORA CONVITA LTDA

OBJETO:1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2022 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 5.220,00 M² NO MUNICIPIO DE TERESINA/PI. CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº AA.310.1.000766/20-42

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E VINÍIUS LEART MENESES

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 428, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2022 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM EXTENSÃO DE 7.679,40 M², NO MUNICÍPIO DE ALTOS– PI, REFERENTE AO CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) 899921/2020.. CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.001514/2021-11.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E ALAÍDE DOS SANTOS LOBÃO

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 093/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2022 . RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA DE 8.231,00 M² NO MUNICÍPIO DE PEDRO II REFERENTE AO CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) 903562/2020. CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.001514/2021-11.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E ALAÍDE DOS SANTOS LOBÃO

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 430, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: EMPRESA ANCAL CONSTRUÇÕES

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2022 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVOS, OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 9.654,10 M² NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA– PI, REFERENTE AO CONVÊNIO (TRANSFEREGOV) 883331/2019. CONFORME ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.001107/2021-12.

DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E ALAÍDE DOS SANTOS LOBÃO.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 432, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 420/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000881/2024-03
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 135/2024 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	JOAQUIM RIBEIRO LEAL
CPF DO CONTRATADO	***.023.903-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: JOAQUIM RIBEIRO LEAL

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 437, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 395/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000863/2024-13
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 175/2024 – CPL/SEDEC

FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	JOÃO DIAS RIBEIRO DA SILVA
CPF DO CONTRATADO	***.895.303-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: JOÃO DIAS RIBEIRO DA SILVA

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 438, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 422/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000777/2024-19
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 083/2024 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	CRISTINO RIBEIRO DA ROCHA NETO
CPF DO CONTRATADO	***.674.613-.-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CARACOL /PI

PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: CRISTINO RIBEIRO DA ROCHA NETO

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 439, datada de 8 de janeiro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI

EXTRATO DO 1º RESULTADO DA PROPOSTA VENCEDORA DA CHAMADA DE OPORTUNIDADE EM EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS E REGISTROS OFICIAIS Nº 01/2024

A ETIPI comunica o 1º resultado da proposta vencedora da Chamada de Oportunidade Pública Nº 01/2024 de serviços técnicos especializados, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente em Expedição de Documentos e Registros Oficiais Nº 03/2024.

A empresa vencedora da Chamada de Oportunidade de serviço em Expedição de Documentos e Registros Oficiais é:

CNPJ	Empresa	Status	Data do Parecer
33.113.309/0001-47	Valid Soluções S.A.	PROPOSTA ACEITA	07/01/2025

Após esta divulgação, será disponibilizado o prazo de 3 (três) dias úteis, para os interessados apresentarem suas interposições de recursos contra o resultado do julgamento da proposta vencedora, conforme Orientações Gerais da Chamada de Oportunidade Nº 01/2024 de serviços técnicos especializados, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente em Expedição de Documentos e Registros Oficiais Nº 03/2024.

Especificações e demais condições constam no Edital à disposição dos interessados no site da ETIPI: https://www.etipi.com.br/documentos/pre-qualificacao-permanente.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA

PRESIDENTE DA ETIPI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 441, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 79/2024 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 3 (TRÊS) POÇOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SIMPLIFICADA, NAS LOCALIDADES QUILOMBOLAS: JATOBARZINHO, MARIANA E PEDRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO/PI. CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.000466/2024-97

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E HENRIQUE VELOSO ALVES

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 447, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 80/2024 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIO DE DERMEVAL LOBÃO, CANAVIEIRA, LAGOA DO PIAUÍ, MONSENHOR GIL, COLÔNIA DO PIAUÍ, MIGUEL ALVES,

NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, PORTO E LUZILANDIA. CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.000549/2024-86

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E HENRIQUE VELOSO ALVES

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 452, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: CONSTRUTORA FM LTDA – EPP

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2024 RELATIVO À REFORMA E CONCLUSÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, COM UMA ÁREA TOTAL DE 11.807,97 M². CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 AO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.000715/2024-44

DATA DE ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E FRANCISCO MOURA FERNANDES

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 456, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024	
Nº do processo SEI	00224.000417/2023-42

Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2024 - CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	CALC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	53.869.413/0001-73
OBJETO	PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU – PI, COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,40 KM.
Prazo de VIGÊNCIA das obras/serviços	19.05.2025
Data de assinatura do contrato	30 DE DEZEMBRO 2024
Programa de Trabalho	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: CASSIO ROBERTO DA SILVA SANTOS

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 459, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO CONTRATO N° 427/2024

NÚMERO PROCESSO SEDEC SEI:	00013.000788/2024-91
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 127/2024 – CPL/SEDEC
FUNDAMENTO LEGAL	NO ART. 74, INCISO IV, DA LEI 14.133/21; DECRETO N° 11.878 DE 09 DE JANEIRO DE 2024, PORTARIA Nº 3.632/2024.
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
CNPJ DO CONTRATANTE	08.789.777/0001-99
CONTRATADO	EDÉSIO DIAS DE MACÊDO.

CPF DO CONTRATADO	***.270.783.-**
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS PIPA, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	09 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO	700
NATUREZA DA DESPESA	339036
SARGITÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: JOSE ICEMAR LAVOR NERI PELA CONTRATADA: EDÉSIO DIAS DE MACÊDO.

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 462, datada de 8 de janeiro de 2025.)

ADITIVOS

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2024

REFERÊNCIA: Termo Aditivo objetivando a prorrogação no prazo de vigência do Contrato nº 004/2024, até 30 de junho de 2025, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo para a prorrogação no prazo de vigência do Contrato nº 004/2024, até 30 de junho de 2025, objetivando a continuação da aquisição de água mineral de 20L (recarga) e de 200ml (copo), para atender as necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI, tudo devidamente justificado no Processo Sei nº 00068.000289/2024-68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 163, do RILC da Companhia.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

Presidente da ZPE Parnaíba

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 378, datada de 8 de janeiro de 2025.)

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 022/2023

REFERÊNCIA: Termo Aditivo objetivando a prorrogação no prazo de vigência do Contrato nº 022/2023, até 30 de junho de 2025, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA - PAGRO.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA - PAGRO.

OBJETO: Termo Aditivo para a prorrogação no prazo de vigência do Contrato nº 022/2023, até 30 de junho de 2025, objetivando a continuação prestação de serviço de consultoria técnica na elaboração de Projetos Industriais, tudo devidamente justificado no Processo Sei nº 00068.000281/2024-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 163, do RILC da Companhia.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2024.

ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO

Presidente da ZPE Parnaíba

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 383, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 005/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI

CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	26.526.623/0001-96
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 205/2022, Empreitada por Preço Unitário, a obra de Execução de Reforma da 13ª Gerência Regional de Educação - SEDUC, Localizada no Município de São Raimundo Nonato – PI, conforme art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado conforme ao Parecer Referencial PGE (016032941), SEDUC Parecer 3 (016032946), SEDUC Justificativa (016032976), SEDUC Despacho 6 (016041283 e ao PROCESSO SEI 00011.085973/2024-67.
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	06 de janeiro de 2025
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário Estudual de Educação Perícles Macário de Castro Filho - Representante da Empresa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 409, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 005/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	26.526.623/0001-96
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração de vigência do Contrato nº 258/2022, relativo à Empreitada por Preço Unitário da execução da obra reforma e ampliação da Unidade Escolar Nonato Valente no município de Canto do Buriti – PI, conforme art. 57, § 1º, III e IV, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado conforme Parecer Referencial (016035409), SEDUC Parecer 4 (016035967), SEDUC Justificativa (016038374) e ao Processo SEI 00011.085961/2024-32.
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	06 de janeiro de 2025
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Perícles Macário de Castro Filho - Representante da Empresa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 412, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

EXTRATO 005/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CARLOS AUGUSTO CARDOSO LIMA EIRELI (CARPLAN ENGENHARIA).
CNPJ do Contratado	42.286.630/0001-14
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 284/2022, relativo aos serviços de Empreitada por Preço Unitário das obras de Reforma do CETI José Nogueira de Aguiar – Município de Esperantina-P, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado conforme vincula-se ao Parecer Referencial (016051593), SEDUC Parecer 6 (016051654), SEDUC Justificativa (016052971) e ao Processo Administrativo nº 00011.080873/2024-44.
Prazo de vigência	31/12/2025
Data de assinatura do aditivo	07 de janeiro de 2025
Signatários do Contrato	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário da Educação Carlos Augusto Cardoso Lima - Representante da Empresa

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 421, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: : A.A. DOS SANTOS NETO

OBJETO:

1.1 O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2024, RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO NA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 97,988 KM CONFORME ARTIGO 57, § 1° , INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

1.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

1.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.000362/2023-00

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E APRÍGIO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 433, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 74/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: : A.A. DOS SANTOS NETO

OBJETO:1.O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2020, RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 10.390,00. KM, NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ– PI, CONFORME ARTIGO 57, § 1 O , INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº AA.310.1.000738/20-60

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E APRÍGIO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: 1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2020, RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NAS VIAS PÚBLICAS DO

MUNICÍPIO DE AMARANTE– PI, CONFORME ARTIGO 57, § 1^{O}, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 310.1.1195/2022-26

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E ALAIDE DOS SANTOS LOBÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO:1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2020, RELATIVO ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 7.232,00 M², EM PARALELEPÍPEDO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI. CONFORME ARTIGO 57, § 1 O , INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº A.A. 310.1.000554/19-70

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E ALAIDE DOS SANTOS LOBÃO

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 436, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2024	
Nº do processo SEI	00224.001018/2023-07
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2024 - CPL
Fundamento legal	LEI 8.666/93
Contratante	SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR
Codificação da UG no Siafe	560101
Contratado	QUALITYSERVCONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMA LTDA – EPP (CONSTRUTORA PLANEJARE)

CNPJ do Contratado	21.376.282/0001-04
Resumo do objeto do contrato	PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 11.370,00 M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI
Prazo de vigência do Contrato	Até o dia 28 de MARÇO de 2025
Prazo de execução das obras/serviços	16.02.2025
Data de assinatura do contrato	18 de Novembro de 2024.
Programa de Trabalho	20.451.0105.6067
Fonte de Recursos	754
Natureza da Despesa	449051
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FIRMINO SOARES PAULO Pela Contratada: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 440, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2024 – SEFIR

PROCESSO SEI Nº 00224.000214/2024-37

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: ALIANCA CONSTRUCOES E SERVICOS EM OBRAS LTDA, CNPJ: 26.599.872/0001-01.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETROONICA Nº 010/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO – PI.

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA QUATORZE, do Contrato Nº 134/2024, “DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATUAL ", aditando o prazo de VIGÊNCIA por 109 (cento e nove) dias, contados de 31/12/2024 A 19/04/2025, conforme faculta a legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de DEZEMBRO 2024.

ASSINATURAS: FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e ALCEU LEITE GUIMARÃES NETO,pela ALIANCA CONSTRUCOES E SERVICOS EM OBRAS LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 463, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

ATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 68/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ.

CONTRATADO: A.A. DOS SANTOS NETO

OBJETO:

1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO 1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 68/2024 RELATIVO À OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM ÁREA DE 16.285,45 M², NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA, NO ESTADO DO PIAUÍ. CONFORME ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 00310.000131/2024-79

DATA DE ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: MARIA VILANI DA SILVA E APRIGIO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

(Transcrição da nota ADITIVOS de Nº 466, datada de 8 de janeiro de 2025.)

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

ATA Nº 34 DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023-CPC/SESAPI
PROCESSO SEI Nº 00012.027626/2023-29

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025, às 9h, reuniram-se na sede da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, situada à Av. Pedro Freitas S/N, Bloco A - Centro Administrativo, os integrantes da Comissão Permanente de Credenciamento (CPC), constituída pela Portaria nº 5.646, de 21 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE) no dia 21 de outubro de 2024, estando presentes os membros: Eraldo Ferreira Rodrigues da Silva, João Paulo Vale Cardoso, Júlio César dos Santos e Kaio Leony Santos Leal, sob a presidência do primeiro, nos termos do **Edital nº 005/2023-CPC/SESAPI**, que tem como objeto o processo de **Credenciamento** de Pessoas Jurídicas Especializadas para serviços de fornecimento de **Material Médico-hospitalar**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí. Dando inicio aos trabalhos, esta Comissão verificou que novas empresas demonstraram interesse no presente credenciamento, enviando as documentações para o e-mail credenciamento@saude.pi.gov.br. Segue a qualificação das empresas interessadas:

EMPRESA	CNPJ
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	36.590.911/0001-63

Ato contínuo, passamos à apuração da regularidade das documentações, em conformidade com o item 9 do Edital. Durante a análise, constatou-se que a empresa supracitada apresentou a documentação completa exigida no mencionado item. Isto posto, segue abaixo a relação de empresas **Credenciadas** no Edital nº **005/2023-CPC/SESAPI-PI**, até o presente momento:

Nº	EMPRESA	CNPJ	CREDENCIAMENTO
01	EVOLUCAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	42.336.259/0001-58	03/10/2023 - 14h25
02	MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA	22.265.213/0001-88	03/10/2023 - 15h13
03	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.973.088/0001-07	03/10/2023 - 15h49
04	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	11.229.270/0001-95	03/10/2023 - 16h05
05	MEDPLUS LTDA	11.401.085/0001-36	03/10/2023 - 16h15
06	MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.973.504/0001-07	03/10/2023 - 16h58
07	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.995.908/0001-92	03/10/2023 - 16h59

08	MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.361.780/0001-00	03/10/2023 - 18h56
09	J. NERVAL LTDA	34.973.438/0001-78	04/10/2023 - 08h58
10	A P SOUSA FILHO LTDA	23.627.763/0001-62	04/10/2023 - 10h47
11	VITAL DISTRIBUIDORA LTDA	04.851.543/0001-73	04/10/2023 - 11h00
12	ALPHALIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	45.515.857/0001-82	04/10/2023 - 11h16
13	ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA LTDA	17.071.690/0001-72	04/10/2023 - 11h56
14	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA	28.492.207/0001-40	04/10/2023 - 13h38
15	D R C COMERCIO LTDA	04.651.057/0001-01	04/10/2023 - 15h01
16	EMANUEL DE A PEREIRA LTDA	30.217.256/0001-16	04/10/2023 - 16h30
17	PADRAO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.433.053/0001-43	04/10/2023 - 16h39
18	DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.868.821/0001-63	04/10/2023 - 16h51
19	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.748.673/0001-12	04/10/2023 - 17h40
20	DISTRIBUIDORA CENTRA LTDA	35.813.508/0001-93	04/10/2023 - 18h04
21	OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	05.577.401/0001-22	05/10/2023 - 13h37
22	MEDICA HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.750.248/0001-93	05/10/2023 - 15h30
23	MEDICAL MAX MATERIAL HOSPITALAR LTDA	41.557.694/0001-40	06/10/2023 - 13h07
24	SHOPPING SAUDE LTDA	20.391.591/0001-82	07/10/2023 - 11h31
25	MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.781.556/0001-06	09/10/2023 - 11h02
26	IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	38.462.895/0001-59	09/10/2023 - 12h02
27	YBM DISTRIBUIDORA LTDA	28.527.734/0001-42	09/10/2023 - 13h42
28	DISTRIGOLD DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	18.090.286/0001-09	09/10/2023 - 15h22
29	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.086.670/0001-09	09/10/2023 - 15h51
30	RAD EMPREENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	12.219.083/0001-93	09/10/2023 - 21h15
31	MAIS SAUDE LTDA	10.436.813/0001-82	10/10/2023 - 08h27

32	CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP	14.779.196/0001-79	10/10/2023 - 10h19
33	RICEK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.331.432/0001-36	10/10/2023 - 14h09
34	BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	06.881.482/0001-12	10/10/2023 - 15h42
35	SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE LTDA	04.324.939/0001-62	10/10/2023 - 16h57
36	MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16.646.281/0001-94	11/10/2023 - 08h16
37	NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.396.450/0001-24	11/10/2023 - 09h21
38	MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37.390.519/0001-33	11/10/2023 - 09h32
39	PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA	45.290.184/0001-00	11/10/2023 - 15h54
40	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	11/10/2023 - 17h52
41	WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	37.014.105/0001-00	12/10/2023 - 11h04
42	F W SILVA E CIA LTDA LTDA	13.019.316/0001-77	13/10/2023 - 11h09
43	MDC MEDICAL LTDA	45.768.089/0001-79	13/10/2023 - 12h06
44	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.288.304/0001-10	13/10/2023 - 13h45
45	INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	34.253.258/0001-11	13/10/2023 - 17h10
46	PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.866.663/0001-42	16/10/2023 - 16h45
47	DOMINIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.512.715/0001-69	17/10/2023 - 16h53
48	CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA	05.106.015/0001-52	17/10/2023 - 17h06
49	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA	46.686.119/0001-60	18/10/2023 - 09h56
50	ATHUS HOSPITALAR LTDA	09.173.411/0001-53	18/10/2023 - 11h33
51	F VASCONCELOS CRUZ	14.800.952/0001-02	23/10/2023 - 17h10
52	MAXIMUS HOSPITALAR LTDA	39.443.398/0001-76	24/10/2023 - 10h40

53	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS AGRESTE LTDA	15.778.410/0001-35	25/10/2023 - 11h54
54	NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	33.486.199/0001-69	25/10/2023 - 14h19
55	KHRYS-TEC LTDA	09.470.570/0001-10	25/10/2023 - 17h57
56	FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	46.898.611/0001-08	26/10/2023 - 17h40
57	JN CIRURGICA LTDA	39.439.202/0001-70	27/10/2023 - 16h40
58	VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	29.576.243/0001-54	31/10/2023 - 22h51
59	PLENA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.674.071/0001-29	06/11/2023 - 12h19
60	R2 MEDCAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.814.479/0001-14	06/11/2023 - 17h00
61	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	19.079.667/0001-50	06/11/2023 - 17h19
62	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	21.368.399/0001-38	06/11/2023 - 17h58
63	TADMEDICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL MEDICO LTDA	15.347.273/0001-84	08/11/2023 - 11h20
64	E PACHECO LOPES FILHO PACHECAO LTDA	45.167.140/0001-97	08/11/2023 - 14h24
65	ALFA MEDICO HOSPITALAR LTDA	17.129.904/0001-14	14/11/2023 - 11h14
66	NARAMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	41.257.114/0001-07	14/11/2023 - 14h07
67	O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	16/11/2023 - 17h43
68	RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	39.960.498/0001-70	29/11/2023 - 10h40
69	SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	03.894.963/0001-74	27/02/2024 - 16h11
70	RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	28/02/2023 - 08h23
71	MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.174.873/0001-04	28/02/2024 - 11h44
72	POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.881.877/0001-64	28/02/2024 - 12h05
73	PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	18.153.625/0001-59	28/02/2024 - 12h21

74	MEDICAR MED LTDA	35.517.881/0001-05	29/02/2024 - 12h14
75	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	29/02/2024 - 12h15
76	MEDSONDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	05.150.338/0001-43	01/03/2024 - 09h57
77	G MED LTDA	31.009.591/0001-91	04/03/2024 - 14h15
78	LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.194.914/0001-50	04/03/2024 - 14h41
79	M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.836.848/0001-04	04/03/2024 - 15h04
80	MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	22.912.818/0001-13	04/03/2024 - 16h41
81	STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.591.772/0001-12	07/03/2024 -14h31
82	DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA	06.872.949/0001-68	12/03/2024 -15h23
83	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA	26.337.573/0001-07	13/03/2024 -10h06
84	MF SOLUTION LTDA	47.656.937/0001-83	14/03/2024 -14h54
85	ULTRAMED HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.543.896/0001-00	27/03/2024 - 13h34
86	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	08.674.752/0001-40	07/05/2024 - 08h28
87	GREEN MED DISTRIBUIDORA LTDA	21.233.670/0001-28	23/05/2023 - 10h22
88	DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA	32.077.848/0001-05	12/06/2024 - 10h24
89	F CARDOSO E CIA LTDA	04.949.905/0001-63	18/06/2024 - 10h43
90	CONSTANTINO LIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	30.576.065/0001-40	20/06/2024 - 16h30
91	JOILDA DE SOUSA CARVALHO	03.137.251/0001-00	24/06/2024 - 16h39
92	EXTREMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	28.616.022/0001-08	26/06/2024 - 11h22
93	CM HOSPITALAR S.A - FILIAL II	12.420.164/0036-87	24/07/2024 - 14h55
94	CM HOSPITALAR S.A - FILIAL I	12.420.164/0009-04	29/07/2024 - 10h04
95	CM HOSPITALAR S.A - MATRIZ	12.420.164/0001-57	30/07/2024 - 08h57
96	CM HOSPITALAR S.A - FILIAL III	12.420.164/0005-80	05/08/2024 - 16h37
97	LINUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.992.859/0001-20	05/08/2024 - 17h35

98	IMUNOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.468.387/0001-80	09/08/2024 - 13h31
99	NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	30/08/2024 - 16h31
100	DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	21.830.581/0001-69	30/08/2024 - 18h24
101	DNE- COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	10.394.570/0001-67	24/09/2024 - 16h12
102	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A	19.848.316/0001-66	07/10/2024 - 14h01
103	REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA	26.113.505/0001-56	14/10/2024 - 09h20
104	G MZ FARMA LTDA	56.123.325/0001-16	15/10/2024 - 10h42
105	SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	38.560.034/0001-03	18/10/2024 - 12h34
106	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA	24.380.578/0024-75	22/10/2024 - 11h40
107	SCIENTIFIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.026.032/0001-97	31/10/2024 - 14h58
108	NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.040.450/0001-69	01/11/2024 - 08h48
109	FACE STORE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	43.370.679/0001-13	12/11/2024 - 19h09
110	BR MEDICAMENTOS LTDA	42.834.634/0001-90	13/11/2024 - 12h44
111	PRIMUS DISTRIBUIDORA LTDA	32.325.059/0001-46	18/12/2024 - 12h24
112	IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	36.590.911/0001-63	26/12/2024 - 12h08

Informamos ainda que havendo outras solicitações para credenciamento, e estas deferidas, lavrar-se-á e se publicará novas atas complementares. Nada mais havendo a tratar e a relatar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e achada conforme, seguirá assinada por esta Comissão.

(Transcrição da nota ATAS de Nº 390, datada de 8 de janeiro de 2025.)

Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Piauí – CRDD/PI

Rua Arlindo Nogueira, 2576 Zona Sul: Macaúba, CEP 64.016-070, Teresina-PI.

Telefone: (86) 3218-5650, 99425-5604, e-mail: crddpiorg@hotmail.com

Sítio: www.crdd-pi.org.br - CNPJ: 06.014.761/0001-89

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do CRDD-PI, situada à Rua Arlindo Nogueira, 2576 Zona Sul. Macaúba, em Teresina-PI, reuniram-se os membros da Diretoria. Na reunião que aconteceu neste dia, iniciou com o agradecimento a todos os presentes. A Presidente iniciou falando sobre a anuidade dos despachantes que já foi determinada pelo CFDD/BR. Sobre tabelar os honorários fica a critério de cada despachante. O salário das funcionárias fica de acordo com a inflação. O valor dos selos sobe para 9,00 reais. Foi discutido sobre a energia solar e todos foram de acordo. Também foi discutido sobre a compra de uma moto para o CRDD, onde todos foram de acordo. A gratificação da funcionária Eillane Savia voltou e vai ser creditado no ticket. O salário da Presidente ficou determinado o valor de 03 salários mínimos. As diárias das viagens foi determinado o valor de 700,00 reais. A diária da zeladora ficou o valor de 180,00 reais. O registro de credenciamento pessoa física fica o valor de 5.000,00 reais e pessoa jurídica 7.000,00 reais. Os tickets das funcionárias ficam o valor de 1000,00 reais. Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e quinze minutos a presidente do CRDD-PI encerrou os trabalhos, e eu Gessyca Stefany Rodrigues Reis lavrei e dou fé a presente Ata.

DÉBORA ALVES DE FIGUEIREDO

PRESIDENTE

(Transcrição da nota ATAS de Nº 458, datada de 8 de janeiro de 2025.)

REGULARIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	07/01/2025	07/02/2025	RV00687220	JULIO BORGES - PI
2	07/01/2025	07/02/2025	RV00687219	BARRAS - PI
3	07/01/2025	07/02/2025	RV00687217	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI

4	07/01/2025	07/02/2025	RV00687215	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
5	07/01/2025	07/02/2025	RV00687214	FORTALEZA - CE
6	07/01/2025	07/02/2025	RV00687212	SANTA RITA DE CASSIA - BA
7	07/01/2025	07/02/2025	RV00687211	FLORIANO - PI
8	07/01/2025	07/02/2025	RV00687210	CORRENTE - PI
9	07/01/2025	07/02/2025	RV00687209	BRASILIA - DF
10	07/01/2025	07/02/2025	RV00687208	TERESINA - PI
11	07/01/2025	07/02/2025	RV00687206	PARAUAPEBAS - PA
12	07/01/2025	07/02/2025	RV00687205	BRASILIA - DF
13	07/01/2025	07/02/2025	RV00687204	UNIAO - PI
14	07/01/2025	07/02/2025	RV00687195	ALTOS - PI
15	07/01/2025	07/02/2025	RV00687194	BRASILIA - DF
16	07/01/2025	07/02/2025	RV00687193	PIO IX - PI
17	07/01/2025	07/02/2025	RV00687189	PARAUAPEBAS - PA
18	07/01/2025	07/02/2025	RV00687188	TERESINA - PI
19	07/01/2025	07/02/2025	RV00687187	PARNAGUA - PI
20	07/01/2025	07/02/2025	RV00687186	TERESINA - PI
21	07/01/2025	07/02/2025	RV00687185	CAJUEIRO DA PRAIA - PI
22	07/01/2025	07/02/2025	RV00687183	CAMPO MAIOR - PI
23	07/01/2025	07/02/2025	RV00687182	CAMPO MAIOR - PI
24	07/01/2025	07/02/2025	RV00687181	PAVUSSU - PI
25	07/01/2025	07/02/2025	RV00687180	LUZIANIA - GO
26	07/01/2025	07/02/2025	RV00687179	SAO JOSE DO PEIXE - PI
27	07/01/2025	07/02/2025	RV00687178	PIO IX - PI
28	07/01/2025	07/02/2025	RV00687176	PALMEIRA DO PIAUI - PI
29	07/01/2025	07/02/2025	RV00687175	CORRENTE - PI
30	07/01/2025	07/02/2025	RV00687174	BARRAS - PI
31	07/01/2025	07/02/2025	RV00687172	BARRAS - PI
32	07/01/2025	07/02/2025	RV00687171	MARABA - PA
33	07/01/2025	07/02/2025	RV00687170	LUZILANDIA - PI
34	07/01/2025	07/02/2025	RV00687168	SAO MIGUEL DAS MATAS - BA
35	07/01/2025	07/02/2025	RV00687164	TERESINA - PI
36	07/01/2025	07/02/2025	RV00687163	PORTO - PI
37	07/01/2025	07/02/2025	RV00687162	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
38	07/01/2025	07/02/2025	RV00687161	TERESINA - PI
39	07/01/2025	07/02/2025	RV00687160	CAMPO MAIOR - PI
40	07/01/2025	07/02/2025	RV00687157	PIRACURUCA - PI
41	07/01/2025	07/02/2025	RV00687156	TERESINA - PI
42	07/01/2025	07/02/2025	RV00687117	SANTA FILOMENA - PI
43	07/01/2025	07/02/2025	RV00687116	TERESINA - PI
44	07/01/2025	07/02/2025	RV00687115	PIRIPIRI - PI
45	07/01/2025	07/02/2025	RV00687114	ITAPEVI - SP

46	07/01/2025	07/02/2025	RV00687113	BARRAS - PI
47	07/01/2025	07/02/2025	RV00687112	SONORA - MS
48	07/01/2025	07/02/2025	RV00687110	TERESINA - PI
49	07/01/2025	07/02/2025	RV00687109	CASTELO DO PIAUI - PI
50	07/01/2025	07/02/2025	RV00687108	TERESINA - PI
51	07/01/2025	07/02/2025	RV00687103	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
52	07/01/2025	07/02/2025	RV00687102	SAO PAULO - SP
53	07/01/2025	07/02/2025	RV00687101	COCAL - PI
54	07/01/2025	07/02/2025	RV00687099	MAUA - SP
55	07/01/2025	07/02/2025	RV00687098	TERESINA - PI
56	07/01/2025	07/02/2025	RV00687097	TERESINA - PI
57	07/01/2025	07/02/2025	RV00687096	PARNAIBA - PI
58	07/01/2025	07/02/2025	RV00687095	BATALHA - PI
59	07/01/2025	07/02/2025	RV00687094	TERESINA - PI
60	07/01/2025	07/02/2025	RV00687092	TERESINA - PI
61	07/01/2025	07/02/2025	RV00687091	BRASILIA - DF
62	07/01/2025	07/02/2025	RV00687090	TERESINA - PI
63	07/01/2025	07/02/2025	RV00687089	TERESINA - PI
64	07/01/2025	07/02/2025	RV00687087	TERESINA - PI
65	07/01/2025	07/02/2025	RV00687086	PARNARAMA - MA
66	07/01/2025	07/02/2025	RV00687085	PARNARAMA - MA
67	07/01/2025	07/02/2025	RV00687083	UNIAO - PI
68	07/01/2025	07/02/2025	RV00687082	SAO LUIS - MA
69	07/01/2025	07/02/2025	RV00687081	TERESINA - PI
70	07/01/2025	07/02/2025	RV00687080	TERESINA - PI
71	07/01/2025	07/02/2025	RV00687079	TERESINA - PI
72	07/01/2025	07/02/2025	RV00687078	SAO PAULO - SP
73	07/01/2025	07/02/2025	RV00687077	TERESINA - PI
74	07/01/2025	07/02/2025	RV00687076	TERESINA - PI
75	07/01/2025	07/02/2025	RV00687074	UNIAO - PI
76	07/01/2025	07/02/2025	RV00687072	PARNARAMA - MA
77	07/01/2025	07/02/2025	RV00687071	PARNARAMA - MA
78	07/01/2025	07/02/2025	RV00687070	PARNARAMA - MA
79	07/01/2025	07/02/2025	RV00687068	BRASILIA - DF
80	07/01/2025	07/02/2025	RV00687066	BRASILIA - DF
81	07/01/2025	07/02/2025	RV00687065	PEDRO II - PI
82	07/01/2025	07/02/2025	RV00687063	TERESINA - PI
83	07/01/2025	07/02/2025	RV00687062	TERESINA - PI
84	07/01/2025	07/02/2025	RV00687060	TERESINA - PI
85	07/01/2025	07/02/2025	RV00687058	MADEIRO - PI
86	07/01/2025	07/02/2025	RV00687057	LAGOA ALEGRE - PI
87	07/01/2025	07/02/2025	RV00687056	LAGOA ALEGRE - PI

88	07/01/2025	07/02/2025	RV00687055	LAGOA ALEGRE - PI
89	07/01/2025	07/02/2025	RV00687054	TERESINA - PI
90	07/01/2025	07/02/2025	RV00687051	TERESINA - PI
91	07/01/2025	07/02/2025	RV00687050	SAO PAULO - SP
92	07/01/2025	07/02/2025	RV00687048	JARAGUA - GO
93	07/01/2025	07/02/2025	RV00687047	TERESINA - PI
94	07/01/2025	07/02/2025	RV00687045	SAO LUIS - MA
95	07/01/2025	07/02/2025	RV00687044	TIMON - MA
96	07/01/2025	07/02/2025	RV00687032	TERESINA - PI
97	07/01/2025	07/02/2025	RV00687031	TERESINA - PI
98	07/01/2025	07/02/2025	RV00687029	MIGUEL ALVES - PI
99	07/01/2025	07/02/2025	RV00687028	PIRIPIRI - PI
100	07/01/2025	07/02/2025	RV00687025	PARNAGUA - PI
101	07/01/2025	07/02/2025	RV00687024	TERESINA - PI
102	07/01/2025	07/02/2025	RV00687020	SAO LUIS - MA
103	07/01/2025	07/02/2025	RV00687019	BARRAS - PI
104	07/01/2025	07/02/2025	RV00687017	TERESINA - PI
105	07/01/2025	07/02/2025	RV00687016	CURIMATA - PI
106	07/01/2025	07/02/2025	RV00687015	VERA MENDES - PI
107	07/01/2025	07/02/2025	RV00687014	RAPOSA - MA
108	07/01/2025	07/02/2025	RV00687013	BRASILIA - DF
109	07/01/2025	07/02/2025	RV00687009	TERESINA - PI
110	07/01/2025	07/02/2025	RV00687007	PARNAGUA - PI
111	07/01/2025	07/02/2025	RV00687004	AGUA BRANCA - PI
112	07/01/2025	07/02/2025	RV00687003	JACAREI - SP
113	07/01/2025	07/02/2025	RV00687002	TERESINA - PI
114	07/01/2025	07/02/2025	RV00687001	PARNAMIRIM - RN
115	07/01/2025	07/02/2025	RV00687000	CAMPO MAIOR - PI
116	07/01/2025	07/02/2025	RV00686999	BARREIRAS - BA
117	07/01/2025	07/02/2025	RV00686998	UNIAO - PI
118	07/01/2025	07/02/2025	RV00686997	MATIAS OLIMPIO - PI
119	07/01/2025	07/02/2025	RV00686996	CORRENTE - PI
120	07/01/2025	07/02/2025	RV00686995	ITAQUAQUECETUBA - SP
121	07/01/2025	07/02/2025	RV00686994	AMARANTE - PI
122	07/01/2025	07/02/2025	RV00686993	FLORIANO - PI
123	07/01/2025	07/02/2025	RV00686992	PINHAIS - PR
124	07/01/2025	07/02/2025	RV00686991	PINHAIS - PR
125	07/01/2025	07/02/2025	RV00686990	BRASILIA - DF
126	07/01/2025	07/02/2025	RV00686988	CAMPO MAIOR - PI
127	07/01/2025	07/02/2025	RV00686987	CAMPO MAIOR - PI
128	07/01/2025	07/02/2025	RV00686986	PRAIA GRANDE - SP
129	07/01/2025	07/02/2025	RV00686985	CORRENTE - PI

130	07/01/2025	07/02/2025	RV00686984	MARABA - PA
131	07/01/2025	07/02/2025	RV00686983	TERESINA - PI
132	07/01/2025	07/02/2025	RV00686981	BARREIRAS - BA
133	07/01/2025	07/02/2025	RV00686980	BRASILIA - DF
134	07/01/2025	07/02/2025	RV00686977	BRASILIA - DF
135	07/01/2025	07/02/2025	RV00686975	BRASILIA - DF
136	07/01/2025	07/02/2025	RV00686974	GURUPI - TO
137	07/01/2025	07/02/2025	RV00686973	SEBASTIAO BARROS - PI
138	07/01/2025	07/02/2025	RV00686972	LUZILANDIA - PI
139	07/01/2025	07/02/2025	RV00686969	FLORIANO - PI
140	07/01/2025	07/02/2025	RV00686968	TERESINA - PI
141	07/01/2025	07/02/2025	RV00686966	CORRENTE - PI
142	07/01/2025	07/02/2025	RV00686965	FRONTEIRAS - PI
143	07/01/2025	07/02/2025	RV00686964	SAO PAULO - SP
144	07/01/2025	07/02/2025	RV00686963	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
145	07/01/2025	07/02/2025	RV00686962	MARABA - PA
146	07/01/2025	07/02/2025	RV00686961	VALPARAISO DE GOIAS - GO
147	07/01/2025	07/02/2025	RV00686960	CARNAUBAL - CE
148	07/01/2025	07/02/2025	RV00686959	PARNAGUA - PI
149	07/01/2025	07/02/2025	RV00686958	LEME - SP
150	07/01/2025	07/02/2025	RV00686955	TERESINA - PI
151	07/01/2025	07/02/2025	RV00686954	BOM JESUS - PI
152	07/01/2025	07/02/2025	RV00686953	SAO BENEDITO - CE
153	07/01/2025	07/02/2025	RV00686952	TERESINA - PI
154	07/01/2025	07/02/2025	RV00686951	CORRENTE - PI
155	07/01/2025	07/02/2025	RV00686950	ANAPOLIS - GO
156	07/01/2025	07/02/2025	RV00686949	PARNAIBA - PI
157	07/01/2025	07/02/2025	RV00686948	TUCURUI - PA
158	07/01/2025	07/02/2025	RV00686947	FLORIANO - PI
159	07/01/2025	07/02/2025	RV00686946	BARRAS - PI
160	07/01/2025	07/02/2025	RV00686945	BATALHA - PI
161	07/01/2025	07/02/2025	RV00686944	RIO VERDE - GO
162	07/01/2025	07/02/2025	RV00686943	CAMPO MAIOR - PI
163	07/01/2025	07/02/2025	RV00686942	TERESINA - PI
164	07/01/2025	07/02/2025	RV00686941	TIMON - MA
165	07/01/2025	07/02/2025	RV00686940	TERESINA - PI
166	07/01/2025	07/02/2025	RV00686939	TERESINA - PI
167	07/01/2025	07/02/2025	RV00686938	TERESINA - PI
168	07/01/2025	07/02/2025	RV00686937	ACAUA - PI
169	07/01/2025	07/02/2025	RV00686936	SAO LUIS - MA
170	07/01/2025	07/02/2025	RV00686935	TERESINA - PI
171	07/01/2025	07/02/2025	RV00686934	MARCOLANDIA - PI

172	07/01/2025	07/02/2025	RV00686933	BRASILIA - DF
173	07/01/2025	07/02/2025	RV00686932	SAO PAULO - SP
174	07/01/2025	07/02/2025	RV00686929	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
175	07/01/2025	07/02/2025	RV00686927	BRASILEIRA - PI
176	07/01/2025	07/02/2025	RV00686926	MORRO AGUDO - SP
177	07/01/2025	07/02/2025	RV00686925	OSASCO - SP
178	07/01/2025	07/02/2025	RV00686924	TERESINA - PI
179	07/01/2025	07/02/2025	RV00686923	TERESINA - PI
180	07/01/2025	07/02/2025	RV00686921	FLORIANO - PI
181	07/01/2025	07/02/2025	RV00686920	FRONTEIRAS - PI
182	07/01/2025	07/02/2025	RV00686919	TABOAO DA SERRA - SP
183	07/01/2025	07/02/2025	RV00686918	TERESINA - PI
184	07/01/2025	07/02/2025	RV00686917	BOM JESUS - PI
185	07/01/2025	07/02/2025	RV00686916	AGUA BRANCA - PI
186	07/01/2025	07/02/2025	RV00686915	TERESINA - PI
187	07/01/2025	07/02/2025	RV00686914	TERESINA - PI
188	07/01/2025	07/02/2025	RV00686913	PARAIBANO - MA
189	07/01/2025	07/02/2025	RV00686912	TERESINA - PI
190	07/01/2025	07/02/2025	RV00686910	MARACANAU - CE
191	07/01/2025	07/02/2025	RV00686909	TERESINA - PI
192	07/01/2025	07/02/2025	RV00686908	BRASILIA - DF
193	07/01/2025	07/02/2025	RV00686906	TERESINA - PI
194	07/01/2025	07/02/2025	RV00686905	PICOS - PI
195	07/01/2025	07/02/2025	RV00686904	GEMINIANO - PI
196	07/01/2025	07/02/2025	RV00686903	SANTO ANDRE - SP
197	07/01/2025	07/02/2025	RV00686902	GOIANIA - GO
198	07/01/2025	07/02/2025	RV00686900	MACAPA - AP
199	07/01/2025	07/02/2025	RV00686898	PARNAIBA - PI
200	07/01/2025	07/02/2025	RV00686897	BARAO DE GRAJAU - MA
201	07/01/2025	07/02/2025	RV00686896	TERESINA - PI
202	07/01/2025	07/02/2025	RV00686895	CAMPO MAIOR - PI
203	07/01/2025	07/02/2025	RV00686892	TAQUARITUBA - SP
204	07/01/2025	07/02/2025	RV00686891	TERESINA - PI
205	07/01/2025	07/02/2025	RV00686890	BRASILEIRA - PI
206	07/01/2025	07/02/2025	RV00686889	ORLANDIA - SP
207	07/01/2025	07/02/2025	RV00686888	PIRIPIRI - PI
208	07/01/2025	07/02/2025	RV00686887	TERESINA - PI
209	07/01/2025	07/02/2025	RV00686886	PARNAIBA - PI
210	07/01/2025	07/02/2025	RV00686885	SAO PAULO - SP
211	07/01/2025	07/02/2025	RV00686883	PARNAIBA - PI
212	07/01/2025	07/02/2025	RV00686882	BRASILIA - DF

213	07/01/2025	07/02/2025	RV00686881	CANTO DO BURITI - PI
214	07/01/2025	07/02/2025	RV00686880	CHAPADINHA - MA
215	07/01/2025	07/02/2025	RV00686879	CHAPADINHA - MA
216	07/01/2025	07/02/2025	RV00686864	BETANIA DO PIAUI - PI
217	07/01/2025	07/02/2025	RV00686863	TERESINA - PI
218	07/01/2025	07/02/2025	RV00686862	BRASILIA - DF
219	07/01/2025	07/02/2025	RV00686861	CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
220	07/01/2025	07/02/2025	RV00686860	TERESINA - PI
221	07/01/2025	07/02/2025	RV00686859	PARNAGUA - PI
222	07/01/2025	07/02/2025	RV00686857	UNIAO - PI
223	07/01/2025	07/02/2025	RV00686856	CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
224	07/01/2025	07/02/2025	RV00686855	ESPERANTINA - PI
225	07/01/2025	07/02/2025	RV00686854	PARNAIBA - PI
226	07/01/2025	07/02/2025	RV00686853	FLORIANO - PI
227	07/01/2025	07/02/2025	RV00686851	CAMPOS SALES - CE
228	07/01/2025	07/02/2025	RV00686848	TERESINA - PI
229	07/01/2025	07/02/2025	RV00686847	PARNAGUA - PI
230	07/01/2025	07/02/2025	RV00686846	FORQUILHA - CE
231	07/01/2025	07/02/2025	RV00686845	PIRACURUCA - PI
232	07/01/2025	07/02/2025	RV00686842	BRASILIA - DF
233	07/01/2025	07/02/2025	RV00686841	GUARULHOS - SP
234	07/01/2025	07/02/2025	RV00686840	SAO JOAO DOS PATOS - MA
235	07/01/2025	07/02/2025	RV00686839	TERESINA - PI
236	07/01/2025	07/02/2025	RV00686838	PIRIPIRI - PI
237	07/01/2025	07/02/2025	RV00686837	TERESINA - PI
238	07/01/2025	07/02/2025	RV00686835	TERESINA - PI
239	07/01/2025	07/02/2025	RV00686834	BARREIRAS - BA
240	07/01/2025	07/02/2025	RV00686832	RECIFE - PE
241	07/01/2025	07/02/2025	RV00686831	TERESINA - PI
242	07/01/2025	07/02/2025	RV00686830	PARNAIBA - PI
243	07/01/2025	07/02/2025	RV00686828	MORAUJO - CE
244	07/01/2025	07/02/2025	RV00686827	TERESINA - PI
245	07/01/2025	07/02/2025	RV00686826	TERESINA - PI
246	07/01/2025	07/02/2025	RV00686825	PARNAIBA - PI
247	07/01/2025	07/02/2025	RV00686824	PILAO ARCADO - BA
248	07/01/2025	07/02/2025	RV00686822	BRASILIA - DF
249	07/01/2025	07/02/2025	RV00686821	CANTO DO BURITI - PI
250	07/01/2025	07/02/2025	RV00686820	PARNAIBA - PI
251	07/01/2025	07/02/2025	RV00686819	SACRAMENTO - MG
252	07/01/2025	07/02/2025	RV00686818	JOSE DE FREITAS - PI
253	07/01/2025	07/02/2025	RV00686817	LUZILANDIA - PI

254	07/01/2025	07/02/2025	RV00686816	LUZILANDIA - PI
255	07/01/2025	07/02/2025	RV00686813	CAMPO MAIOR - PI
256	07/01/2025	07/02/2025	RV00686812	COCAL - PI
257	07/01/2025	07/02/2025	RV00686811	TERESINA - PI
258	07/01/2025	07/02/2025	RV00686810	PARNAIBA - PI
259	07/01/2025	07/02/2025	RV00686808	BRASILIA - DF
260	07/01/2025	07/02/2025	RV00686807	TERESINA - PI
261	07/01/2025	07/02/2025	RV00686805	ITUMBIARA - GO
262	07/01/2025	07/02/2025	RV00686793	TERESINA - PI
263	07/01/2025	07/02/2025	RV00686792	TERESINA - PI
264	07/01/2025	07/02/2025	RV00686790	TERESINA - PI
265	07/01/2025	07/02/2025	RV00686789	SAO PAULO - SP
266	07/01/2025	07/02/2025	RV00686787	BARRAS - PI
267	07/01/2025	07/02/2025	RV00686782	SAO BENTO - MA
268	07/01/2025	07/02/2025	RV00686781	PARNAIBA - PI
269	07/01/2025	07/02/2025	RV00686780	CAMPO MAIOR - PI
270	07/01/2025	07/02/2025	RV00686779	SAO GONCALO DO PIAUI - PI
271	07/01/2025	07/02/2025	RV00686778	PARNAIBA - PI
272	07/01/2025	07/02/2025	RV00686777	TAMBORIL DO PIAUI - PI
273	07/01/2025	07/02/2025	RV00686776	TERESINA - PI
274	07/01/2025	07/02/2025	RV00686774	SAO LUIS - MA
275	07/01/2025	07/02/2025	RV00686773	SAO PAULO - SP
276	07/01/2025	07/02/2025	RV00686772	FORTALEZA - CE
277	07/01/2025	07/02/2025	RV00686771	TERESINA - PI
278	07/01/2025	07/02/2025	RV00686770	SAO PAULO - SP
279	07/01/2025	07/02/2025	RV00686769	TERESINA - PI
280	07/01/2025	07/02/2025	RV00686768	BRASILIA - DF
281	07/01/2025	07/02/2025	RV00686766	UNIAO - PI
282	07/01/2025	07/02/2025	RV00686764	BRASILIA - DF
283	07/01/2025	07/02/2025	RV00686763	PIRIPIRI - PI
284	07/01/2025	07/02/2025	RV00686762	SAO PAULO - SP
285	07/01/2025	07/02/2025	RV00686761	TERESINA - PI
286	07/01/2025	07/02/2025	RV00686760	TERESINA - PI
287	07/01/2025	07/02/2025	RV00686759	TERESINA - PI
288	07/01/2025	07/02/2025	RV00686757	CATOLE DO ROCHA - PB
289	07/01/2025	07/02/2025	RV00686756	NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE
290	07/01/2025	07/02/2025	RV00686755	TERESINA - PI
291	07/01/2025	07/02/2025	RV00686754	TERESINA - PI
292	07/01/2025	07/02/2025	RV00686751	TERESINA - PI
293	07/01/2025	07/02/2025	RV00686750	BRASILIA - DF
294	07/01/2025	07/02/2025	RV00686748	TERESINA - PI

295	07/01/2025	07/02/2025	RV00686747	TERESINA - PI
296	07/01/2025	07/02/2025	RV00686746	TERESINA - PI
297	07/01/2025	07/02/2025	RV00686745	SANTA BARBARA - MG
298	07/01/2025	07/02/2025	RV00686744	BOM JESUS - PI
299	07/01/2025	07/02/2025	RV00686743	SOBRAL - CE
300	07/01/2025	07/02/2025	RV00686742	TERESINA - PI
301	07/01/2025	07/02/2025	RV00686741	PARNAIBA - PI
302	07/01/2025	07/02/2025	RV00686740	PORTO - PI
303	07/01/2025	07/02/2025	RV00686738	COELHO NETO - MA
304	07/01/2025	07/02/2025	RV00686737	FORTALEZA - CE
305	07/01/2025	07/02/2025	RV00686736	BATALHA - PI
306	07/01/2025	07/02/2025	RV00686735	PARNAIBA - PI
307	07/01/2025	07/02/2025	RV00686733	FLORIANO - PI
308	07/01/2025	07/02/2025	RV00686732	TERESINA - PI
309	07/01/2025	07/02/2025	RV00686730	TERESINA - PI
310	07/01/2025	07/02/2025	RV00686728	TERESINA - PI
311	07/01/2025	07/02/2025	RV00686726	BRASILIA - DF
312	07/01/2025	07/02/2025	RV00686725	PARNAGUA - PI
313	07/01/2025	07/02/2025	RV00686724	PARNARAMA - MA
314	07/01/2025	07/02/2025	RV00686723	PARNAIBA - PI
315	07/01/2025	07/02/2025	RV00686722	PARNAIBA - PI
316	07/01/2025	07/02/2025	RV00687719	VICOSA DO CEARA - CE
317	07/01/2025	07/02/2025	RV00687155	TERESINA - PI
318	07/01/2025	07/02/2025	RV00687154	BRASILIA - DF
319	07/01/2025	07/02/2025	RV00687153	JULIO BORGES - PI
320	07/01/2025	07/02/2025	RV00687152	SIMOES - PI
321	07/01/2025	07/02/2025	RV00687150	CAMPO MAIOR - PI
322	07/01/2025	07/02/2025	RV00687146	CAMPO MAIOR - PI
323	07/01/2025	07/02/2025	RV00687145	BRASILIA - DF
324	07/01/2025	07/02/2025	RV00687143	MARABA - PA
325	07/01/2025	07/02/2025	RV00687142	SAO PAULO - SP
326	07/01/2025	07/02/2025	RV00687141	CORRENTE - PI
327	07/01/2025	07/02/2025	RV00687140	CAMBE - PR
328	07/01/2025	07/02/2025	RV00687139	TIANGUA - CE
329	07/01/2025	07/02/2025	RV00687137	TERESINA - PI
330	07/01/2025	07/02/2025	RV00687136	CAMPO MAIOR - PI
331	07/01/2025	07/02/2025	RV00687135	SOBRAL - CE
332	07/01/2025	07/02/2025	RV00687134	BRASILIA - DF
333	07/01/2025	07/02/2025	RV00687133	GOIANIA - GO
334	07/01/2025	07/02/2025	RV00687132	TERESINA - PI
335	07/01/2025	07/02/2025	RV00687131	TERESINA - PI
336	07/01/2025	07/02/2025	RV00687129	BRASILIA - DF

337	07/01/2025	07/02/2025	RV00687127	BELO HORIZONTE - MG
338	07/01/2025	07/02/2025	RV00687125	CAXIAS - MA
339	07/01/2025	07/02/2025	RV00687123	BARRAS - PI
340	07/01/2025	07/02/2025	RV00687122	TERESINA - PI
341	07/01/2025	07/02/2025	RV00687121	PAULINIA - SP
342	07/01/2025	07/02/2025	RV00687120	RECIFE - PE
343	07/01/2025	07/02/2025	RV00687119	TUCURUI - PA
344	07/01/2025	07/02/2025	RV00687118	TERESINA - PI
345	07/01/2025	07/02/2025	RV00687718	CORRENTE - PI
346	07/01/2025	07/02/2025	RV00687717	TERESINA - PI
347	07/01/2025	07/02/2025	RV00687716	MARABA - PA
348	07/01/2025	07/02/2025	RV00687715	RIACHO FRIO - PI
349	07/01/2025	07/02/2025	RV00687714	ORLANDIA - SP
350	07/01/2025	07/02/2025	RV00687713	BRASILIA - DF
351	07/01/2025	07/02/2025	RV00687712	TERESINA - PI
352	07/01/2025	07/02/2025	RV00687711	TERESINA - PI
353	07/01/2025	07/02/2025	RV00687637	BRASILIA - DF
354	07/01/2025	07/02/2025	RV00687636	TERESINA - PI
355	07/01/2025	07/02/2025	RV00687634	CABEDELO - PB
356	07/01/2025	07/02/2025	RV00687633	BELO HORIZONTE - MG
357	07/01/2025	07/02/2025	RV00687632	TERESINA - PI
358	07/01/2025	07/02/2025	RV00687630	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
359	07/01/2025	07/02/2025	RV00687631	BARRAS - PI
360	07/01/2025	07/02/2025	RV00687628	TERESINA - PI
361	07/01/2025	07/02/2025	RV00687629	BRASILIA - DF
362	07/01/2025	07/02/2025	RV00687626	TERESINA - PI
363	07/01/2025	07/02/2025	RV00687623	PIRIPIRI - PI
364	07/01/2025	07/02/2025	RV00687622	URUCUI - PI
365	07/01/2025	07/02/2025	RV00687621	JOSE DE FREITAS - PI
366	07/01/2025	07/02/2025	RV00687619	TERESINA - PI
367	07/01/2025	07/02/2025	RV00687617	CORRENTE - PI
368	07/01/2025	07/02/2025	RV00687615	SAO PAULO - SP
369	07/01/2025	07/02/2025	RV00687614	GOIANIA - GO
370	07/01/2025	07/02/2025	RV00687613	PARNAGUA - PI
371	07/01/2025	07/02/2025	RV00687612	SAO PAULO - SP
372	07/01/2025	07/02/2025	RV00687611	PIRACURUCA - PI
373	07/01/2025	07/02/2025	RV00687610	TERESINA - PI
374	07/01/2025	07/02/2025	RV00687609	PARNAGUA - PI
375	07/01/2025	07/02/2025	RV00687572	PRESIDENTE DUTRA - MA
376	07/01/2025	07/02/2025	RV00687565	SAO FELIX DO PIAUI - PI
377	07/01/2025	07/02/2025	RV00687343	PORTO FRANCO - MA

378	07/01/2025	07/02/2025	RV00687908	PORTO NACIONAL - TO
379	07/01/2025	07/02/2025	RV00687807	SANTA LUZIA DO PARA - PA

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES – SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS-

NOTIFICAÇÃO – AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	07/01/2025	07/02/2025	RV00686591	PARNAIBA - PI
2	07/01/2025	07/02/2025	RV00686590	CORRENTE - PI
3	07/01/2025	07/02/2025	RV00686589	UNIAO - PI
4	07/01/2025	07/02/2025	RV00686586	MATA ROMA - MA
5	07/01/2025	07/02/2025	RV00686585	GOIANIA - GO
6	07/01/2025	07/02/2025	RV00686584	LUZIANIA - GO
7	07/01/2025	07/02/2025	RV00686582	PORTO FELIZ - SP
8	07/01/2025	07/02/2025	RV00686581	SAO CAETANO DO SUL - SP
9	07/01/2025	07/02/2025	RV00686580	SAO CARLOS - SP
10	07/01/2025	07/02/2025	RV00686579	BARREIRINHAS - MA
11	07/01/2025	07/02/2025	RV00686578	ALTAMIRA - PA
12	07/01/2025	07/02/2025	RV00686577	CORRENTE - PI
13	07/01/2025	07/02/2025	RV00686576	OSASCO - SP
14	07/01/2025	07/02/2025	RV00686575	JIJOCA DE JERICOACOARA - CE
15	07/01/2025	07/02/2025	RV00686573	URUCUI - PI
16	07/01/2025	07/02/2025	RV00686572	TERESINA - PI
17	07/01/2025	07/02/2025	RV00686571	TERESINA - PI
18	07/01/2025	07/02/2025	RV00686570	CURITIBA - PR
19	07/01/2025	07/02/2025	RV00686569	RIBEIRAO PRETO - SP
20	07/01/2025	07/02/2025	RV00686568	REDENCAO - PA
21	07/01/2025	07/02/2025	RV00686567	PARNAIBA - PI
22	07/01/2025	07/02/2025	RV00686566	TERESINA - PI
23	07/01/2025	07/02/2025	RV00686565	TERESINA - PI

24	07/01/2025	07/02/2025	RV00686562	BARRAS - PI
25	07/01/2025	07/02/2025	RV00686561	MIGUEL ALVES - PI
26	07/01/2025	07/02/2025	RV00686560	BATALHA - PI
27	07/01/2025	07/02/2025	RV00686559	TERESINA - PI
28	07/01/2025	07/02/2025	RV00686558	SAO PAULO - SP
29	07/01/2025	07/02/2025	RV00686556	TERESINA - PI
30	07/01/2025	07/02/2025	RV00686555	PEDRO II - PI
31	07/01/2025	07/02/2025	RV00686553	TERESINA - PI
32	07/01/2025	07/02/2025	RV00686552	ALTOS - PI
33	07/01/2025	07/02/2025	RV00686549	PARNAGUA - PI
34	07/01/2025	07/02/2025	RV00686546	PARNAGUA - PI
35	07/01/2025	07/02/2025	RV00686545	CAXIAS DO SUL - RS
36	07/01/2025	07/02/2025	RV00686544	SAO PAULO - SP
37	07/01/2025	07/02/2025	RV00686543	TERESINA - PI
38	07/01/2025	07/02/2025	RV00686541	PRESIDENTE DUTRA - MA
39	07/01/2025	07/02/2025	RV00686537	BETANIA DO PIAUI - PI
40	07/01/2025	07/02/2025	RV00686535	SAO JOAO DO PARAISO - MA
41	07/01/2025	07/02/2025	RV00686534	SAO PAULO - SP
42	07/01/2025	07/02/2025	RV00686533	PARNAIBA - PI
43	07/01/2025	07/02/2025	RV00686530	CONCEICAO DO CANINDE - PI
44	07/01/2025	07/02/2025	RV00686529	JOAQUIM PIRES - PI
45	07/01/2025	07/02/2025	RV00686528	PRESIDENTE DUTRA - MA
46	07/01/2025	07/02/2025	RV00686527	LUZILANDIA - PI
47	07/01/2025	07/02/2025	RV00686526	PARNAIBA - PI
48	07/01/2025	07/02/2025	RV00686521	RIBEIRAO PRETO - SP
49	07/01/2025	07/02/2025	RV00686520	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
50	07/01/2025	07/02/2025	RV00686519	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO
51	07/01/2025	07/02/2025	RV00686518	PIRACURUCA - PI
52	07/01/2025	07/02/2025	RV00686515	PARNAGUA - PI
53	07/01/2025	07/02/2025	RV00686514	SAO PAULO - SP
54	07/01/2025	07/02/2025	RV00686513	NOVA LONDRINA - PR
55	07/01/2025	07/02/2025	RV00686512	RIO DE JANEIRO - RJ
56	07/01/2025	07/02/2025	RV00686511	ACARAU - CE
57	07/01/2025	07/02/2025	RV00686508	TERESINA - PI
58	07/01/2025	07/02/2025	RV00686507	BELO HORIZONTE - MG
59	07/01/2025	07/02/2025	RV00686506	TERESINA - PI
60	07/01/2025	07/02/2025	RV00686505	TERESINA - PI
61	07/01/2025	07/02/2025	RV00686502	PARNAIBA - PI
62	07/01/2025	07/02/2025	RV00686501	LUZILANDIA - PI
63	07/01/2025	07/02/2025	RV00686500	CAXIAS - MA
64	07/01/2025	07/02/2025	RV00686499	TERESINA - PI

65	07/01/2025	07/02/2025	RV00686497	TERESINA - PI
66	07/01/2025	07/02/2025	RV00686496	TERESINA - PI
67	07/01/2025	07/02/2025	RV00686494	TERESINA - PI
68	07/01/2025	07/02/2025	RV00686493	TIANGUA - CE
69	07/01/2025	07/02/2025	RV00686492	BRASILIA - DF
70	07/01/2025	07/02/2025	RV00686491	BURITAMA - SP
71	07/01/2025	07/02/2025	RV00686490	TABOAO DA SERRA - SP
72	07/01/2025	07/02/2025	RV00686489	SAO LUIS - MA
73	07/01/2025	07/02/2025	RV00686488	PARNAGUA - PI
74	07/01/2025	07/02/2025	RV00686487	UNIAO - PI
75	07/01/2025	07/02/2025	RV00686486	JANDIRA - SP
76	07/01/2025	07/02/2025	RV00686485	GOIANIA - GO
77	07/01/2025	07/02/2025	RV00686483	TERESINA - PI
78	07/01/2025	07/02/2025	RV00686479	TERESINA - PI
79	07/01/2025	07/02/2025	RV00686478	TERESINA - PI
80	07/01/2025	07/02/2025	RV00686477	JULIO BORGES - PI
81	07/01/2025	07/02/2025	RV00686475	TERESINA - PI
82	07/01/2025	07/02/2025	RV00686474	UBERLANDIA - MG
83	07/01/2025	07/02/2025	RV00686473	IOMERE - SC
84	07/01/2025	07/02/2025	RV00686471	VARZEA PAULISTA - SP
85	07/01/2025	07/02/2025	RV00686470	BELEM - PA
86	07/01/2025	07/02/2025	RV00686469	UBERLANDIA - MG
87	07/01/2025	07/02/2025	RV00686468	PIRACURUCA - PI
88	07/01/2025	07/02/2025	RV00686467	MATA ROMA - MA
89	07/01/2025	07/02/2025	RV00686466	TERESINA - PI
90	07/01/2025	07/02/2025	RV00686463	CAXIAS - MA
91	07/01/2025	07/02/2025	RV00686462	PIRIPIRI - PI
92	07/01/2025	07/02/2025	RV00686461	SAO PAULO - SP
93	07/01/2025	07/02/2025	RV00686459	TERESINA - PI
94	07/01/2025	07/02/2025	RV00686457	TERESINA - PI
95	07/01/2025	07/02/2025	RV00686456	VERA MENDES - PI
96	07/01/2025	07/02/2025	RV00686454	TERESINA - PI
97	07/01/2025	07/02/2025	RV00686452	FRONTEIRAS - PI
98	07/01/2025	07/02/2025	RV00686451	PARAUAPEBAS - PA
99	07/01/2025	07/02/2025	RV00686449	SAO LUIS - MA
100	07/01/2025	07/02/2025	RV00686448	TERESINA - PI
101	07/01/2025	07/02/2025	RV00686446	TERESINA - PI
102	07/01/2025	07/02/2025	RV00686445	TERESINA - PI
103	07/01/2025	07/02/2025	RV00686443	CORRENTE - PI
104	07/01/2025	07/02/2025	RV00686441	TERESINA - PI
105	07/01/2025	07/02/2025	RV00686440	CAPITAO DE CAMPOS - PI
106	07/01/2025	07/02/2025	RV00686439	TERESINA - PI

107	07/01/2025	07/02/2025	RV00686435	MANAUS - AM
108	07/01/2025	07/02/2025	RV00686432	SAO PAULO - SP
109	07/01/2025	07/02/2025	RV00686431	BRASILIA - DF
110	07/01/2025	07/02/2025	RV00686430	LAGOA ALEGRE - PI
111	07/01/2025	07/02/2025	RV00686429	ALTOS - PI
112	07/01/2025	07/02/2025	RV00686426	APARECIDA DE GOIANIA - GO
113	07/01/2025	07/02/2025	RV00686425	ANANINDEUA - PA
114	07/01/2025	07/02/2025	RV00686418	BRASILIA - DF
115	07/01/2025	07/02/2025	RV00686417	FORTALEZA - CE
116	07/01/2025	07/02/2025	RV00686414	JOSE DE FREITAS - PI
117	07/01/2025	07/02/2025	RV00686413	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
118	07/01/2025	07/02/2025	RV00686411	TERESINA - PI
119	07/01/2025	07/02/2025	RV00686408	TERESINA - PI
120	07/01/2025	07/02/2025	RV00686407	PIRIPIRI - PI
121	07/01/2025	07/02/2025	RV00686406	TERESINA - PI
122	07/01/2025	07/02/2025	RV00686405	IPUA - SP
123	07/01/2025	07/02/2025	RV00686402	SAO BENEDITO - CE
124	07/01/2025	07/02/2025	RV00686400	TERESINA - PI
125	07/01/2025	07/02/2025	RV00686398	TIMON - MA
126	07/01/2025	07/02/2025	RV00686397	TERESINA - PI
127	07/01/2025	07/02/2025	RV00686396	MIGUEL ALVES - PI
128	07/01/2025	07/02/2025	RV00686395	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
129	07/01/2025	07/02/2025	RV00686394	LUZIANIA - GO
130	07/01/2025	07/02/2025	RV00686392	FORTALEZA - CE
131	07/01/2025	07/02/2025	RV00686391	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI
132	07/01/2025	07/02/2025	RV00686390	CARIRE - CE
133	07/01/2025	07/02/2025	RV00686389	PARNAIBA - PI
134	07/01/2025	07/02/2025	RV00686388	BEBEDOURO - SP
135	07/01/2025	07/02/2025	RV00686386	TERESINA - PI
136	07/01/2025	07/02/2025	RV00686385	BATALHA - PI
137	07/01/2025	07/02/2025	RV00686384	SEBASTIAO BARROS - PI
138	07/01/2025	07/02/2025	RV00686383	LUZILANDIA - PI
139	07/01/2025	07/02/2025	RV00686382	CUIABA - MT
140	07/01/2025	07/02/2025	RV00686381	TERESINA - PI
141	07/01/2025	07/02/2025	RV00686380	TERESINA - PI
142	07/01/2025	07/02/2025	RV00686379	AVELINO LOPES - PI
143	07/01/2025	07/02/2025	RV00686377	GUARULHOS - SP
144	07/01/2025	07/02/2025	RV00686375	TERESINA - PI
145	07/01/2025	07/02/2025	RV00686374	CARAPICUIBA - SP
146	07/01/2025	07/02/2025	RV00686371	TERESINA - PI
147	07/01/2025	07/02/2025	RV00686370	LUZILANDIA - PI

148	07/01/2025	07/02/2025	RV00686369	TERESINA - PI
149	07/01/2025	07/02/2025	RV00686367	SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
150	07/01/2025	07/02/2025	RV00686366	TERESINA - PI
151	07/01/2025	07/02/2025	RV00686365	BRASILIA - DF
152	07/01/2025	07/02/2025	RV00686363	TERESINA - PI
153	07/01/2025	07/02/2025	RV00686361	TERESINA - PI
154	07/01/2025	07/02/2025	RV00686360	PIRACURUCA - PI
155	07/01/2025	07/02/2025	RV00686357	TERESINA - PI
156	07/01/2025	07/02/2025	RV00686355	MIGUEL ALVES - PI
157	07/01/2025	07/02/2025	RV00686354	TERESINA - PI
158	07/01/2025	07/02/2025	RV00686353	SAO PAULO - SP
159	07/01/2025	07/02/2025	RV00686352	PARNAIBA - PI
160	07/01/2025	07/02/2025	RV00686350	TERESINA - PI
161	07/01/2025	07/02/2025	RV00686349	UNIAO - PI
162	07/01/2025	07/02/2025	RV00686348	SAO LUIS - MA
163	07/01/2025	07/02/2025	RV00686347	TERESINA - PI
164	07/01/2025	07/02/2025	RV00686345	PIRIPIRI - PI
165	07/01/2025	07/02/2025	RV00686344	ALTOS - PI
166	07/01/2025	07/02/2025	RV00686343	SAO PAULO - SP
167	07/01/2025	07/02/2025	RV00686342	SEBASTIAO BARROS - PI
168	07/01/2025	07/02/2025	RV00686341	PARNARAMA - MA
169	07/01/2025	07/02/2025	RV00686340	CAMPO MAIOR - PI
170	07/01/2025	07/02/2025	RV00686338	BRASILIA - DF
171	07/01/2025	07/02/2025	RV00686336	TERESINA - PI
172	07/01/2025	07/02/2025	RV00686335	PIRIPIRI - PI
173	07/01/2025	07/02/2025	RV00686333	ESPERANTINA - PI
174	07/01/2025	07/02/2025	RV00686332	IMPERATRIZ - MA
175	07/01/2025	07/02/2025	RV00686331	LUZILANDIA - PI
176	07/01/2025	07/02/2025	RV00686330	TERESINA - PI
177	07/01/2025	07/02/2025	RV00686329	OSASCO - SP
178	07/01/2025	07/02/2025	RV00686328	PARNAIBA - PI
179	07/01/2025	07/02/2025	RV00686327	CAXIAS - MA
180	07/01/2025	07/02/2025	RV00686325	TERESINA - PI
181	07/01/2025	07/02/2025	RV00686322	SAO LUIS - MA
182	07/01/2025	07/02/2025	RV00686321	TERESINA - PI
183	07/01/2025	07/02/2025	RV00686320	CAMPO MAIOR - PI
184	07/01/2025	07/02/2025	RV00686319	TERESINA - PI
185	07/01/2025	07/02/2025	RV00686318	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
186	07/01/2025	07/02/2025	RV00686317	BARRAS - PI
187	07/01/2025	07/02/2025	RV00686316	BRASILIA - DF
188	07/01/2025	07/02/2025	RV00686313	TERESINA - PI
189	07/01/2025	07/02/2025	RV00686311	LUZILANDIA - PI

190	07/01/2025	07/02/2025	RV00686310	ANAPOLIS - GO
191	07/01/2025	07/02/2025	RV00686309	BRASILIA - DF
192	07/01/2025	07/02/2025	RV00686308	TERESINA - PI
193	07/01/2025	07/02/2025	RV00686307	PIRIPIRI - PI
194	07/01/2025	07/02/2025	RV00686306	CANTO DO BURITI - PI
195	07/01/2025	07/02/2025	RV00686305	TERESINA - PI
196	07/01/2025	07/02/2025	RV00686302	BRASILIA - DF
197	07/01/2025	07/02/2025	RV00686301	BRASILIA - DF
198	07/01/2025	07/02/2025	RV00686300	CAXIAS - MA
199	07/01/2025	07/02/2025	RV00686299	JOAQUIM PIRES - PI
200	07/01/2025	07/02/2025	RV00686298	TERESINA - PI
201	07/01/2025	07/02/2025	RV00686297	FLORIANO - PI
202	07/01/2025	07/02/2025	RV00686296	TERESINA - PI
203	07/01/2025	07/02/2025	RV00686295	BRASILIA - DF
204	07/01/2025	07/02/2025	RV00686294	APARECIDA DE GOIANIA - GO
205	07/01/2025	07/02/2025	RV00686293	REMANSO - BA
206	07/01/2025	07/02/2025	RV00686292	TERESINA - PI
207	07/01/2025	07/02/2025	RV00686291	BRASILIA - DF
208	07/01/2025	07/02/2025	RV00686289	LUZILANDIA - PI
209	07/01/2025	07/02/2025	RV00686288	TERESINA - PI
210	07/01/2025	07/02/2025	RV00686284	CRATO - CE
211	07/01/2025	07/02/2025	RV00686283	BRASILIA - DF
212	07/01/2025	07/02/2025	RV00686282	BRASILIA - DF
213	07/01/2025	07/02/2025	RV00686281	BARRAS - PI
214	07/01/2025	07/02/2025	RV00686280	BRASILIA - DF
215	07/01/2025	07/02/2025	RV00686279	PARNAIBA - PI
216	07/01/2025	07/02/2025	RV00686277	TERESINA - PI
217	07/01/2025	07/02/2025	RV00686276	PIRIPIRI - PI
218	07/01/2025	07/02/2025	RV00686275	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
219	07/01/2025	07/02/2025	RV00686274	BRASILIA - DF
220	07/01/2025	07/02/2025	RV00686273	MARILIA - SP
221	07/01/2025	07/02/2025	RV00686271	BRASILIA - DF
222	07/01/2025	07/02/2025	RV00686270	PEDRO II - PI
223	07/01/2025	07/02/2025	RV00686268	MIGUEL ALVES - PI
224	07/01/2025	07/02/2025	RV00686267	CURIMATA - PI
225	07/01/2025	07/02/2025	RV00686266	SAO JOAO DO PIAUI - PI
226	07/01/2025	07/02/2025	RV00686719	CAMPO MAIOR - PI
227	07/01/2025	07/02/2025	RV00686718	PARNAIBA - PI
228	07/01/2025	07/02/2025	RV00686717	TERESINA - PI
229	07/01/2025	07/02/2025	RV00686715	SAO PAULO - SP
230	07/01/2025	07/02/2025	RV00686714	ESPERANTINA - PI
231	07/01/2025	07/02/2025	RV00686713	TERESINA - PI

232	07/01/2025	07/02/2025	RV00686711	GOIANIA - GO
233	07/01/2025	07/02/2025	RV00686710	SAO PAULO - SP
234	07/01/2025	07/02/2025	RV00686709	LAGO VERDE - MA
235	07/01/2025	07/02/2025	RV00686708	MADEIRO - PI
236	07/01/2025	07/02/2025	RV00686706	JOAQUIM PIRES - PI
237	07/01/2025	07/02/2025	RV00686705	PARNARAMA - MA
238	07/01/2025	07/02/2025	RV00686704	TERESINA - PI
239	07/01/2025	07/02/2025	RV00686702	TERESINA - PI
240	07/01/2025	07/02/2025	RV00686701	FORTALEZA - CE
241	07/01/2025	07/02/2025	RV00686699	TERESINA - PI
242	07/01/2025	07/02/2025	RV00686697	PIRIPIRI - PI
243	07/01/2025	07/02/2025	RV00686696	TERESINA - PI
244	07/01/2025	07/02/2025	RV00686695	PARNARAMA - MA
245	07/01/2025	07/02/2025	RV00686694	TERESINA - PI
246	07/01/2025	07/02/2025	RV00686693	BRASILIA - DF
247	07/01/2025	07/02/2025	RV00686692	TERESINA - PI
248	07/01/2025	07/02/2025	RV00686691	JACIARA - MT
249	07/01/2025	07/02/2025	RV00686690	PEDRO II - PI
250	07/01/2025	07/02/2025	RV00686689	TERESINA - PI
251	07/01/2025	07/02/2025	RV00686688	ITAPEVI - SP
252	07/01/2025	07/02/2025	RV00686686	TERESINA - PI
253	07/01/2025	07/02/2025	RV00686685	TERESINA - PI
254	07/01/2025	07/02/2025	RV00686684	CAXIAS - MA
255	07/01/2025	07/02/2025	RV00686683	PARNARAMA - MA
256	07/01/2025	07/02/2025	RV00686680	JACIARA - MT
257	07/01/2025	07/02/2025	RV00686679	LUZILANDIA - PI
258	07/01/2025	07/02/2025	RV00686676	PARNAIBA - PI
259	07/01/2025	07/02/2025	RV00686675	PIRACURUCA - PI
260	07/01/2025	07/02/2025	RV00686674	BRASILIA - DF
261	07/01/2025	07/02/2025	RV00686671	TERESINA - PI
262	07/01/2025	07/02/2025	RV00686670	FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
263	07/01/2025	07/02/2025	RV00686669	TERESINA - PI
264	07/01/2025	07/02/2025	RV00686668	TERESINA - PI
265	07/01/2025	07/02/2025	RV00686667	CORRENTE - PI
266	07/01/2025	07/02/2025	RV00686666	RIACHO FRIO - PI
267	07/01/2025	07/02/2025	RV00686665	GOIANIA - GO
268	07/01/2025	07/02/2025	RV00686664	PARNAMIRIM - RN
269	07/01/2025	07/02/2025	RV00686662	BRASILEIRA - PI
270	07/01/2025	07/02/2025	RV00686660	TERESINA - PI
271	07/01/2025	07/02/2025	RV00686659	PIRIPIRI - PI
272	07/01/2025	07/02/2025	RV00686658	CAMPO MAIOR - PI
273	07/01/2025	07/02/2025	RV00686657	GOIANIA - GO

274	07/01/2025	07/02/2025	RV00686656	SINOP - MT
275	07/01/2025	07/02/2025	RV00686654	TERESINA - PI
276	07/01/2025	07/02/2025	RV00686655	JOSE DE FREITAS - PI
277	07/01/2025	07/02/2025	RV00686653	TERESINA - PI
278	07/01/2025	07/02/2025	RV00686652	CORRENTE - PI
279	07/01/2025	07/02/2025	RV00686650	CUIABA - MT
280	07/01/2025	07/02/2025	RV00686649	NOVO PROGRESSO - PA
281	07/01/2025	07/02/2025	RV00686648	PACO DO LUMIAR - MA
282	07/01/2025	07/02/2025	RV00686647	TERESINA - PI
283	07/01/2025	07/02/2025	RV00686646	TERESINA - PI
284	07/01/2025	07/02/2025	RV00686644	GOIANIA - GO
285	07/01/2025	07/02/2025	RV00686643	MOGI DAS CRUZES - SP
286	07/01/2025	07/02/2025	RV00686640	BARRAS - PI
287	07/01/2025	07/02/2025	RV00686639	CAMPO MAIOR - PI
288	07/01/2025	07/02/2025	RV00686638	CORRENTE - PI
289	07/01/2025	07/02/2025	RV00686637	GOIANESIA - GO
290	07/01/2025	07/02/2025	RV00686636	PARNAIBA - PI
291	07/01/2025	07/02/2025	RV00686635	MORRO AGUDO - SP
292	07/01/2025	07/02/2025	RV00686634	MORRO AGUDO - SP
293	07/01/2025	07/02/2025	RV00686630	FLORIANO - PI
294	07/01/2025	07/02/2025	RV00686629	SAO LUIS - MA
295	07/01/2025	07/02/2025	RV00686628	TERESINA - PI
296	07/01/2025	07/02/2025	RV00686627	CANTO DO BURITI - PI
297	07/01/2025	07/02/2025	RV00686626	TERESINA - PI
298	07/01/2025	07/02/2025	RV00686625	TERESINA - PI
299	07/01/2025	07/02/2025	RV00686624	SOBRAL - CE
300	07/01/2025	07/02/2025	RV00686622	CAUCAIA - CE
301	07/01/2025	07/02/2025	RV00686621	TERESINA - PI
302	07/01/2025	07/02/2025	RV00686619	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO
303	07/01/2025	07/02/2025	RV00686618	PARNAIBA - PI
304	07/01/2025	07/02/2025	RV00686617	FRONTEIRAS - PI
305	07/01/2025	07/02/2025	RV00686616	PARNAIBA - PI
306	07/01/2025	07/02/2025	RV00686615	CAMPO MAIOR - PI
307	07/01/2025	07/02/2025	RV00686612	SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
308	07/01/2025	07/02/2025	RV00686611	PARNAIBA - PI
309	07/01/2025	07/02/2025	RV00686609	GRAJAU - MA
310	07/01/2025	07/02/2025	RV00686608	CAMPO MAIOR - PI
311	07/01/2025	07/02/2025	RV00686607	UNIAO - PI
312	07/01/2025	07/02/2025	RV00686606	VARZEA PAULISTA - SP
313	07/01/2025	07/02/2025	RV00686604	CAMPO MAIOR - PI
314	07/01/2025	07/02/2025	RV00686605	TERESINA - PI

315	07/01/2025	07/02/2025	RV00686603	PEDRO II - PI
316	07/01/2025	07/02/2025	RV00686602	SAO PAULO - SP
317	07/01/2025	07/02/2025	RV00686599	TERESINA - PI
318	07/01/2025	07/02/2025	RV00686598	ANAPOLIS - GO
319	07/01/2025	07/02/2025	RV00686597	COSMOPOLIS - SP
320	07/01/2025	07/02/2025	RV00686596	SAO LUIS - MA
321	07/01/2025	07/02/2025	RV00686594	DOM EXPEDITO LOPES - PI
322	07/01/2025	07/02/2025	RV00686265	TERESINA - PI
323	07/01/2025	07/02/2025	RV00686263	FEIRA DE SANTANA - BA
324	07/01/2025	07/02/2025	RV00686262	QUATA - SP
325	07/01/2025	07/02/2025	RV00686260	SAO PAULO - SP
326	07/01/2025	07/02/2025	RV00686259	PARNAGUA - PI
327	07/01/2025	07/02/2025	RV00686256	PARNARAMA - MA
328	07/01/2025	07/02/2025	RV00686255	PIRACURUCA - PI
329	07/01/2025	07/02/2025	RV00686254	PARNARAMA - MA
330	07/01/2025	07/02/2025	RV00686253	PARNARAMA - MA
331	07/01/2025	07/02/2025	RV00686252	CAXIAS - MA
332	07/01/2025	07/02/2025	RV00686251	BRASILIA - DF
333	07/01/2025	07/02/2025	RV00686250	PARNARAMA - MA
334	07/01/2025	07/02/2025	RV00686249	TERESINA - PI
335	07/01/2025	07/02/2025	RV00686248	CAXIAS - MA
336	07/01/2025	07/02/2025	RV00686245	PEDRO II - PI
337	07/01/2025	07/02/2025	RV00686244	CURITIBA - PR
338	07/01/2025	07/02/2025	RV00686241	OSASCO - SP
339	07/01/2025	07/02/2025	RV00686240	BRASILIA - DF
340	07/01/2025	07/02/2025	RV00686239	BRASILIA - DF
341	07/01/2025	07/02/2025	RV00686236	PIO IX - PI
342	07/01/2025	07/02/2025	RV00686233	ARARIPINA - PE
343	07/01/2025	07/02/2025	RV00686232	CAMACARI - BA
344	07/01/2025	07/02/2025	RV00686229	BRUSQUE - SC
345	07/01/2025	07/02/2025	RV00686228	TERESINA - PI
346	07/01/2025	07/02/2025	RV00686227	SIMOES - PI
347	07/01/2025	07/02/2025	RV00686225	ARARIPINA - PE
348	07/01/2025	07/02/2025	RV00686224	SIMOES - PI
349	07/01/2025	07/02/2025	RV00686222	IGUATU - CE

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES – SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 392, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	07/01/2025	03/01/2025	RV00668770	LAGOA ALEGRE - PI
2	07/01/2025	03/01/2025	RV00668771	COCAL - PI
3	07/01/2025	03/01/2025	RV00668772	TERESINA - PI
4	07/01/2025	03/01/2025	RV00668774	BARRAS - PI
5	07/01/2025	03/01/2025	RV00668777	CORRENTE - PI
6	07/01/2025	03/01/2025	RV00668778	BRASILIA - DF
7	07/01/2025	03/01/2025	RV00668779	FORTALEZA - CE
8	07/01/2025	03/01/2025	RV00668780	TERESINA - PI
9	07/01/2025	03/01/2025	RV00668781	BRASILIA - DF
10	07/01/2025	03/01/2025	RV00668784	SAO LUIS - MA
11	07/01/2025	03/01/2025	RV00668785	TERESINA - PI
12	07/01/2025	03/01/2025	RV00668787	LUIS CORREIA - PI
13	07/01/2025	03/01/2025	RV00668788	ESPERANTINA - PI
14	07/01/2025	03/01/2025	RV00668789	TERESINA - PI
15	07/01/2025	03/01/2025	RV00668791	FORTALEZA - CE
16	07/01/2025	03/01/2025	RV00668792	FORTALEZA - CE
17	07/01/2025	03/01/2025	RV00668794	FORTALEZA - CE
18	07/01/2025	03/01/2025	RV00668795	AGUA BRANCA - PI
19	07/01/2025	03/01/2025	RV00668796	ITANHAEM - SP
20	07/01/2025	03/01/2025	RV00668797	TIMBO - SC
21	07/01/2025	03/01/2025	RV00668799	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
22	07/01/2025	03/01/2025	RV00668800	TERESINA - PI
23	07/01/2025	03/01/2025	RV00668803	TERESINA - PI
24	07/01/2025	03/01/2025	RV00668804	TERESINA - PI
25	07/01/2025	03/01/2025	RV00668807	IMPERATRIZ - MA
26	07/01/2025	03/01/2025	RV00668808	TERESINA - PI
27	07/01/2025	03/01/2025	RV00668811	GUADALUPE - PI
28	07/01/2025	03/01/2025	RV00668812	FLORIANO - PI
29	07/01/2025	03/01/2025	RV00668813	TERESINA - PI
30	07/01/2025	03/01/2025	RV00668816	TERESINA - PI

31	07/01/2025	03/01/2025	RV00668817	PARNAIBA - PI
32	07/01/2025	03/01/2025	RV00668818	TERESINA - PI
33	07/01/2025	03/01/2025	RV00668819	TERESINA - PI
34	07/01/2025	03/01/2025	RV00668821	LUZILANDIA - PI
35	07/01/2025	03/01/2025	RV00668823	TERESINA - PI
36	07/01/2025	03/01/2025	RV00668824	FORTALEZA - CE
37	07/01/2025	03/01/2025	RV00668826	TERESINA - PI
38	07/01/2025	03/01/2025	RV00668828	TERESINA - PI
39	07/01/2025	03/01/2025	RV00668829	TERESINA - PI
40	07/01/2025	03/01/2025	RV00668830	FLORIANO - PI
41	07/01/2025	03/01/2025	RV00668831	TERESINA - PI
42	07/01/2025	03/01/2025	RV00668836	ITAUEIRA - PI
43	07/01/2025	03/01/2025	RV00668837	PAULISTA - PE
44	07/01/2025	03/01/2025	RV00668839	ITAREMA - CE
45	07/01/2025	03/01/2025	RV00668840	FLORIANO - PI
46	07/01/2025	03/01/2025	RV00668843	BARRAS - PI
47	07/01/2025	03/01/2025	RV00668844	TERESINA - PI
48	07/01/2025	03/01/2025	RV00668845	TERESINA - PI
49	07/01/2025	03/01/2025	RV00668846	TERESINA - PI
50	07/01/2025	03/01/2025	RV00668847	TERESINA - PI
51	07/01/2025	03/01/2025	RV00668849	PIRIPIRI - PI
52	07/01/2025	03/01/2025	RV00668850	JOSE DE FREITAS - PI
53	07/01/2025	03/01/2025	RV00668851	TERESINA - PI
54	07/01/2025	03/01/2025	RV00668852	TERESINA - PI
55	07/01/2025	03/01/2025	RV00668853	PICOS - PI
56	07/01/2025	03/01/2025	RV00668854	FORTALEZA - CE
57	07/01/2025	03/01/2025	RV00668855	BARRAS - PI
58	07/01/2025	03/01/2025	RV00668856	FORTALEZA - CE
59	07/01/2025	03/01/2025	RV00668858	GRACA - CE
60	07/01/2025	03/01/2025	RV00668859	TERESINA - PI
61	07/01/2025	03/01/2025	RV00668860	FORTALEZA - CE
62	07/01/2025	03/01/2025	RV00668861	TERESINA - PI
63	07/01/2025	03/01/2025	RV00668864	TERESINA - PI
64	07/01/2025	03/01/2025	RV00668865	PIRIPIRI - PI
65	07/01/2025	03/01/2025	RV00668867	PIRACURUCA - PI
66	07/01/2025	03/01/2025	RV00668868	FORTALEZA - CE
67	07/01/2025	03/01/2025	RV00668869	TERESINA - PI
68	07/01/2025	03/01/2025	RV00668870	TERESINA - PI
69	07/01/2025	03/01/2025	RV00668871	COELHO NETO - MA
70	07/01/2025	03/01/2025	RV00668872	TERESINA - PI
71	07/01/2025	03/01/2025	RV00668874	MADEIRO - PI
72	07/01/2025	03/01/2025	RV00668875	LAGO DOS RODRIGUES - MA

73	07/01/2025	03/01/2025	RV00668877	ARARIPINA - PE
74	07/01/2025	03/01/2025	RV00668878	AMARANTE - PI
75	07/01/2025	03/01/2025	RV00668880	GUARACIABA DO NORTE - CE
76	07/01/2025	03/01/2025	RV00668881	TERESINA - PI
77	07/01/2025	03/01/2025	RV00668882	CAMPO MAIOR - PI
78	07/01/2025	03/01/2025	RV00668883	LUZILANDIA - PI
79	07/01/2025	03/01/2025	RV00668884	CAXIAS DO SUL - RS
80	07/01/2025	03/01/2025	RV00668885	TERESINA - PI
81	07/01/2025	03/01/2025	RV00668886	HUGO NAPOLEAO - PI
82	07/01/2025	03/01/2025	RV00668887	PORTO - PI
83	07/01/2025	03/01/2025	RV00668888	TERESINA - PI
84	07/01/2025	03/01/2025	RV00668889	CAXIAS - MA
85	07/01/2025	03/01/2025	RV00668890	TERESINA - PI
86	07/01/2025	03/01/2025	RV00668891	FLORIANO - PI
87	07/01/2025	03/01/2025	RV00668892	VARZEA PAULISTA - SP
88	07/01/2025	03/01/2025	RV00668893	FEIRA DE SANTANA - BA
89	07/01/2025	03/01/2025	RV00668894	CORRENTE - PI
90	07/01/2025	03/01/2025	RV00668897	PIRACURUCA - PI
91	07/01/2025	03/01/2025	RV00668898	BRASILIA - DF
92	07/01/2025	03/01/2025	RV00668902	SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG
93	07/01/2025	03/01/2025	RV00668903	BARRAS - PI
94	07/01/2025	03/01/2025	RV00668905	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
95	07/01/2025	03/01/2025	RV00668906	PIRACURUCA - PI
96	07/01/2025	03/01/2025	RV00668908	TERESINA - PI
97	07/01/2025	03/01/2025	RV00668909	LUIS CORREIA - PI
98	07/01/2025	03/01/2025	RV00668910	CASTELO DO PIAUI - PI
99	07/01/2025	03/01/2025	RV00668911	CORRENTE - PI
100	07/01/2025	03/01/2025	RV00668912	TERESINA - PI
101	07/01/2025	03/01/2025	RV00668915	JATOBA DO PIAUI - PI
102	07/01/2025	03/01/2025	RV00668916	PIRACURUCA - PI
103	07/01/2025	03/01/2025	RV00668917	GUADALUPE - PI
104	07/01/2025	03/01/2025	RV00668918	SAO LUIS - MA
105	07/01/2025	03/01/2025	RV00668920	TERESINA - PI
106	07/01/2025	03/01/2025	RV00668924	RONDONOPOLIS - MT
107	07/01/2025	03/01/2025	RV00668926	SOBRAL - CE
108	07/01/2025	03/01/2025	RV00668928	TERESINA - PI
109	07/01/2025	03/01/2025	RV00668929	TERESINA - PI
110	07/01/2025	03/01/2025	RV00668930	LAGOA ALEGRE - PI
111	07/01/2025	03/01/2025	RV00668931	SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
112	07/01/2025	03/01/2025	RV00668933	TERESINA - PI
113	07/01/2025	03/01/2025	RV00668934	PAULISTA - PE

114	07/01/2025	03/01/2025	RV00668935	BATALHA - PI
115	07/01/2025	03/01/2025	RV00668936	FRONTEIRAS - PI
116	07/01/2025	03/01/2025	RV00668937	DUQUE BACELAR - MA
117	07/01/2025	03/01/2025	RV00668940	BATALHA - PI
118	07/01/2025	03/01/2025	RV00668942	SAO PAULO - SP
119	07/01/2025	03/01/2025	RV00668945	PIRIPIRI - PI
120	07/01/2025	03/01/2025	RV00669005	PORTO - PI
121	07/01/2025	03/01/2025	RV00669007	PORTO - PI
122	07/01/2025	03/01/2025	RV00669008	MAUA - SP
123	07/01/2025	03/01/2025	RV00669009	LUZILANDIA - PI
124	07/01/2025	03/01/2025	RV00669010	TERESINA - PI
125	07/01/2025	03/01/2025	RV00669011	BATALHA - PI
126	07/01/2025	03/01/2025	RV00669012	NATAL - RN
127	07/01/2025	03/01/2025	RV00669013	TIANGUA - CE
128	07/01/2025	03/01/2025	RV00669016	PARNAIBA - PI
129	07/01/2025	03/01/2025	RV00669017	BATALHA - PI
130	07/01/2025	03/01/2025	RV00669020	VARZEA PAULISTA - SP
131	07/01/2025	03/01/2025	RV00669021	TERESINA - PI
132	07/01/2025	03/01/2025	RV00669022	MADEIRO - PI
133	07/01/2025	03/01/2025	RV00669023	CORRENTE - PI
134	07/01/2025	03/01/2025	RV00669024	TERESINA - PI
135	07/01/2025	03/01/2025	RV00669025	JOAO PESSOA - PB
136	07/01/2025	03/01/2025	RV00669026	PORTO - PI
137	07/01/2025	03/01/2025	RV00669028	SAO LUIS - MA
138	07/01/2025	03/01/2025	RV00669029	TERESINA - PI
139	07/01/2025	03/01/2025	RV00669030	MATIAS OLIMPIO - PI
140	07/01/2025	03/01/2025	RV00669031	MANOEL EMIDIO - PI
141	07/01/2025	03/01/2025	RV00669032	TERESINA - PI
142	07/01/2025	03/01/2025	RV00669033	PORTO - PI
143	07/01/2025	03/01/2025	RV00669034	MADEIRO - PI
144	07/01/2025	03/01/2025	RV00669035	TERESINA - PI
145	07/01/2025	03/01/2025	RV00669036	FRANCISCO MACEDO - PI
146	07/01/2025	03/01/2025	RV00669038	TERESINA - PI
147	07/01/2025	03/01/2025	RV00669039	GILBUES - PI
148	07/01/2025	03/01/2025	RV00669040	RIBEIROPOLIS - SE
149	07/01/2025	03/01/2025	RV00669041	OSASCO - SP
150	07/01/2025	03/01/2025	RV00669044	TERESINA - PI
151	07/01/2025	03/01/2025	RV00669045	AMARANTE - PI
152	07/01/2025	03/01/2025	RV00669048	TERESINA - PI
153	07/01/2025	03/01/2025	RV00669049	TERESINA - PI
154	07/01/2025	03/01/2025	RV00669050	GILBUES - PI
155	07/01/2025	03/01/2025	RV00669052	LUIS CORREIA - PI

156	07/01/2025	03/01/2025	RV00669053	PICOS - PI
157	07/01/2025	03/01/2025	RV00669055	FRONTEIRAS - PI
158	07/01/2025	03/01/2025	RV00669056	VARZEA PAULISTA - SP
159	07/01/2025	03/01/2025	RV00669058	TERESINA - PI
160	07/01/2025	03/01/2025	RV00669062	TERESINA - PI
161	07/01/2025	03/01/2025	RV00669063	BATALHA - PI
162	07/01/2025	03/01/2025	RV00669065	BARRAS - PI
163	07/01/2025	03/01/2025	RV00669067	TERESINA - PI
164	07/01/2025	03/01/2025	RV00669070	TERESINA - PI
165	07/01/2025	03/01/2025	RV00669071	SAO PAULO - SP
166	07/01/2025	03/01/2025	RV00669073	BARRAS - PI
167	07/01/2025	03/01/2025	RV00669074	COCAL - PI
168	07/01/2025	03/01/2025	RV00669075	JOAO PESSOA - PB
169	07/01/2025	03/01/2025	RV00669078	TERESINA - PI
170	07/01/2025	03/01/2025	RV00669082	TERESINA - PI
171	07/01/2025	03/01/2025	RV00669083	MAUA - SP
172	07/01/2025	03/01/2025	RV00669084	TERESINA - PI
173	07/01/2025	03/01/2025	RV00669086	TERESINA - PI
174	07/01/2025	03/01/2025	RV00669088	TERESINA - PI
175	07/01/2025	03/01/2025	RV00669093	EUCLIDES DA CUNHA - BA
176	07/01/2025	03/01/2025	RV00669095	TERESINA - PI
177	07/01/2025	03/01/2025	RV00667671	JUAZEIRO DO NORTE - CE
178	07/01/2025	03/01/2025	RV00667672	JUAZEIRO DO NORTE - CE
179	07/01/2025	03/01/2025	RV00667673	TERESINA - PI
180	07/01/2025	03/01/2025	RV00667674	ANISIO DE ABREU - PI
181	07/01/2025	03/01/2025	RV00667678	TERESINA - PI
182	07/01/2025	03/01/2025	RV00667679	BARRAS - PI
183	07/01/2025	03/01/2025	RV00667682	TERESINA - PI
184	07/01/2025	03/01/2025	RV00667683	TERESINA - PI
185	07/01/2025	03/01/2025	RV00667684	MADEIRO - PI
186	07/01/2025	03/01/2025	RV00667685	CAMPO MAIOR - PI
187	07/01/2025	03/01/2025	RV00667820	TERESINA - PI
188	07/01/2025	03/01/2025	RV00668027	BARREIRAS - BA
189	07/01/2025	03/01/2025	RV00668088	CARUARU - PE
190	07/01/2025	03/01/2025	RV00670345	SAO BRAZ DO PIAUI - PI
191	07/01/2025	03/01/2025	RV00670346	FORTALEZA - CE
192	07/01/2025	03/01/2025	RV00670347	TERESINA - PI
193	07/01/2025	03/01/2025	RV00670348	CAMOCIM - CE
194	07/01/2025	03/01/2025	RV00670352	CAMPO MAIOR - PI
195	07/01/2025	03/01/2025	RV00670353	TERESINA - PI
196	07/01/2025	03/01/2025	RV00670355	TERESINA - PI
197	07/01/2025	03/01/2025	RV00670357	TUTOIA - MA

198	07/01/2025	03/01/2025	RV00670359	TIMON - MA
199	07/01/2025	03/01/2025	RV00670360	FRONTEIRAS - PI
200	07/01/2025	03/01/2025	RV00670361	PEDRO II - PI
201	07/01/2025	03/01/2025	RV00670362	PARNAIBA - PI
202	07/01/2025	03/01/2025	RV00670363	TERESINA - PI
203	07/01/2025	03/01/2025	RV00670365	PARNAIBA - PI
204	07/01/2025	03/01/2025	RV00670367	SAO BENTO - PB
205	07/01/2025	03/01/2025	RV00670368	MADEIRO - PI
206	07/01/2025	03/01/2025	RV00670369	CAETITE - BA
207	07/01/2025	03/01/2025	RV00670371	BRASILIA - DF
208	07/01/2025	03/01/2025	RV00670373	TIANGUA - CE
209	07/01/2025	03/01/2025	RV00670375	TERESINA - PI
210	07/01/2025	03/01/2025	RV00670376	CAMPO MAIOR - PI
211	07/01/2025	03/01/2025	RV00670377	VARZEA PAULISTA - SP
212	07/01/2025	03/01/2025	RV00670378	PALMEIRAIS - PI
213	07/01/2025	03/01/2025	RV00670379	TERESINA - PI
214	07/01/2025	03/01/2025	RV00670380	UNIAO - PI
215	07/01/2025	03/01/2025	RV00670381	MADEIRO - PI
216	07/01/2025	03/01/2025	RV00670382	TERESINA - PI
217	07/01/2025	03/01/2025	RV00670383	LUZILANDIA - PI
218	07/01/2025	03/01/2025	RV00670384	INHUMAS - GO
219	07/01/2025	03/01/2025	RV00670385	CAMPO MAIOR - PI
220	07/01/2025	03/01/2025	RV00670388	JOCA MARQUES - PI
221	07/01/2025	03/01/2025	RV00670389	CAMPO GRANDE DO PIAUI - PI
222	07/01/2025	03/01/2025	RV00670390	BRASILEIRA - PI
223	07/01/2025	03/01/2025	RV00670391	SUMARE - SP
224	07/01/2025	03/01/2025	RV00670393	BRASILIA - DF
225	07/01/2025	03/01/2025	RV00670394	JOAO PESSOA - PB
226	07/01/2025	03/01/2025	RV00670396	BARREIRINHAS - MA
227	07/01/2025	03/01/2025	RV00670397	SAO LUIS - MA
228	07/01/2025	03/01/2025	RV00670399	PARNAIBA - PI
229	07/01/2025	03/01/2025	RV00670400	CAMPO MAIOR - PI
230	07/01/2025	03/01/2025	RV00670401	SOBRAL - CE
231	07/01/2025	03/01/2025	RV00670404	SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA
232	07/01/2025	03/01/2025	RV00670405	RIACHO FRIO - PI
233	07/01/2025	03/01/2025	RV00670407	TERESINA - PI
234	07/01/2025	03/01/2025	RV00670411	ESPERANTINA - PI
235	07/01/2025	03/01/2025	RV00670412	ACARAU - CE
236	07/01/2025	03/01/2025	RV00670413	SAO LUIS - MA
237	07/01/2025	03/01/2025	RV00670414	COCAL - PI
238	07/01/2025	03/01/2025	RV00670415	JOAO PINHEIRO - MG

239	07/01/2025	03/01/2025	RV00670417	CAMPO MAIOR - PI
240	07/01/2025	03/01/2025	RV00670419	TERESINA - PI
241	07/01/2025	03/01/2025	RV00670420	SANTA LUZIA DO PARA - PA
242	07/01/2025	03/01/2025	RV00670422	TERESINA - PI
243	07/01/2025	03/01/2025	RV00670423	TERESINA - PI
244	07/01/2025	03/01/2025	RV00670424	URUACU - GO
245	07/01/2025	03/01/2025	RV00670425	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
246	07/01/2025	03/01/2025	RV00670426	ALTOS - PI
247	07/01/2025	03/01/2025	RV00670429	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
248	07/01/2025	03/01/2025	RV00670431	RIO VERDE - GO
249	07/01/2025	03/01/2025	RV00670433	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
250	07/01/2025	03/01/2025	RV00670434	PARNAIBA - PI
251	07/01/2025	03/01/2025	RV00670435	PARNAIBA - PI
252	07/01/2025	03/01/2025	RV00670436	LUZILANDIA - PI
253	07/01/2025	03/01/2025	RV00670437	JOSE DE FREITAS - PI
254	07/01/2025	03/01/2025	RV00670438	TERESINA - PI
255	07/01/2025	03/01/2025	RV00670439	SAO PEDRO DO PIAUI - PI
256	07/01/2025	03/01/2025	RV00670440	PORTO ALEGRE DO PIAUI - PI
257	07/01/2025	03/01/2025	RV00670441	SAO JOAO DOS PATOS - MA
258	07/01/2025	03/01/2025	RV00670442	BURITI DOS LOPES - PI
259	07/01/2025	03/01/2025	RV00670443	TERESINA - PI
260	07/01/2025	03/01/2025	RV00670490	TIMON - MA
261	07/01/2025	03/01/2025	RV00670491	APARECIDA DE GOIANIA - GO
262	07/01/2025	03/01/2025	RV00670492	TIANGUA - CE
263	07/01/2025	03/01/2025	RV00670493	SOCORRO DO PIAUI - PI
264	07/01/2025	03/01/2025	RV00670494	BARRAS - PI
265	07/01/2025	03/01/2025	RV00670496	TERESINA - PI
266	07/01/2025	03/01/2025	RV00670497	ARRAIAL - PI
267	07/01/2025	03/01/2025	RV00670498	TERESINA - PI
268	07/01/2025	03/01/2025	RV00670500	BRASILIA - DF
269	07/01/2025	03/01/2025	RV00670502	BURITI DOS MONTES - PI
270	07/01/2025	03/01/2025	RV00670504	TERESINA - PI
271	07/01/2025	03/01/2025	RV00670505	PIRACURUCA - PI
272	07/01/2025	03/01/2025	RV00670506	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
273	07/01/2025	03/01/2025	RV00670507	INDEPENDENCIA - CE
274	07/01/2025	03/01/2025	RV00670508	NATAL - RN
275	07/01/2025	03/01/2025	RV00670509	UNAI - MG
276	07/01/2025	03/01/2025	RV00670510	CAMPO MAIOR - PI
277	07/01/2025	03/01/2025	RV00670511	SAO LUIS - MA
278	07/01/2025	03/01/2025	RV00670512	SERTAOZINHO - SP
279	07/01/2025	03/01/2025	RV00670514	SAO JOAO DA SERRA - PI
280	07/01/2025	03/01/2025	RV00670515	TERESINA - PI

281	07/01/2025	03/01/2025	RV00670517	FLORIANO - PI
282	07/01/2025	03/01/2025	RV00670518	BRASILIA - DF
283	07/01/2025	06/01/2025	RV00670622	TERESINA - PI
284	07/01/2025	06/01/2025	RV00670623	TERESINA - PI
285	07/01/2025	06/01/2025	RV00670624	TERESINA - PI
286	07/01/2025	06/01/2025	RV00670626	RIO GRANDE DO PIAUI - PI
287	07/01/2025	06/01/2025	RV00670627	TERESINA - PI
288	07/01/2025	06/01/2025	RV00670631	TERESINA - PI
289	07/01/2025	06/01/2025	RV00670632	TERESINA - PI
290	07/01/2025	06/01/2025	RV00670634	CAMPO MAIOR - PI
291	07/01/2025	06/01/2025	RV00670635	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI
292	07/01/2025	06/01/2025	RV00670637	PADRE BERNARDO - GO
293	07/01/2025	06/01/2025	RV00670638	TERESINA - PI
294	07/01/2025	06/01/2025	RV00670639	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
295	07/01/2025	06/01/2025	RV00670640	TERESINA - PI
296	07/01/2025	06/01/2025	RV00670641	CORRENTE - PI
297	07/01/2025	03/01/2025	RV00670653	PADRE BERNARDO - GO
298	07/01/2025	03/01/2025	RV00670654	PARNAMIRIM - RN
299	07/01/2025	03/01/2025	RV00670655	SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA
300	07/01/2025	03/01/2025	RV00670656	CORRENTE - PI
301	07/01/2025	03/01/2025	RV00670657	TERESINA - PI
302	07/01/2025	03/01/2025	RV00670658	TERESINA - PI
303	07/01/2025	03/01/2025	RV00670659	UNAI - MG
304	07/01/2025	03/01/2025	RV00670660	PARNARAMA - MA
305	07/01/2025	03/01/2025	RV00670661	CORRENTE - PI
306	07/01/2025	03/01/2025	RV00670662	TERESINA - PI
307	07/01/2025	03/01/2025	RV00670663	LUZILANDIA - PI
308	07/01/2025	03/01/2025	RV00670664	PARNARAMA - MA
309	07/01/2025	03/01/2025	RV00670665	ALTOS - PI
310	07/01/2025	03/01/2025	RV00670666	TERESINA - PI
311	07/01/2025	03/01/2025	RV00670667	UNAI - MG
312	07/01/2025	03/01/2025	RV00670668	CAMPO MAIOR - PI
313	07/01/2025	03/01/2025	RV00670669	TERESINA - PI
314	07/01/2025	03/01/2025	RV00670671	PALMARES - PE
315	07/01/2025	03/01/2025	RV00670672	BARREIRAS - BA
316	07/01/2025	03/01/2025	RV00670673	ARARIPINA - PE
317	07/01/2025	03/01/2025	RV00670675	TERESINA - PI
318	07/01/2025	03/01/2025	RV00670676	RIBEIRA DO PIAUI - PI
319	07/01/2025	03/01/2025	RV00670677	TERESINA - PI
320	07/01/2025	03/01/2025	RV00670678	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
321	07/01/2025	03/01/2025	RV00670681	TERESINA - PI

322	07/01/2025	03/01/2025	RV00670682	RIBEIRA DO PIAUI - PI
323	07/01/2025	03/01/2025	RV00670683	TERESINA - PI
324	07/01/2025	03/01/2025	RV00670684	TERESINA - PI
325	07/01/2025	03/01/2025	RV00670687	CAMPO MAIOR - PI
326	07/01/2025	03/01/2025	RV00670688	MIGUEL ALVES - PI
327	07/01/2025	03/01/2025	RV00670690	CAMPO MAIOR - PI
328	07/01/2025	03/01/2025	RV00670691	TERESINA - PI
329	07/01/2025	03/01/2025	RV00670693	SANTA QUITERIA DO MARANHAO - MA
330	07/01/2025	03/01/2025	RV00670694	NOSSA SENHORA DE NAZARE - PI
331	07/01/2025	03/01/2025	RV00670695	TERESINA - PI
332	07/01/2025	03/01/2025	RV00670696	TERESINA - PI
333	07/01/2025	03/01/2025	RV00670697	ARARIPINA - PE
334	07/01/2025	03/01/2025	RV00670698	ALTO LONGA - PI
335	07/01/2025	03/01/2025	RV00670700	TERESINA - PI
336	07/01/2025	03/01/2025	RV00670701	TIANGUA - CE
337	07/01/2025	03/01/2025	RV00670702	DOM INOCENCIO - PI
338	07/01/2025	03/01/2025	RV00670704	TERESINA - PI
339	07/01/2025	03/01/2025	RV00670705	NOVO SANTO ANTONIO - PI
340	07/01/2025	03/01/2025	RV00670706	MOGI-MIRIM - SP
341	07/01/2025	03/01/2025	RV00670710	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI - PI
342	07/01/2025	03/01/2025	RV00670711	PASSAGEM FRANCA - MA
343	07/01/2025	03/01/2025	RV00670712	SUZANO - SP
344	07/01/2025	03/01/2025	RV00670713	PEDRO II - PI
345	07/01/2025	03/01/2025	RV00670714	TERESINA - PI
346	07/01/2025	03/01/2025	RV00670716	TERESINA - PI
347	07/01/2025	03/01/2025	RV00670717	ITAPECURU MIRIM - MA
348	07/01/2025	03/01/2025	RV00670718	TERESINA - PI
349	07/01/2025	03/01/2025	RV00670719	TERESINA - PI
350	07/01/2025	03/01/2025	RV00670723	PIRACURUCA - PI
351	07/01/2025	03/01/2025	RV00670724	CAMPO MAIOR - PI
352	07/01/2025	03/01/2025	RV00670725	BARREIRAS DO PIAUI - PI
353	07/01/2025	03/01/2025	RV00670726	TERESINA - PI
354	07/01/2025	03/01/2025	RV00670727	CAMPO MAIOR - PI
355	07/01/2025	03/01/2025	RV00670728	CAMPO MAIOR - PI
356	07/01/2025	03/01/2025	RV00670729	PIRACURUCA - PI
357	07/01/2025	03/01/2025	RV00670731	TERESINA - PI
358	07/01/2025	03/01/2025	RV00670732	PIRACURUCA - PI
359	07/01/2025	03/01/2025	RV00670733	TERESINA - PI
360	07/01/2025	03/01/2025	RV00670734	TERESINA - PI
361	07/01/2025	03/01/2025	RV00670735	CORRENTE - PI

362	07/01/2025	03/01/2025	RV00670736	TERESINA - PI
363	07/01/2025	03/01/2025	RV00670737	NOVO SANTO ANTONIO - PI
364	07/01/2025	03/01/2025	RV00670738	TERESINA - PI
365	07/01/2025	03/01/2025	RV00670739	TERESINA - PI
366	07/01/2025	03/01/2025	RV00670740	MATIAS OLIMPIO - PI
367	07/01/2025	03/01/2025	RV00670741	FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
368	07/01/2025	03/01/2025	RV00670742	PARNAIBA - PI
369	07/01/2025	03/01/2025	RV00670743	SAO RAIMUNDO NONATO - PI
370	07/01/2025	03/01/2025	RV00670744	PIRIPIRI - PI
371	07/01/2025	03/01/2025	RV00670745	TERESINA - PI
372	07/01/2025	03/01/2025	RV00670746	TERESINA - PI
373	07/01/2025	03/01/2025	RV00670747	CAMPO MAIOR - PI
374	07/01/2025	03/01/2025	RV00670748	TERESINA - PI
375	07/01/2025	03/01/2025	RV00670749	ALTOS - PI
376	07/01/2025	03/01/2025	RV00670752	TERESINA - PI
377	07/01/2025	03/01/2025	RV00670753	SAO LUIS - MA
378	07/01/2025	03/01/2025	RV00670755	LUZILANDIA - PI
379	07/01/2025	03/01/2025	RV00670756	TERESINA - PI
380	07/01/2025	03/01/2025	RV00670758	PEDREIRAS - MA
381	07/01/2025	03/01/2025	RV00670759	TERESINA - PI
382	07/01/2025	03/01/2025	RV00670760	VALENCA DO PIAUI - PI
383	07/01/2025	03/01/2025	RV00670761	TERESINA - PI
384	07/01/2025	03/01/2025	RV00670762	CACHOEIRA - BA
385	07/01/2025	03/01/2025	RV00670764	TERESINA - PI
386	07/01/2025	03/01/2025	RV00670765	SAO LUIS - MA
387	07/01/2025	03/01/2025	RV00670766	TERESINA - PI
388	07/01/2025	03/01/2025	RV00670767	LUZILANDIA - PI
389	07/01/2025	03/01/2025	RV00670768	FRONTEIRAS - PI
390	07/01/2025	03/01/2025	RV00670769	PARNAIBA - PI
391	07/01/2025	03/01/2025	RV00670770	CAMPO MAIOR - PI
392	07/01/2025	03/01/2025	RV00670772	TERESINA - PI
393	07/01/2025	03/01/2025	RV00670773	CAMPO MAIOR - PI
394	07/01/2025	03/01/2025	RV00670774	TERESINA - PI
395	07/01/2025	03/01/2025	RV00670776	TERESINA - PI
396	07/01/2025	03/01/2025	RV00670777	JUAZEIRO - BA
397	07/01/2025	03/01/2025	RV00670778	CAMPO MAIOR - PI
398	07/01/2025	03/01/2025	RV00670779	PIRACURUCA - PI
399	07/01/2025	03/01/2025	RV00670780	CAMPO MAIOR - PI
400	07/01/2025	03/01/2025	RV00670781	MARCOLANDIA - PI
401	07/01/2025	03/01/2025	RV00670782	TERESINA - PI
402	07/01/2025	03/01/2025	RV00672003	TERESINA - PI
403	07/01/2025	03/01/2025	RV00672004	ARARIPINA - PE

404	07/01/2025	03/01/2025	RV00672005	BRASILIA - DF
405	07/01/2025	03/01/2025	RV00672008	BRAGANCA - PA
406	07/01/2025	03/01/2025	RV00672009	FRONTEIRAS - PI
407	07/01/2025	03/01/2025	RV00672010	COCAL - PI
408	07/01/2025	03/01/2025	RV00672011	TERESINA - PI
409	07/01/2025	03/01/2025	RV00672012	BOA HORA - PI
410	07/01/2025	03/01/2025	RV00672013	PICOS - PI
411	07/01/2025	03/01/2025	RV00672014	BOQUEIRAO DO PIAUI - PI
412	07/01/2025	03/01/2025	RV00672015	PARAUAPEBAS - PA
413	07/01/2025	03/01/2025	RV00672016	PIRACURUCA - PI
414	07/01/2025	03/01/2025	RV00672018	BATALHA - PI
415	07/01/2025	03/01/2025	RV00672019	PARNAIBA - PI
416	07/01/2025	03/01/2025	RV00669096	TIANGUA - CE
417	07/01/2025	03/01/2025	RV00669099	CONCEICAO DO COITE - BA
418	07/01/2025	03/01/2025	RV00669101	JOSE DE FREITAS - PI
419	07/01/2025	03/01/2025	RV00669102	MINEIROS - GO
420	07/01/2025	03/01/2025	RV00669103	TERESINA - PI
421	07/01/2025	03/01/2025	RV00669105	TERESINA - PI
422	07/01/2025	03/01/2025	RV00669107	SAO LUIS - MA
423	07/01/2025	03/01/2025	RV00669108	SAO LUIS - MA
424	07/01/2025	03/01/2025	RV00669109	AGUAI - SP
425	07/01/2025	03/01/2025	RV00669110	SAO PAULO - SP
426	07/01/2025	03/01/2025	RV00669114	TERESINA - PI
427	07/01/2025	03/01/2025	RV00669115	BARRA - BA
428	07/01/2025	03/01/2025	RV00669118	PIRIPIRI - PI
429	07/01/2025	03/01/2025	RV00669119	TERESINA - PI
430	07/01/2025	03/01/2025	RV00669122	PICOS - PI
431	07/01/2025	03/01/2025	RV00669125	TERESINA - PI
432	07/01/2025	03/01/2025	RV00667626	RIO GRANDE DO PIAUI - PI
433	07/01/2025	03/01/2025	RV00667627	SANTOS - SP
434	07/01/2025	03/01/2025	RV00667629	BARRAS - PI
435	07/01/2025	03/01/2025	RV00667631	GOIANIA - GO
436	07/01/2025	03/01/2025	RV00667633	TIMON - MA
437	07/01/2025	03/01/2025	RV00667635	TERESINA - PI
438	07/01/2025	03/01/2025	RV00667636	LUIS CORREIA - PI
439	07/01/2025	03/01/2025	RV00667637	TERESINA - PI
440	07/01/2025	03/01/2025	RV00667638	CAMPOS SALES - CE
441	07/01/2025	03/01/2025	RV00667639	SAO PAULO - SP
442	07/01/2025	03/01/2025	RV00667640	TIMON - MA
443	07/01/2025	03/01/2025	RV00667641	CARAUBAS DO PIAUI - PI
444	07/01/2025	03/01/2025	RV00667642	PEDRO II - PI
445	07/01/2025	03/01/2025	RV00667643	JOCA MARQUES - PI

446	07/01/2025	03/01/2025	RV00667647	ARACOIABA - CE
447	07/01/2025	03/01/2025	RV00667649	TERESINA - PI
448	07/01/2025	03/01/2025	RV00667650	ALTOS - PI
449	07/01/2025	03/01/2025	RV00667652	PARNAIBA - PI
450	07/01/2025	03/01/2025	RV00667654	LUZILANDIA - PI
451	07/01/2025	03/01/2025	RV00667655	TERESINA - PI
452	07/01/2025	03/01/2025	RV00667657	CAMPO MAIOR - PI
453	07/01/2025	03/01/2025	RV00667658	TERESINA - PI
454	07/01/2025	03/01/2025	RV00667663	PRESIDENTE DUTRA - MA
455	07/01/2025	03/01/2025	RV00667664	TERESINA - PI
456	07/01/2025	03/01/2025	RV00667666	CASTELO DO PIAUI - PI
457	07/01/2025	03/01/2025	RV00667667	PRESIDENTE DUTRA - MA
458	07/01/2025	03/01/2025	RV00667668	TERESINA - PI
459	07/01/2025	03/01/2025	RV00672020	CORRENTE - PI
460	07/01/2025	03/01/2025	RV00672021	CORRENTE - PI
461	07/01/2025	03/01/2025	RV00672022	UNIAO - PI
462	07/01/2025	03/01/2025	RV00672023	TERESINA - PI
463	07/01/2025	03/01/2025	RV00672024	BELO HORIZONTE - MG
464	07/01/2025	03/01/2025	RV00672027	ESPERANTINA - PI
465	07/01/2025	03/01/2025	RV00672029	CABECEIRAS DO PIAUI - PI
466	07/01/2025	03/01/2025	RV00672030	ESPERANTINA - PI
467	07/01/2025	03/01/2025	RV00672032	CAMPO MAIOR - PI
468	07/01/2025	03/01/2025	RV00672033	SANTA LUZ - PI
469	07/01/2025	03/01/2025	RV00672034	TERESINA - PI
470	07/01/2025	03/01/2025	RV00672036	LUZILANDIA - PI
471	07/01/2025	03/01/2025	RV00672037	TERESINA - PI
472	07/01/2025	03/01/2025	RV00672038	CAMPO MAIOR - PI
473	07/01/2025	03/01/2025	RV00672040	BARRAS - PI
474	07/01/2025	03/01/2025	RV00672042	MADEIRO - PI
475	07/01/2025	03/01/2025	RV00672041	TERESINA - PI
476	07/01/2025	03/01/2025	RV00672043	TERESINA - PI
477	07/01/2025	03/01/2025	RV00672045	TIMON - MA
478	07/01/2025	03/01/2025	RV00672046	TERESINA - PI
479	07/01/2025	03/01/2025	RV00672047	TERESINA - PI
480	07/01/2025	03/01/2025	RV00672050	SAO LUIS - MA
481	07/01/2025	03/01/2025	RV00672051	ITAPECURU MIRIM - MA
482	07/01/2025	03/01/2025	RV00672054	MONTES ALTOS - MA
483	07/01/2025	03/01/2025	RV00672055	CEDRO - PE
484	07/01/2025	03/01/2025	RV00672056	TERESINA - PI
485	07/01/2025	03/01/2025	RV00672057	JOCA MARQUES - PI
486	07/01/2025	03/01/2025	RV00672058	PIRACURUCA - PI
487	07/01/2025	03/01/2025	RV00672061	MADEIRO - PI

488	07/01/2025	03/01/2025	RV00672062	LAGOA ALEGRE - PI
489	07/01/2025	03/01/2025	RV00672064	AGUA BRANCA - PI
490	07/01/2025	03/01/2025	RV00672065	DIRCEU ARCOVERDE - PI
491	07/01/2025	03/01/2025	RV00672066	PARNAIBA - PI
492	07/01/2025	06/01/2025	RV00669984	ALTOS - PI
493	07/01/2025	06/01/2025	RV00669985	PIRIPIRI - PI
494	07/01/2025	06/01/2025	RV00670106	ITAITUBA - PA
495	07/01/2025	06/01/2025	RV00670248	BELO HORIZONTE - MG
496	07/01/2025	06/01/2025	RV00671047	ITUPEVA - SP
497	07/01/2025	06/01/2025	RV00671318	TERESINA - PI
498	07/01/2025	06/01/2025	RV00671521	CAMPO MAIOR - PI
499	07/01/2025	06/01/2025	RV00671626	PICOS - PI
500	07/01/2025	06/01/2025	RV00671654	SAO GONCALO - RJ

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES – SETRANS/PI

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

NOTIFICAÇÃO – PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Dt. Geração	Próx. Dt. Geração	Nº do Auto de Infração	Municipio/UF
1	07/01/2025	03/01/2025	RV00667126	BARRA DO CORDA - MA
2	07/01/2025	03/01/2025	RV00667127	JOAQUIM PIRES - PI
3	07/01/2025	03/01/2025	RV00667128	MADEIRO - PI
4	07/01/2025	03/01/2025	RV00667129	ESPERANTINA - PI
5	07/01/2025	03/01/2025	RV00667130	JOCA MARQUES - PI
6	07/01/2025	03/01/2025	RV00667131	MIRADOURO - MG
7	07/01/2025	03/01/2025	RV00667132	RIO DE JANEIRO - RJ
8	07/01/2025	03/01/2025	RV00667133	BRASILIA - DF
9	07/01/2025	03/01/2025	RV00667134	LUZILANDIA - PI
10	07/01/2025	03/01/2025	RV00667135	LUZILANDIA - PI
11	07/01/2025	03/01/2025	RV00667136	JOCA MARQUES - PI
12	07/01/2025	03/01/2025	RV00667137	VARGEM GRANDE - MA

13	07/01/2025	03/01/2025	RV00667139	LUZILANDIA - PI
14	07/01/2025	03/01/2025	RV00667140	LUZILANDIA - PI
15	07/01/2025	03/01/2025	RV00667141	LUZILANDIA - PI
16	07/01/2025	03/01/2025	RV00667142	MADEIRO - PI
17	07/01/2025	03/01/2025	RV00667143	ESPERANTINA - PI
18	07/01/2025	03/01/2025	RV00667147	JOAQUIM PIRES - PI
19	07/01/2025	03/01/2025	RV00667149	MADEIRO - PI
20	07/01/2025	03/01/2025	RV00667150	TERESINA - PI
21	07/01/2025	03/01/2025	RV00667151	PARNAIBA - PI
22	07/01/2025	03/01/2025	RV00667152	JOAQUIM PIRES - PI
23	07/01/2025	03/01/2025	RV00667153	JOAQUIM PIRES - PI
24	07/01/2025	03/01/2025	RV00667154	LUZILANDIA - PI
25	07/01/2025	03/01/2025	RV00667155	LUZILANDIA - PI
26	07/01/2025	03/01/2025	RV00667157	JOCA MARQUES - PI
27	07/01/2025	03/01/2025	RV00667158	JOCA MARQUES - PI
28	07/01/2025	03/01/2025	RV00667159	TERESINA - PI
29	07/01/2025	03/01/2025	RV00667160	LUZILANDIA - PI
30	07/01/2025	03/01/2025	RV00667164	RAPOSA - MA
31	07/01/2025	03/01/2025	RV00667166	JOAQUIM PIRES - PI
32	07/01/2025	03/01/2025	RV00667167	PACO DO LUMIAR - MA
33	07/01/2025	03/01/2025	RV00667168	MURICI DOS PORTELAS - PI
34	07/01/2025	03/01/2025	RV00667169	LUZILANDIA - PI
35	07/01/2025	03/01/2025	RV00667170	LUZILANDIA - PI
36	07/01/2025	03/01/2025	RV00667171	LUZILANDIA - PI
37	07/01/2025	03/01/2025	RV00667172	BOM PRINCIPIO DO PIAUI - PI
38	07/01/2025	03/01/2025	RV00667173	JOAQUIM PIRES - PI
39	07/01/2025	03/01/2025	RV00667174	TERESINA - PI
40	07/01/2025	03/01/2025	RV00667175	TERESINA - PI
41	07/01/2025	03/01/2025	RV00667176	LUZILANDIA - PI
42	07/01/2025	03/01/2025	RV00667177	LUZILANDIA - PI
43	07/01/2025	03/01/2025	RV00667178	LUZILANDIA - PI
44	07/01/2025	03/01/2025	RV00667179	NOVA ESPERANCA DO PIRIA - PA
45	07/01/2025	03/01/2025	RV00667180	JOAQUIM PIRES - PI
46	07/01/2025	03/01/2025	RV00667181	SAO JOAO DO ARRAIAL - PI
47	07/01/2025	03/01/2025	RV00667182	TERESINA - PI
48	07/01/2025	03/01/2025	RV00667183	LUZILANDIA - PI
49	07/01/2025	03/01/2025	RV00667184	TERESINA - PI
50	07/01/2025	03/01/2025	RV00667185	LUZILANDIA - PI
51	07/01/2025	03/01/2025	RV00667187	LUZILANDIA - PI
52	07/01/2025	03/01/2025	RV00667188	TERESINA - PI
53	07/01/2025	03/01/2025	RV00667189	SANTO ANDRE - SP

54	07/01/2025	03/01/2025	RV00667190	MADEIRO - PI
55	07/01/2025	03/01/2025	RV00667191	ESPERANTINA - PI
56	07/01/2025	03/01/2025	RV00667192	CAICO - RN
57	07/01/2025	03/01/2025	RV00667193	PACO DO LUMIAR - MA
58	07/01/2025	03/01/2025	RV00667196	PACO DO LUMIAR - MA
59	07/01/2025	03/01/2025	RV00667197	FORTALEZA - CE
60	07/01/2025	03/01/2025	RV00667198	TERESINA - PI
61	07/01/2025	03/01/2025	RV00667199	TERESINA - PI
62	07/01/2025	03/01/2025	RV00667200	LUZILANDIA - PI
63	07/01/2025	03/01/2025	RV00667201	LUZILANDIA - PI
64	07/01/2025	03/01/2025	RV00667202	JOCA MARQUES - PI
65	07/01/2025	03/01/2025	RV00667203	PACO DO LUMIAR - MA
66	07/01/2025	03/01/2025	RV00667204	JOCA MARQUES - PI
67	07/01/2025	03/01/2025	RV00667205	JOAQUIM PIRES - PI
68	07/01/2025	03/01/2025	RV00667207	JOAQUIM PIRES - PI
69	07/01/2025	03/01/2025	RV00667208	JOAQUIM PIRES - PI
70	07/01/2025	03/01/2025	RV00667209	BRASILIA - DF
71	07/01/2025	03/01/2025	RV00667211	FORTALEZA - CE
72	07/01/2025	03/01/2025	RV00667213	LUZILANDIA - PI
73	07/01/2025	03/01/2025	RV00667214	TERESINA - PI
74	07/01/2025	03/01/2025	RV00667217	JOAQUIM PIRES - PI
75	07/01/2025	03/01/2025	RV00667218	LUZILANDIA - PI
76	07/01/2025	03/01/2025	RV00667219	PORTO - PI
77	07/01/2025	03/01/2025	RV00667220	JOAQUIM PIRES - PI
78	07/01/2025	03/01/2025	RV00667222	LUZILANDIA - PI
79	07/01/2025	03/01/2025	RV00667223	JOAQUIM PIRES - PI
80	07/01/2025	03/01/2025	RV00667224	CAXIAS - MA
81	07/01/2025	03/01/2025	RV00667225	SINOP - MT
82	07/01/2025	03/01/2025	RV00667226	ALTOS - PI
83	07/01/2025	03/01/2025	RV00667227	SINOP - MT
84	07/01/2025	03/01/2025	RV00667229	PICOS - PI
85	07/01/2025	03/01/2025	RV00667231	TERESINA - PI
86	07/01/2025	03/01/2025	RV00667233	LAGOA ALEGRE - PI
87	07/01/2025	03/01/2025	RV00667235	LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA
88	07/01/2025	03/01/2025	RV00669739	SOBRAL - CE
89	07/01/2025	03/01/2025	RV00669741	TERESINA - PI
90	07/01/2025	03/01/2025	RV00669744	ALTOS - PI
91	07/01/2025	03/01/2025	RV00669746	AGUA BRANCA - PI
92	07/01/2025	03/01/2025	RV00669748	PARNAIBA - PI
93	07/01/2025	03/01/2025	RV00669749	ANAPURUS - MA
94	07/01/2025	03/01/2025	RV00669750	TERESINA - PI

95	07/01/2025	03/01/2025	RV00669751	PIRIPIRI - PI
96	07/01/2025	03/01/2025	RV00669752	ANAPURUS - MA
97	07/01/2025	03/01/2025	RV00669753	ANAPURUS - MA
98	07/01/2025	03/01/2025	RV00669754	PIRIPIRI - PI
99	07/01/2025	03/01/2025	RV00669755	TERESINA - PI
100	07/01/2025	03/01/2025	RV00669756	TERESINA - PI
101	07/01/2025	03/01/2025	RV00669757	PIRIPIRI - PI
102	07/01/2025	03/01/2025	RV00669760	TERESINA - PI
103	07/01/2025	03/01/2025	RV00669761	RIBEIROPOLIS - SE
104	07/01/2025	03/01/2025	RV00669764	RIBEIROPOLIS - SE
105	07/01/2025	03/01/2025	RV00669765	ANAPURUS - MA
106	07/01/2025	03/01/2025	RV00669766	SOBRAL - CE
107	07/01/2025	03/01/2025	RV00669767	PARNAIBA - PI
108	07/01/2025	03/01/2025	RV00669770	CAXINGO - PI
109	07/01/2025	03/01/2025	RV00669771	CORRENTE - PI
110	07/01/2025	03/01/2025	RV00669772	BATALHA - PI
111	07/01/2025	03/01/2025	RV00669773	TERESINA - PI
112	07/01/2025	03/01/2025	RV00669774	LUZILANDIA - PI
113	07/01/2025	03/01/2025	RV00669778	COCAL - PI
114	07/01/2025	03/01/2025	RV00669780	TIANGUA - CE
115	07/01/2025	03/01/2025	RV00669781	TERESINA - PI
116	07/01/2025	03/01/2025	RV00669783	TERESINA - PI
117	07/01/2025	03/01/2025	RV00669784	TIMON - MA
118	07/01/2025	03/01/2025	RV00669785	TIANGUA - CE
119	07/01/2025	03/01/2025	RV00669786	BACABAL - MA
120	07/01/2025	03/01/2025	RV00669787	TERESINA - PI
121	07/01/2025	03/01/2025	RV00669789	TERESINA - PI
122	07/01/2025	03/01/2025	RV00669790	TERESINA - PI
123	07/01/2025	03/01/2025	RV00669791	SAO BENEDITO - CE
124	07/01/2025	03/01/2025	RV00669793	PIRACURUCA - PI
125	07/01/2025	03/01/2025	RV00669794	JUAZEIRO DO NORTE - CE
126	07/01/2025	03/01/2025	RV00669795	CAUCAIA - CE
127	07/01/2025	03/01/2025	RV00669797	TERESINA - PI
128	07/01/2025	03/01/2025	RV00669798	TERESINA - PI
129	07/01/2025	03/01/2025	RV00669799	JOSE DE FREITAS - PI
130	07/01/2025	03/01/2025	RV00669800	LUIS CORREIA - PI
131	07/01/2025	03/01/2025	RV00669801	TERESINA - PI
132	07/01/2025	03/01/2025	RV00669803	SAO BENTO - PB
133	07/01/2025	03/01/2025	RV00669804	AGUAI - SP
134	07/01/2025	03/01/2025	RV00669812	TERESINA - PI
135	07/01/2025	03/01/2025	RV00669813	TERESINA - PI
136	07/01/2025	03/01/2025	RV00669814	BAURU - SP

137	07/01/2025	03/01/2025	RV00669815	PIRACURUCA - PI
138	07/01/2025	03/01/2025	RV00669816	TERESINA - PI
139	07/01/2025	03/01/2025	RV00669818	TERESINA - PI
140	07/01/2025	03/01/2025	RV00669819	MATIAS OLIMPIO - PI
141	07/01/2025	03/01/2025	RV00669820	BELO HORIZONTE - MG
142	07/01/2025	03/01/2025	RV00669823	TERESINA - PI
143	07/01/2025	03/01/2025	RV00669825	TERESINA - PI
144	07/01/2025	03/01/2025	RV00669827	FLORIANO - PI
145	07/01/2025	03/01/2025	RV00669828	TERESINA - PI
146	07/01/2025	03/01/2025	RV00669829	TERESINA - PI
147	07/01/2025	03/01/2025	RV00669830	FLORIANO - PI
148	07/01/2025	03/01/2025	RV00669832	MARCOLANDIA - PI
149	07/01/2025	03/01/2025	RV00669834	BARRAS - PI
150	07/01/2025	03/01/2025	RV00669835	SAO PAULO - SP
151	07/01/2025	03/01/2025	RV00669838	CURIMATA - PI
152	07/01/2025	03/01/2025	RV00669840	FORTALEZA - CE
153	07/01/2025	03/01/2025	RV00669842	PILAO ARCADO - BA
154	07/01/2025	03/01/2025	RV00669844	BRASILIA - DF
155	07/01/2025	03/01/2025	RV00667076	JOAQUIM PIRES - PI
156	07/01/2025	03/01/2025	RV00667077	LUZILANDIA - PI
157	07/01/2025	03/01/2025	RV00667078	PIRACURUCA - PI
158	07/01/2025	03/01/2025	RV00667079	PARNAIBA - PI
159	07/01/2025	03/01/2025	RV00667081	PIRACURUCA - PI
160	07/01/2025	03/01/2025	RV00667082	TIANGUA - CE
161	07/01/2025	03/01/2025	RV00667084	JOCA MARQUES - PI
162	07/01/2025	03/01/2025	RV00667085	MARANGUAPE - CE
163	07/01/2025	03/01/2025	RV00667090	MATIAS OLIMPIO - PI
164	07/01/2025	03/01/2025	RV00667091	COELHO NETO - MA
165	07/01/2025	03/01/2025	RV00667092	JOCA MARQUES - PI
166	07/01/2025	03/01/2025	RV00667094	JOCA MARQUES - PI
167	07/01/2025	03/01/2025	RV00667096	BAURU - SP
168	07/01/2025	03/01/2025	RV00667098	LUZILANDIA - PI
169	07/01/2025	03/01/2025	RV00667099	COELHO NETO - MA
170	07/01/2025	03/01/2025	RV00667100	TERESINA - PI
171	07/01/2025	03/01/2025	RV00667101	JOAQUIM PIRES - PI
172	07/01/2025	03/01/2025	RV00667102	JOAQUIM PIRES - PI
173	07/01/2025	03/01/2025	RV00667104	SAO BERNARDO - MA
174	07/01/2025	03/01/2025	RV00667105	SAO BERNARDO - MA
175	07/01/2025	03/01/2025	RV00667106	LUZILANDIA - PI
176	07/01/2025	03/01/2025	RV00667107	JOCA MARQUES - PI
177	07/01/2025	03/01/2025	RV00667108	JOCA MARQUES - PI
178	07/01/2025	03/01/2025	RV00667109	LUZILANDIA - PI

179	07/01/2025	03/01/2025	RV00667110	SAO BERNARDO - MA
180	07/01/2025	03/01/2025	RV00667111	TERESINA - PI
181	07/01/2025	03/01/2025	RV00667112	TERESINA - PI
182	07/01/2025	03/01/2025	RV00667113	LUZILANDIA - PI
183	07/01/2025	03/01/2025	RV00667114	PARNAIBA - PI
184	07/01/2025	03/01/2025	RV00667115	MADEIRO - PI
185	07/01/2025	03/01/2025	RV00667116	TIANGUA - CE
186	07/01/2025	03/01/2025	RV00667117	TERESINA - PI
187	07/01/2025	03/01/2025	RV00667118	JOAQUIM PIRES - PI
188	07/01/2025	03/01/2025	RV00667120	JOAQUIM PIRES - PI
189	07/01/2025	03/01/2025	RV00667123	LUZILANDIA - PI
190	07/01/2025	03/01/2025	RV00667124	TERESINA - PI
191	07/01/2025	03/01/2025	RV00667125	TERESINA - PI
192	07/01/2025	03/01/2025	RV00668626	TERESINA - PI
193	07/01/2025	03/01/2025	RV00668631	TERESINA - PI
194	07/01/2025	03/01/2025	RV00668632	CAMPINA GRANDE - PB
195	07/01/2025	03/01/2025	RV00668633	TERESINA - PI
196	07/01/2025	03/01/2025	RV00668635	TERESINA - PI
197	07/01/2025	03/01/2025	RV00668637	TERESINA - PI
198	07/01/2025	03/01/2025	RV00668640	TERESINA - PI
199	07/01/2025	03/01/2025	RV00668641	TERESINA - PI
200	07/01/2025	03/01/2025	RV00668642	TERESINA - PI
201	07/01/2025	03/01/2025	RV00668644	PICOS - PI
202	07/01/2025	03/01/2025	RV00668645	TERESINA - PI
203	07/01/2025	03/01/2025	RV00668648	FRONTEIRAS - PI
204	07/01/2025	03/01/2025	RV00668652	SUMARE - SP
205	07/01/2025	03/01/2025	RV00668660	ARARIPE - CE
206	07/01/2025	03/01/2025	RV00668661	TERESINA - PI
207	07/01/2025	03/01/2025	RV00668663	FRONTEIRAS - PI
208	07/01/2025	03/01/2025	RV00668665	ALAGOINHA DO PIAUI - PI
209	07/01/2025	03/01/2025	RV00668666	IPUBI - PE
210	07/01/2025	03/01/2025	RV00668667	MARCOLANDIA - PI
211	07/01/2025	03/01/2025	RV00668668	FRONTEIRAS - PI
212	07/01/2025	03/01/2025	RV00668669	TERESINA - PI
213	07/01/2025	03/01/2025	RV00668670	TERESINA - PI
214	07/01/2025	03/01/2025	RV00668672	BRASILIA - DF
215	07/01/2025	03/01/2025	RV00668673	TERESINA - PI
216	07/01/2025	03/01/2025	RV00668674	SERTAOZINHO - SP
217	07/01/2025	03/01/2025	RV00668675	TERESINA - PI
218	07/01/2025	03/01/2025	RV00668676	FRONTEIRAS - PI
219	07/01/2025	03/01/2025	RV00668677	ALAGOINHA DO PIAUI - PI
220	07/01/2025	03/01/2025	RV00668678	FRONTEIRAS - PI

221	07/01/2025	03/01/2025	RV00668680	FORTALEZA - CE
222	07/01/2025	03/01/2025	RV00668682	PARNAIBA - PI
223	07/01/2025	03/01/2025	RV00668684	CAMPOS SALES - CE
224	07/01/2025	03/01/2025	RV00668686	PARNAIBA - PI
225	07/01/2025	03/01/2025	RV00668688	BARRA DO CORDA - MA
226	07/01/2025	03/01/2025	RV00668689	TERESINA - PI
227	07/01/2025	03/01/2025	RV00668690	BATALHA - PI
228	07/01/2025	03/01/2025	RV00668691	MANAUS - AM
229	07/01/2025	03/01/2025	RV00668694	PIRIPIRI - PI
230	07/01/2025	03/01/2025	RV00668695	JULIO BORGES - PI
231	07/01/2025	03/01/2025	RV00668697	TIMON - MA
232	07/01/2025	03/01/2025	RV00668699	ARRAIAL - PI
233	07/01/2025	03/01/2025	RV00668701	BARREIRAS - BA
234	07/01/2025	03/01/2025	RV00668702	TIMON - MA
235	07/01/2025	03/01/2025	RV00668704	MACAPA - AP
236	07/01/2025	03/01/2025	RV00668705	BARRAS - PI
237	07/01/2025	03/01/2025	RV00668708	TERESINA - PI
238	07/01/2025	03/01/2025	RV00668710	FLORIANO - PI
239	07/01/2025	03/01/2025	RV00668711	TERESINA - PI
240	07/01/2025	03/01/2025	RV00668712	CORRENTE - PI
241	07/01/2025	03/01/2025	RV00668713	JULIO BORGES - PI
242	07/01/2025	03/01/2025	RV00668714	CANTO DO BURITI - PI
243	07/01/2025	03/01/2025	RV00668716	SAO LUIS - MA
244	07/01/2025	03/01/2025	RV00668718	TERESINA - PI
245	07/01/2025	03/01/2025	RV00668719	TERESINA - PI
246	07/01/2025	03/01/2025	RV00668720	TIMON - MA
247	07/01/2025	03/01/2025	RV00668721	CURIMATA - PI
248	07/01/2025	03/01/2025	RV00668723	BRASILIA - DF
249	07/01/2025	03/01/2025	RV00668724	PIRIPIRI - PI
250	07/01/2025	03/01/2025	RV00668725	PIRIPIRI - PI
251	07/01/2025	03/01/2025	RV00668726	ITAUEIRA - PI
252	07/01/2025	03/01/2025	RV00668731	JATOBA DO PIAUI - PI
253	07/01/2025	03/01/2025	RV00668732	TERESINA - PI
254	07/01/2025	03/01/2025	RV00668737	TERESINA - PI
255	07/01/2025	03/01/2025	RV00668738	PARNAIBA - PI
256	07/01/2025	03/01/2025	RV00668741	TERESINA - PI
257	07/01/2025	03/01/2025	RV00668743	GUARACIABA DO NORTE - CE
258	07/01/2025	03/01/2025	RV00668746	AGUA BRANCA - PI
259	07/01/2025	03/01/2025	RV00668749	TERESINA - PI
260	07/01/2025	03/01/2025	RV00668755	PARNAIBA - PI
261	07/01/2025	03/01/2025	RV00668756	HUGO NAPOLEAO - PI
262	07/01/2025	03/01/2025	RV00668757	TERESINA - PI

263	07/01/2025	03/01/2025	RV00668758	TERESINA - PI
264	07/01/2025	03/01/2025	RV00668760	TERESINA - PI
265	07/01/2025	03/01/2025	RV00668761	TERESINA - PI
266	07/01/2025	03/01/2025	RV00668762	HUGO NAPOLEAO - PI
267	07/01/2025	03/01/2025	RV00668763	BARRAS - PI
268	07/01/2025	03/01/2025	RV00668765	MASSAPE - CE
269	07/01/2025	03/01/2025	RV00668766	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
270	07/01/2025	03/01/2025	RV00668767	CAXINGO - PI
271	07/01/2025	03/01/2025	RV00668768	FORMOSA - GO

FRANCILON FERREIRA NUNES

SUPERINTENDENTE DOS TRANSPORTES – SETRANS/PI

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 393, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

REGIMENTO INTERNO

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA

PESSOAS IDOSAS VILA DO ANCIÃO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

GOVERNO DO PIAUÍ AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM FUTURO.

REGIMENTO INTERNO
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS VILA DO ANCIÃO

Teresina-PI
2024

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC

GOVERNO DO PIAUÍ AQUI TEM TRABALHO. AQUI TEM FUTURO.

GOVERNADOR
Rafael Tajra Fonteles

SECRETÁRIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Regina Sousa

SUPERINTENDENTE DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas

DIRETOR DE PROGRAMAS, PROJETOS, CONVÊNIOS E ARTICULAÇÃO SOCIAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
João Rodrigues Lima Filho

DIRETORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA
Maria da Cruz Oliveira Sousa

GERENTE DE PROMOÇÃO DE POLÍTICA PARA PESSOA IDOSA
Clara Fernanda Said Skeff Soares

GERENTE DE PROTEÇÃO PARA PESSOA IDOSA
Justino Ivo Cunha Carvalho

COORDENADORA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DA PESSOA IDOSA
Edilene França Costa

COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PESSOA IDOSA
Adriana Paula de Lima Silva Vieira

COORDENADORA DE INCLUSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA
Lisânia Maria Carvalho Barbosa

COORDENADORA GERAL DA VILA DO ANCIÃO
Venância Alves Rodrigues Sampaio

SUMÁRIO

Capítulo I - Da instituição e seus objetivos. 04

Capítulo II – Dos critérios e requisitos para acolhimento..... 06

Capítulo III - Das diretrizes básicas de funcionamento.....09

Capitulo IV - Das aposentadorias e benefícios assistenciais.....10

Capítulo V - Da estrutura organizacional 10

Capítulo VI - Da coordenação 11

Capítulo VII - Do corpo técnico..... 13

Capítulo VIII - Da equipe de apoio administrativo 17

Capítulo IX - Da equipe de apoio operacional.....19

Capítulo X - Do regime disciplinar geral.....21

Capítulo XI - Do regime disciplinar 21

Capítulo XII - Do regime disciplinar da coordenação 22

Capítulo XIII - Da permanência, do desligamento e da saída da Pessoa Idosa Institucionalizada.....22

Capítulo XIV - Das disposições gerais.....23

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A casa de acolhimento, Vila do Ancião, com sede em Teresina, é uma Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas-ILPI, de caráter público, sem fins lucrativos, mantida pelo governo do Estado do Piauí, administrada pela Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, através da Superintendência de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa – SPDPI, situada à Rua Joaquim Carlos Aragão, s/n, bairro Socopo.

Parágrafo Único - A Vila do Ancião rege-se pelo presente Regimento que está amparado pelo Estatuto da Pessoa Idosa - EPI e leis complementares.

Art. 2º - A Vila do Ancião é uma ILPI, cuja finalidade é proporcionar acolhimento, amparar, proporcionar assistência e proteção integral às pessoas idosas, a partir de 60 (sessenta) anos, independente de orientação sexual ou identidade de gênero, sem distinção de cor, raça, religião, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar, que se encontrem em situação de abandono, maus tratos, violência ou em situação de negligência e que comprovarem não ter condições de manter a própria subsistência e os cuidados necessários para sua manutenção, considerando seu estado de saúde e grau de dependência.

Art. 3º - O objetivo da Vila do Ancião é proporcionar às pessoas idosas acolhidas as necessidades básicas de moradia, alimentação, saúde e convivência social, conforme o art. 3º do Estatuto da Pessoa Idosa, bem como

I - Acolher e proporcionar proteção integral a pessoa idosa;

II - Proceder ao estudo psicossocial de cada caso;

III - Desenvolver ações que estimulem as pessoas idosas o autocuidado e a autoestima;

IV - Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

V - Restabelecer vínculos familiares;

VI - Promover acesso à Rede Socioassistencial e ao sistema de garantia de direitos e políticas públicas setoriais;

VII - Incentivar o protagonismo e de capacidades adaptativas para a vida diária;

VIII - Promover a convivência mista entre os residentes dos diversos graus de dependência;

IX - Promover acesso à renda;

X - Desenvolver condições para a independência e autocuidado;

XI - Buscar parceria com o Ministério Público e Tribunal de Justiça a fim de regulamentar a documentação civil das pessoas idosas;

XII - Proporcionar atividades religiosas aos que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII - Incentivar a autonomia da pessoa idosa através da participação da mesma no desenvolvimento e avaliação das ações realizadas;

XIV - Incentivar e promover a qualificação profissional dos recursos humanos da ILPI;

XV - Garantir uma alimentação balanceada de modo a suprir os déficits decorrentes da idade, doenças crônicas, degenerativas e sequelas de acidentes vasculares cerebrais (AVC);

XVI – Possibilitar o envolvimento das pessoas idosas em grupos de atividades: lúdicas, lazer, psicopedagógicas, de acordo com suas condições naturais e/ou do momento, fortalecendo o vínculo coletivo e solidário, fomentando encontros intergeracionais;

XVII - Oferecer suporte institucional para as atividades de estágio supervisionado necessário a formação profissional de alunos dos Cursos de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia e outras áreas do conhecimento científico;

XVIII – Realizar estudos por meio da integração dos conhecimentos gerados nos cursos que realizam estágio curriculares na unidade;

XIX - Estabelecer parcerias com Organização da Sociedade Civil, Órgãos Públicos e Privados, visando realização de estudos coletivo e de ações técnico-científicas e culturais em benefício das demandas prioritárias da comunidade;

XX - Oferecer atenção integral a saúde da pessoa idosa, através de ações na área de Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Serviço Social e Psicologia, em conjunto articulado e contínuo das ações para prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde dessa pessoa;

XXI - Providenciar o funeral das pessoas idosas que venham a óbito, assim como o registro de óbito destas;

XXII - Contribuir para que as pessoas idosas efetivem seus direitos de cidadania através do voto, no período eleitoral, estando estas aptas, a exercerem tal direito.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA ACOLHIMENTO

Art. 4º – As Pessoas idosas acolhidas na Vila do Ancião, são encaminhadas através do Ministério Público, Poder Judiciário e da Assistência Social, conforme o art. 45 V e VI do Estatuto da Pessoa Idosa, quando verificada qualquer hipótese prevista no art.43 deste, com exceção de Teresina e Parnaíba, que possuem gestão municipalizada. Sendo que os municípios deverão solicitar o acolhimento institucional através da Central de Acolhimento da SASC.

§ 1° - São critérios para o acolhimento:

a) Ser pessoa idosa a partir de 60 anos de idade;
b) Estar com vínculo familiar totalmente rompido e/ou fragilizado;
c) A pessoa idosa deve aceitar o acolhimento institucional;
d) Não ser dependente de substância psicoativa.

§ 2° - A documentação exigida para a institucionalização da pessoa idosa será encaminhada pela Central de Acolhimento da SASC ao município solicitante através da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS e CREAS), onde deverá providenciar os documentos necessários no prazo de 45 dias (quarenta e cinco).

§ 3º - Cabe à Coordenação receber da SPDPI, antecipadamente as documentações exigidas do Município requerente para efetivar o acolhimento, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo.

§ 4º - Cabe a Equipe Técnica, preferencialmente, profissionais do Serviço Social e Psicologia, realizar a acolhida da pessoa idosa, com a presença do técnico do município solicitante, informando sobre o funcionamento da instituição, bem como os deveres das pessoas idosas institucionalizadas. O horário de acolhimento deverá ser das 08 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira.

§ 5° - Não serão acolhidas pessoas idosas nas seguintes situações:

a) Portador de doença infectocontagiosa em atividade;

b) Pessoa idosa em fase terminal;

c) Pessoa idosa que necessite de assistência médica ou de enfermagem permanentes.

Art. 5° - É dever da pessoa idosa institucionalizada:

a) Obedecer às normas de funcionamento da entidade, tais como horários de alimentação, higiene, medicação, curativos;

b) Respeitar coordenação, funcionários e residentes;

c) Respeitar o horário de repouso e descanso;

d) Conservar em perfeitas condições de higiene a moradia, a área privativa (quarto) e as áreas comuns (salas, pátio etc.) da casa;

e) Participar das terapias e trabalhos em grupo ou individuais, sempre orientados pelos profissionais competentes;

f) Levar ao conhecimento da coordenação qualquer fato que julgue pertinente evitando comentários que não contribuam para a solução;

g) Observar o pactuado no contrato de prestação de serviços;

h) Participar das festas, comemorações e eventos, colaborando inclusive na sua organização;

i) As pessoas idosas residentes, deverão atender a todas as determinações e orientações da coordenação da instituição;

j) Cumprir os termos do presente Regimento interno.

§1º. Não são permitidas atividades não autorizadas pela coordenação, nem visitas no período noturno;

§2º. Não é permitido o uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias proibidas por lei, bem como a entrada ou permanência de qualquer pessoa que tenha feito ou que esteja fazendo uso de tais bebidas ou substâncias proibidas;
§3º. Não é permitido as pessoas idosas residentes cederem as instalações ou equipamentos para outras pessoas utilizarem.

Art. 6° É direito da pessoa idosa institucionalizada:

a) Moradia;
b) Alimentação constituída por seis refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia à noite;
c) Cuidados de higiene e de conforto pessoal;
d) Cuidados médicos e de enfermagem;
e) Tratamento e manutenção dos vestuários pessoais;
f) Limpeza e arrumação diárias dos aposentos;
g) Mudança diária da roupa de cama e dos atoalhados, ou sempre que a situação do idoso o exigir;
h) Transporte e acompanhamento das pessoas idosas até os hospitais e centros de saúde, bem como a exames auxiliares de diagnóstico;
i) Vigilância durante 24 horas por dia, durante a sua permanência na ILPI;
j) Atividades esportivas, culturais, religiosas e de lazer;
k) A Pessoa idosa que tenha bens móveis ou imóveis e que esteja com a saúde mental preservada, é assegurado o direito de definir, em vida, sobre o destino de seus bens.
Parágrafo Único: Em caso de falecimento da pessoa idosa, os bens móveis ou imóveis poderão ser revertidos em favor da ILPI Vila do Ancião, devendo, sempre, haver manifestação do Ministério Público sobre a aplicabilidade dos mesmos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º - As diretrizes de funcionamento da Vila do Ancião têm como base as medidas previstas nos arts. 49 e 50 do Estatuto da Pessoa Idosa, aplicáveis sempre que os direitos dessas pessoas forem ameaçados ou violados:

I - Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - Por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;

III – Ou em razão de sua condição pessoal.

Art. 8º - A Vila do Ancião constitui-se como moradia coletiva, com a capacidade de atendimento para 40 pessoas idosas.

Art. 9º - As atividades diárias desenvolvidas na Unidade Operacional Vila do Ancião estão distribuídas da seguinte forma:

I. 07:30h - Café da manhã;

II. 08:30h - Desenvolvimento das atividades diárias;

III. 09:00h - Lanche;

IV. 10:00h - Espaço Lúdico;

V. 11:00h - Almoço;

VI. 12:00h - Repouso;

VII. 14:00h - Desenvolvimento das atividades diárias;

VIII. 15:00h - Lanche;

IX. 17:30h - Jantar;

X. 19:00h - Ceia;

XI. 20:00h - Repouso.

§ 1°: A ILPI fica disponível para visitas de familiares de acordo com o cronograma da instituição.

CAPÍTULO IV
DAS APOSENTADORIAS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Art. 10 - As pessoas idosas institucionalizadas aposentadas ou beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada-BPC, terão seus recursos financeiros administrados de acordo com as cláusulas 4ª e 6ª do contrato de prestação de serviço de atendimento assistencial a pessoa idosa. (Lei nº 10.741/2003 – art. 50, I).

Art. 11 - A Coordenação da instituição administra os recursos financeiros das pessoas idosas institucionalizadas de acordo com o contrato de prestação de serviços, em que especifica o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, conforme art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 12 - A pessoa idosa que ingressa à instituição sem benefício previdenciário será acompanhada pelo Serviço Social para aquisição do mesmo, conforme as leis do Regime Geral da Previdência Social e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, no caso específico do BPC.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13 - A Unidade Operacional Vila do Ancião está organizada e dividida em setores:

I - Coordenação:

II - Equipe técnica (assistentes sociais, enfermeiras, psicólogas, fonoaudiólogas, fisioterapeutas, pedagogas e nutricionistas):

III - Apoio administrativo:

a) Supervisores;

b) Auxiliares administrativo;

c) Técnicos em enfermagem;

d) Almoxarifes.

IV- Apoio Operacional:

a) Cuidadores
b) Serviços gerais
c) Motoristas
d) Policiamento
e) Cozinheiras
f) Vigias

CAPÍTULO VI

Art. 14 - Compete à Coordenação Geral:

I - Administrar a casa de acolhimento cumprindo especialmente as obrigações do art. 50 do Estatuto da Pessoa Idosa, realizando o planejamento, plano de trabalho e relatórios mensais das atividades desenvolvidas na Unidade Operacional Vila do Ancião;

II - Realizar reuniões mensais com as equipes, conforme calendário estabelecido no planejamento anual;

III - Observar os direitos e garantias dos acolhidos;

IV - Proporcionar cuidados de saúde, conforme necessidade de cada pessoa idosa;

V - Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

VI – Encaminhar ao Serviço Social da instituição, as pessoas idosas a partir de 65 anos ou com deficiência, para pleitear o BPC.

VII - Articular com o serviço social junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Secretaria de Segurança Pública os documentos necessários ao exercício da cidadania àquelas que não os tiverem;

VIII- Manter atualizado quadro de pessoal da instituição com fichas individuais que contemplem todas as informações funcionais dos colaboradores;

IX - Coordenar ações de planejamento e avaliações de atividades visando integração da equipe técnica, administrativa e operacional;

X - Estimular a participação dos colaboradores da Unidade Operacional Vila do Ancião em conferências, seminários, reuniões culturais, técnico-científicas, desportivas, entre outros;

XI - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária para a realização das atividades programadas para a SASC;

XII - Responder as questões administrativas referentes à Vila do Ancião, elaboração de projetos, relatórios, documentos, dentre outros, sempre que solicitada pela SASC;

XIII - Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da Unidade Operacional Vila do Ancião, respondendo por abuso ou omissão nas questões administrativas;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e demais normas pertinentes;

XV - Receber representantes de entidades fiscalizadoras: Conselhos, Ministério Público, Vigilância Sanitária, entre outras, previstas em Lei;

XVI - Comunicar a autoridade competente os casos de crimes cometidos contra a pessoa idosa que tiver conhecimento comprovado;

XVII – Administrar, conforme normas estabelecidas em contrato de prestação de serviços entre a pessoa idosa e ILPI, recursos de aposentadorias e benefícios das pessoas idosas institucionalizadas;

XVIII – Providenciar e enviar trimestralmente à SASC, relatórios informativos e ações realizadas na casa;

XIX - Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em Lei e neste Regimento.

XX – Articular parcerias com organismos governamentais e não governamentais, para oferta de serviços para idosos institucionalizados;

XXI – Providenciar substituto em caso de ausência da Coordenadora Geral.

Art. 15 – Compete à Coordenação Financeira:

I - Administrar os recursos financeiros das pessoas idosas institucionalizadas;

II - Aplicar os recursos do suprimento de fundo de acordo com as necessidades da instituição;

III - Prestação de contas mensal para a coordenação geral da Vila do Ancião.

CAPÍTULO VII
DO CORPO TÉCNICO

Art. 16 - Ao corpo técnico-administrativo compete contribuir para a realização dos serviços necessários ao bom funcionamento da Unidade Operacional Vila do Ancião, distribuídos e discriminados da seguinte forma:

a) **Assistente Social**

a.1) Responsabilizar pelo acolhimento das pessoas idosas e pelos procedimentos de registro de dados relativos a estas na instituição e a evolução social dos mesmos;

a.2) Elaborar estudo, laudo, parecer e relatório social referente as pessoas idosas e familiares;

a.3) Elaborar e executar projetos em conformidade com os interesses das pessoas idosas e sob supervisão da Superintendência de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa – SPDPI;

a.4) Realizar visitas domiciliares e institucionais;

a.5) Fazer acompanhamento ao grupo familiar, favorecendo, quando possível, o retorno da pessoa idosa ao convívio com a família e comunidade;

a.6) Disponibilizar para as autoridades competentes informações e subsídios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da instituição de forma conjunta com a coordenação e técnicos da SPDPI;

a.7) Realizar apoio social junto a funcionários e pessoas idosas contribuindo para uma convivência positiva e saudável na ILPI;

a. 8) – Auxiliar no processo de funeral das pessoas idosos que falecerem e providenciar a Certidão de Óbito dos mesmos;

a.9) Viabilizar a documentação pessoal das pessoas idosas que não possuírem, junto aos órgãos competentes.

b) **Psicólogo**

b.1) Realizar apoio psicossocial junto as pessoas idosas e seus familiares;

b.2) Acolher e acompanhar a pessoa idosa no processo de institucionalização;

b.3) Realizar avaliação psicológica e do estado emocional, bem como elaborar laudos psicológicos e relatórios circunstanciados;

b.4) Atuar na estimulação da atenção, concentração e memória, para manutenção das atividades da vida diária;

b.5) Realizar dinâmicas e vivências nas reuniões com funcionários e pessoas idosas;

b.6) Estimular ações voltadas a terapia ocupacional, psicopedagógicas e de lazer, individuais e em grupo;

b.7) Apoiar e acolher a equipe de colaboradores com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados as pessoas idosas;

b.8) Sensibilizar as pessoas idosas para realização de autocuidado, tarefas diárias, assim como participar das atividades propostas.

c) **Pedagogo**

c.1) Elaborar projetos na área psicopedagógica;

c.2) Desenvolver atividades lúdicas, culturais e a interação com a pessoa idosa, família, funcionário e comunidade local.

d) **Enfermeiro**

d.1) Realizar articulação dos imunobiológicos (vacinas) para as pessoas idosas;

d.2) Notificar os agravos compulsórios;

d.3) Acompanhar procedimentos de alta complexidade (sondas e curativos);

d.4) Coordenar e assessorar a equipe técnica de enfermagem;

d.5) Orientar sobre os cuidados de controle infecções entre os pacientes e funcionários, alertando para as precauções, padrões existentes regulamentados pelo Ministério da Saúde;

d.6) Qualificar cuidadores no que tange a questão dos cuidados com a higiene e ao manejo da pessoa com deficiência;

d.7) Apresentar à equipe médica as situações emergenciais que necessitam de revisão do quadro clínico da pessoa idosa;

d.8) Supervisionar a distribuição dos medicamentos repassados diariamente as pessoas idosas;

d.9) Elaborar o Plano de Atenção Integral à Saúde e o Manual de normas e rotinas da ILPI;

d.10) Articular junto aos órgãos competentes a imunização de rotina e outras campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - A equipe de enfermagem acompanha o Estratégia Saúde da Família – ESF e o Centro de Apoio Psicossocial – CAPS nas visitas sistemáticas à Vila do Ancião;

§ 2º - A equipe de enfermagem deverá apresentar relatórios quinzenais a coordenação e informar as situações de urgências necessárias.

e) **Fisioterapeuta**

e.1) Avaliar, planejar e prescrever os tratamentos fisioterapêuticos adequados para cada pessoa idosa;

e.2) Desenvolver por meio da cinesioterapia a força muscular, reação de equilíbrio e coordenação, contribuindo para a prevenção de quedas e suas consequências;

e.3) Prevenir distúrbios cinesiológicos funcionais ligados à vida produtiva, ao próprio envelhecimento, às doenças crônico degenerativas, pulmonares e cardiovasculares;

e.4) Desenvolver atividades de grupo para melhor socialização, prevenindo as complicações decorrentes do isolamento social e melhorando a qualidade de vida.

f) **Nutricionista**

f.1) Elaborar o cardápio adaptado para as necessidades da pessoa idosa de acordo com sua necessidade de saúde;

f.2) Orientar o almoxarife, manipuladoras de alimento e aos cuidadores sociais sobre a importância da dieta e hidratação oral;

f.3) Acompanhar os serviços da equipe de enfermagem adequando a dieta da pessoa idosa e a alimentação das mesmas, especialmente das que possuem grau de dependência III e que dependem de outra pessoa para o desenvolvimento de todos os atos da vida diária;

f.4) Qualificar a equipe de nutrição e fazer intercâmbio com a equipe multidisciplinar na ILPI.

g) **Fonoaudióloga**

g.1) Avaliar, prevenir e tratar os distúrbios da voz, fala, linguagem e audição;

g.2) Prevenir, avaliar e tratar distúrbios da deglutição (disfagia);

g.3) Realizar atividades que potencializem a emissão da linguagem oral;

g.4) Realizar atividades que potencializem o desenvolvimento das funções cognitivas;

g.5) Promover treinamento com cuidadores e equipe técnica;

g.6) Interagir com toda equipe técnica, com o objetivo de otimizar os atendimentos junto as pessoas idosas institucionalizadas.

§1º - A Equipe Técnica da ILPI desenvolve suas ações em caráter multidisciplinar, procurando compreender a pessoa idosa na sua totalidade, elaborando o Plano Individual de Atendimento – PIA, e realizando estudos de caso de acordo com a demanda.

§ 2º - A equipe técnica realiza reuniões semanais e participa de todas as reuniões realizadas na ILPI;

§ 3º - A equipe técnica se qualifica a partir da participação de eventos relacionados à pessoa idosa: Congressos Nacionais e Internacionais, Seminários, Palestras, Oficinas, Workshops, Cursos de Pós-Graduações relativas ao público atendido na instituição;

CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art.17 - A Equipe de Apoio Administrativo é composta por:

a) **Supervisor**

a.1) Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos cuidadores sociais, lavadeiras, serviços gerais, zeladores, motoristas, policiais, manipuladoras de alimentos;

a.2) Comunicar à coordenação os problemas eventuais e apontar soluções para os mesmos;

a.3) Propor mudanças nos plantões tendo em vista o bom andamento do trabalho;

a.4) Responsabilizar-se pela guarda de equipamentos, ferramentas e chaves;

a.5) Mediar conflitos entre colaboradores;

a.6) Monitorar o trabalho realizado em cada plantão e servir como referência da pessoa idosa, equipe técnica e visitantes;

a.7) Preencher instrumental de troca de plantão mediante a entrega do plantão e conforme escala de trabalho;

a.8) Inspecionar os produtos que chegam juntamente com as pessoas idosas que são acolhidas, listando e repassando para o setor Psicossocial;

a.9) Receber doações, conferir e prestar conta com a coordenação.

b) **Auxiliares administrativos**

b.1) Encaminhar a frequência de funcionários;

b.2) Atualizar e divulgar os aniversariantes do mês (pessoas idosas e colaboradores);

b.3) Auxiliar no processo de prestação de contas e outras atividades administrativas tais como férias e licenças;

b.4) Controlar os arquivos de recursos humanos, dentre outros;

b.5) Responsabilizar-se pelo controle diário dos pontos dos funcionários.

c) **Técnicos em Enfermagem**

c.1) Responsabilizar-se pela assistência à saúde da pessoa idosa;

c.2) Administrar o repasse dos medicamentos e realizar curativos sob supervisão do enfermeiro, repassando ao mesmo, todas as informações acerca do estado de saúde de cada pessoa idosa;

c.3) Registrar e atualizar diariamente os prontuários das pessoas idosas, a rotina diária das mesmas;

c.4) Identificar as disfunções patológicas que podem acontecer com as pessoas idosas;

c.5) Marcar e remarcar consultas e exames, assim como, acompanhar as pessoas idosas as mesmas;

c.6) Repassar as informações recebidas nas consultas e exames externos para o setor médico e de enfermagem, bem como demais membros da equipe técnica, conforme a especialidade do caso, tendo em vista a busca da análise do indivíduo em sua totalidade.

d) **Almoxarife**

d.1) Fazer o controle do estoque de alimentos;

d.2) Repassar a alimentação sob supervisão da nutricionista;

d.3) Controlar e repassar ao responsável pelo acompanhamento da limpeza, os materiais de limpeza e de higiene das pessoas idosas e da instituição;

d.4) Receber os fornecedores de alimentos e prestar conta com a coordenação;

d.5) Estocar adequadamente os mantimentos recebidos em cada plantão e repassar o plantão conforme escala de trabalho.

CAPÍTULO IX
DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

Art. 18 - A equipe de apoio operacional está representada por:

a) **Cuidador Social**

a.1) Cuidar diariamente da higiene das pessoas idosas e dos seus respectivos quartos, conforme escala do dia;

a.2) Informar aos supervisores e/ou equipe técnica as intercorrências ocorridas no plantão;

a.3) Acompanhar as pessoas idosas em consultas, exames, atividades de lazer, visitas a instituições e acompanhamento hospitalar nos casos de internação;

a.4) Participar das reuniões de troca de plantão, informando sobre as intercorrências.

b) **Manipulador de Alimentos**

b.1) Receber os gêneros alimentícios;

b.2) Executar o cardápio de acordo com as orientações da nutricionista;

b.3) Observar as condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

b.4) Cumprir o horário da distribuição das refeições;

b.5) Zelar pela limpeza da cozinha, dos utensílios sob sua responsabilidade e pelo controle do trânsito de pessoas no local onde os alimentos são manipulados;

c) **Lavadeira**

c.1) Zelar pela limpeza das roupas das pessoas idosas;

c.2) Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade e manter limpo seu local de trabalho.

c.3) Lavar, higienizar, recolher e repassar as roupas para a rouparia.

d) **Roupeira**

d.1) Manter organizada a rouparia, selecionando e identificando as roupas de cada pessoa idosa;

d.2) Distribuir para os cuidadores, as roupas de uso diário das pessoas idosas.

e) **Serviços Gerais**

e.1) Cuidar dos serviços elétricos, hidráulicos e sanitários da unidade;

e.2) Zelar pelo material sob seus cuidados;

e.3) Manter a supervisão e a coordenação informadas de qualquer problema que necessite de sua intervenção;

e.4) Colaborar com os cuidadores sociais em casos emergenciais;

e.5) Manter a limpeza de toda a área externa da unidade, cuidar do jardim, podando, limpando e regando toda a área verde existente na unidade e zelar pelo seu material de trabalho.

f) **Motorista**

f.1) Conduzir o veículo da unidade com prudência e respeito;

f.2) Observar o itinerário planejado pela coordenação, supervisores f equipe técnica;

f.3) Zelar pelo veículo mantendo a limpeza e observando as necessidades de revisão do automóvel, assim como obedecer às leis do trânsito;

f.4) Colaborar com os cuidadores sociais, quando necessário.

g) **Segurança**

g.1) Manter a segurança da unidade;

g.2) Controlar a entrada e saída de visitantes, colaboradores da ILPI e das pessoas idosas;

g.3) Mediar em possíveis intercorrências que venham a ocorrer no âmbito institucional.

CAPÍTULO X
DO REGIME DISCIPLINAR GERAL

Art. 19 - A investidura no cargo ou função importa em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Unidade Operacional Abrigo Vila do Ancião, a dignidade da instituição, o EPI e outras legislações referentes a essa população.

Parágrafo único- Em caso de dano material ao patrimônio da ILPI ou da pessoa idosa institucionalizada, o infrator estará obrigado a ressarcir o prejuízo.

CAPÍTULO XI
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 20 - Os servidores estão sujeitos as seguintes penalidades:

I – Advertência oral e sigilosa por:

a) Insubordinação e ausência de postura profissional e de respeito nas relações interpessoais com colegas de trabalho, superiores e visitantes;

b) Negligenciar de suas funções.

II – Advertência por escrito no caso de reincidência nas faltas previstas no inciso anterior;

III - Encaminhamento para Superintendência de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa – SPDPI, para aplicação das medidas cabíveis.

Art. 21 – São competentes para aplicação das penalidades:

I. De advertência oral e sigilosa: a coordenação;

II. De advertência por escrito: a SPDPI.

CAPÍTULO XII
DO REGIME DISCIPLINAR DA COORDENAÇÃO

Art. 22 - À Coordenação aplicam-se as penalidades previstas em Lei:

I – Advertência oral e sigilosa;

II – Advertência por escrito;

III – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar proposto pela SASC.

CAPÍTULO XIII

DA PERMANÊNCIA, DO DESLIGAMENTO E DA SAÍDA DA PESSOA IDOSA INSTITUCIONALIZADA

Art. 23 - A pessoa idosa perderá sua condição de residente, nos seguintes casos:

I - Agressão física ou verbal por parte da pessoa idosa contra funcionários, visitantes, bem como contra outras pessoas idosas, a qual passará por processo de avaliação e sensibilização pelo Serviço Social e Psicologia da instituição;

Art. 24 - Para a permanência da pessoa idosa na casa de acolhimento, dever-se-ão observar, além deste Regimento, as normas abaixo descriminadas:

a) A pessoa idosa acolhida que esteja no domínio de suas faculdades mentais, tem o direito de decidir pela sua desinstitucionalização,

mediante assinatura do termo de desligamento (desde que esteja apto para viver de forma independente, gozando de saúde e com espaço físico para residir);

b) Os residentes responsáveis pelos seus atos civis poderão ausentar-se da entidade, por tempo determinado, mediante assinatura do termo de responsabilidade.

Art. 25 - Salvo disposições em contrário deste Regimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias, contados da data de publicação do ato recorrido ou de sua comunicação ao interessado.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se as disposições que importarem em alterações da estrutura e do regime de atendimento da ILPI sempre que houver necessidade.

SECRETÁRIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Regina Sousa

(Transcrição da nota REGULARIDADES de Nº 442, datada de 8 de janeiro de 2025.)

AVISOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

AVISO DE REMANEJAMENTO Nº 11

REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2024

PROFESSOR FORMADOR, ASSISTENTE, SUPERVISOR DE ESTÁGIO E

ORIENTADOR DE TCC

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da **Universidade Aberta do Piauí (UAPI)**, Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e Pró Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2024,** para as funções de Professor Formador, Assistente, Supervisor de Estágio e Orientador de TCC do **CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/UESPI, torna público que os/as bolsistas selecionados, abaixo relacionado(as), que foram aprovados(as) ou classificado(as) serão REMANEJADOS conforme o subitem 3.10.

CANDIDATO	**DISCIPLINA DE ORIGEM**	**DISCIPLINA REMANEJADA**
ALLEN DA COSTA ARAUJO	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I (PROFESSOR ORIENTADOR DE TCC)	ADMINISTRAçãO DE MARKETING (PROF FORMADOR)

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2025.

Profª Drª Luciana Saraiva e Silva

Coordenadora Adjunta Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 444, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

Aviso de Interposição de Recurso Administrativo contra julgamento da proposta de preços– SECID/PI

Processo administrativo: 00310.000933/2023-06

Procedimento licitatório: Tomada de preços n° 012/2024 – SECID/PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Curralinhos-PI, com uma extensão total de 10,90 km e uma largura de 6,00 m.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades do Piauí torna público que no âmbito do procedimento licitatório acima qualificado a seguinte empresa interpôs recurso administrativo:

a) CONSTRUTORA ENTRE RIOS LTDA (CNPJ n° 03.013.115/0001-09).

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2025.

Alexandre de Almeida Martins Lima

Presidente da CPL/SECID/PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 445, datada de 8 de janeiro de 2025.)

EDITAIS

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

RESULTADO FINAL - SUB JUDICE Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s), citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí -UESPI, torna público o Resultado Final (sub judice), do Concurso Público para Polícia Penal – Edital nº 01/2024 – RETIFICADO II.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO PARA POLÍCIA PENAL - EDITAL 001/2024 - RETIFICADO II

NUCEPE/UESPI

RESULTADO FINAL - SUB JUDICE

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s), citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, torna público o **Resultado Final (*sub judice*),** do Concurso Público para Polícia Penal – Edital nº 01/2024 – RETIFICADO II.

CARGO: POLICIAL PENAL

Concorrência: Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	Cpf	Pontos	Nº(s) do(s) Processo(s)
216862	ANA CéLIA CAMARGO SANTOS (sub judice)	***.853.843-**	81,5	0764761-84.2024.8.18.0000
217671	BRUNA VILA NOVA DE SOUSA (sub judice)	***.630.793-**	80,5	0851443-10.2024.8.18.0140
218185	ELYANA COSTA SILVA (sub judice)	***.773.873-**	80	0850159-64.2024.8.18.0140
206430	FRANCISCO VENICIO DA SILVA BENEVIDES (sub judice)	***.189.583-**	77,5	0851443-10.2024.8.18.0140
207706	HERBERT MARCIEL DE ARAUJO (sub judice)	***.581.873-**	80	0848315-79.2024.8.18.0140
211145	HERBERT MARIANO SILVA JUNIOR (sub judice)	***.483.643-**	79,5	0850981-53.2024.8.18.0140
211859	IGOR LIMA DA SILVA ASSUNÇÃO BEMVINDO (sub judice)	***.255.233-**	85,5	0849915-38.2024.8.18.0140
209252	ISABEL PINHEIRO DE CARVALHO (sub judice)	***.526.713-**	80,5	0760610-75.2024.8.18.0000 E 0857461-47.2024.8.18.0140
206507	KENNET ANDERSSON ARAÚJO SANTOS (sub judice)	***.352.743-**	79,5	0765067-53.2024.8.18.0000
209861	LEONARDO VIEIRA GOMES DA SILVA (sub judice)	***.576.363-**	70	0850177-85.2024.8.18.0140
208586	MARCOS FELIPE ANDRADE DE PASSO (sub judice)	***.062.913-**	80,5	0764837-11.2024.8.18.0000
206588	RAFAEL JARBAS BARRADAS DO NASCIMENTO (sub judice)	***.883.813-**	89,5	0765067-53.2024.8.18.0000
214759	RAYLLA DA CONCEIçãO SILVA (sub judice)	***.511.683-**	76,5	0851709-94.2024.8.18.0140
210279	REBECA TAINÁ CARVALHO SOUSA (sub judice)	***.716.403-**	77	0765067-53.2024.8.18.0000
206765	RICHARDSON RODRIGUES DE MIRANDA (sub judice)	***.887.103-**	78,5	0764797-29.2024.8.18.0000
205920	SAMUEL LIMA VERDE E SILVA FILHO (sub judice)	***.740.513-**	84,5	0764023-96.2024.8.18.0000
214087	THIAGO HENRIQUE DE SALES ARILO (sub judice)	***.830.343-**	74	0852999-47.2024.8.18.0140

Prof. Dr. Raimundo Isídio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023

sexta-feira, 3 de janeiro de 2025 Página 1 de 1

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 381, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

Processo nº 00012.050818/2024-10

Convênio Nº 160/2023 FIOCRUZ/ObservaPICS-VPPPS/PNPIC/SAPS/DGCI/MS/2024

1ª CONVOCAÇÃO - Edital DE SELEÇÃO nº 01/2024-SESAPI

A Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (SESAPI), através da Escola de Saúde Pública do Piauí (ESPPI), torna público a "1ª Convocação do Edital de Seleção Nº 01/2024-SESAPI", que convoca candidatos (as) classificados (as) no certame em tela e constante na relação anexa, para apresentarem a documentação necessária para a contratação, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste documento no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), seguindo as orientações abaixo:

1. Apresentação, exclusivamente, via endereço eletrônico esppi21@gmail.com, em arquivo único em formato PDF, os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade, constando CPF e foto atualizada;

b) Comprovante de endereço atualizado;

c) Currículo atualizado;

d) Formulário de Cadastro, constante no Anexo II.

2. A entrega da documentação deve ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido no início dessa convocação, sob pena da contratação não ser efetivada e o (a) candidato (a) ser considerado desistente.

3. Após a entrega da documentação solicitada, o (a) candidato (a) será informado via e-mail e/ou contato telefônico da data de apresentação na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí (SESAPI), para formalização da contratação.

ANEXO I - LISTA DE CONVOCAÇÃO

Nº	CANDIDATOS	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ISAAC TORRES SANTOS	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	70
02	KELLYANE FOLHA GOIS MOREIRA	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	70
03	ADRIANE DA CUNHA ARAGÃO	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	69
04	ALEXSANDRA DA ROCHA FONTES	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	69
05	LUCINETE NUNES DE CARVALHO	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	68
06	MARIA DOS MILAGRES FARIAS DA SILVA	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	68

07	NANIELLE SILVA BARBOSA	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	68
08	LEYDIANA COSTA TORRES	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	67
09	PAULA CYNARA DE LIMA RAMOS	TITULAR - AMPLA CONCORRÊNCIA	67
10	ALLISSON EMANUEL SILVA	TITULAR - RESERVADA NEGRO/PARDO	43
11	ANNYELLE MARTINS VIEIRA	SUPLENTE	61
12	GABRIELA DE SOUZA BEZERRA	SUPLENTE	60
13	ADA MÁRCIA REGO BASTOS	SUPLENTE	55
14	CARLA CRISTINA CARVALHO FONSECA	SUPLENTE	52
15	CAMILA YOHANA LIRA SOUSA	SUPLENTE	43

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CADASTRO FIOTEC

1. Dados Pessoais

Nome completo: _____

Data de nascimento: //_____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Número do RG: _____ Órgão emissor: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

2. Formação Acadêmica

Nível de escolaridade: _____

Curso principal: _____

Instituição de ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. Experiência Profissional

Última ocupação: _____

Instituição/Empresa: _____

Período de atuação: //_____ a //_____

4. Informações Complementares

Possui registro em Conselho de Classe (se aplicável)? ( ) Sim ( ) Não

Número do registro: _____

Disponibilidade de início imediato? ( ) Sim ( ) Não

Outras informações relevantes: _____

5. Declarações

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e me responsabilizo por sua veracidade.

Autorizo o uso das informações fornecidas exclusivamente para fins do processo de contratação da SESAPI/FIOTEC.

Assinatura do candidato:

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 401, datada de 8 de janeiro de 2025.)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

EDITAL Nº 01/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei nº 8.934/94 no Decreto Federal nº 1.800/96, consoante o disposto no art. 8º, inciso IV, e art. 21, inciso IV, além do que prescreve o Regimento Geral da JUCEPI, e demais disposições regulamentares:

Considerando que compete ao Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, no tocante as Juntas Comerciais, sua supervisão, orientação, coordenação e normatização, no plano técnico, conforme art. 4º Da Lei Federal nº 8.934/94;

Considerando a necessidade da atualização do banco de dados relativos aos auxiliares do comércio que exercem a atividade de leiloeiro perante esta JUCEPI;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 52 do DREI;

RESOLVE

CONVOCAR todos os leiloeiros oficiais matriculados nos quadros da Junta Comercial do Estado Do Piauí –JUCEPI a fim de que procedam ao seu **recadastramento anual** através da apresentação dos documentos atualizados comprobatórios dos requisitos de matrícula, além da comprovação do cumprimento de suas obrigações legais, **até o dia 14 de março do corrente ano**;

NOTIFICAR todos os leiloeiros oficiais sobre o prazo para **complementação da caução funcional** dos leiloeiros já matriculados para o **valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em

conformidade com a **PORTARIA Nº 039/2024-PRES, datada de 18 de dezembro de 2024;**

A falta da complementação do valor em conformidade com o prazo fixado pela Junta Comercial, sujeita o omisso ao regular processo administrativo de destituição e ao pagamento de multa no percentual de 5% do valor correspondente a caução, no âmbito da Junta Comercial do Piauí;

As orientações e a relação de documentos necessários ao recadastramento estarão disponíveis no site da JUCEPI (https:// https://portal.pi.gov.br/jucepi/leiloeiro-oficial/)

Publique-se.

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2025

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE JUCEPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 403, datada de 8 de janeiro de 2025.)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI

CONVOCAÇÃO Nº 16

REFERENTE AO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2024 PROFESSOR FORMADOR, ASSISTENTE, SUPERVISOR DE ESTÁGIO E

ORIENTADOR DE TCC

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI), por meio da **Universidade Aberta do Piauí (UAPI)**, Núcleo de Educação à Distância (NEAD) e Pró Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), em conformidade com a Lei Nº 7.443, de 08 de janeiro de 2021, o Decreto nº 17.306, de 08 de agosto de 2017, art. 6º, XV, e, Decreto nº 17.548 de 18 de Dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2024, para as funções de Professor Formador, Assistente, Supervisor de Estágio e Orientador de TCC DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ- UAPI/UESPI, CONVOCA** o candidato Aprovado/classificado, abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para enviar, no período de **09/01/2025 a 14/01/2025**, para o seguinte endereço eletrônico copdoc.uapi@nead.uespi.br os documentos: **RG, CPF, DIPLOMAS DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS EXIGIDAS PARA O CARGO, comprovante de endereço atualizado (com bairro e CEP), cabeçalho do extrato bancário da conta no Banco do Brasil, comprovação de tempo de docência no ensino superior e cópia do último contracheque (no caso de servidor público), em ARQUIVO**

ÚNICO EM PDF.

DISCIPLINA	**FUNÇÃO**	**CANDIDATO**
ADMINISTRAçãO DE MARKETING	PROFESSOR(A) FORMADOR(A)	ALLEN DA COSTA ARAUJO

Teresina-PI, 08 de janeiro de 2025.

Profª Drª Luciana Saraiva e Silva

Coordenadora Adjunta Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 446, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

Edital nº 11/2025- DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 00002.000068/2025-35

EDITAL Nº 11/2025 – DE RETIFICAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEAD) e da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ (SEPLAN), tendo em vista o Edital nº 01/2024 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal e Formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí edição de 03/06/2024, RESOLVE:

1. Retificar o Anexo III do Edital nº 01/2024 – De Abertura de Inscrições, que contém o cronograma das Provas e Publicações, conforme abaixo:

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	**ATIVIDADE**	**DATAS PREVISTAS**
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos e Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.	20/01/2025
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Avaliação dos Títulos e do Resultado da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.	21/01/2025 e 22/01/2025

20	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos, Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial e de Convocação para o Curso de Formação.	06/02/2025
21	**Realização do Curso de Formação**	**08/03/2025 a 09/03/2025**
22	**Aplicação da Prova do Curso de Formação**	**11/03/2025**
23	Publicação do Edital de Resultado do Curso de Formação.	25/03/2025
24	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado do Curso de Formação	26/03/2025 a 27/03/2025

Obs.: Cronograma sujeito a alteração.

Os demais itens do referido Edital nº 01/2024 permanecem inalterados.

Teresina, 06 de Janeiro de 2025.

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Estado do Piauí

Adrianne Feitosa Arruda Serra

Secretária de Planejamento do Estado do Piauí, em exercício

Edital nº 12/2025-DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 00002.000068/2025-35

EDITAL Nº 12/2025 – DE RETIFICAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (PIAUÍPREV), tendo em vista o Edital nº 02/2024 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal e Formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí edição de 03/06/2024, RESOLVE:

1. Retificar o Anexo III do Edital nº 02/2024 – De Abertura de Inscrições, que contém o cronograma das Provas e Publicações, conforme abaixo:

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS

18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos e Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.	20/01/2025
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Avaliação dos Títulos e do Resultado da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.	21/01/2025 e 22/01/2025
20	Publicação do Resultado Definitivo da Avaliação dos Títulos, Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial e RESULTDO FINAL.	06/02/2025

Obs.: Cronograma sujeito a alteração.

Os demais itens do referido Edital nº 02/2024 permanecem inalterados.

Teresina, 06 de Janeiro de 2025.

Flávio Chaib

Diretor-Presidente da Fundação Piauí Previdência

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 457, datada de 8 de janeiro de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

A **CENTRAL GERADORA SOLAR DANUBIO S.A.,** CNPJ: 12.960.103/0001-82, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº PI-RLO.09271-0/2024 para Subestação de Energia Elétrica - SE São Basilio e Sistemas Associados (Linha de Transmissão 138 KV e Torre Anemométrica), localizado no Povoado de Serra dos Caboclos, Zona Rural no município de Caldeirão Grande do Piauí/PI, com validade de 04 anos.

A **CENTRAL GERADORA SOLAR COQUEIRAL S/A,** CNPJ: 10.656.568/0001-19, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Operação (RLO) nº PI-RLO.09272-5/2024 para Subestação de Energia Elétrica - SE Santo Amaro e Sistemas Associados (Linha de Transmissão 138 KV e Torre Anemométrica), localizado no Povoado da Serra da Batinga, Zona Rural no município de Caldeirão Grande do Piauí/PI, com validade de 04 anos.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 339, datada de 8 de janeiro de 2025.)

O **Posto Petrobio Ltda.**, CNPJ 08.464.543/0001-71, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Princípio de Piauí a Licença Prévia e de Instalação para a atividade de posto revendedor de combustíveis.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 346, datada de 8 de janeiro de 2025.)

POSTO PROGRESSO LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Licençade Instalação para Posto Revendedor (PR) de Combustíveis (E1-011), localizada em Redenção do Gurguéia – PI e que solicitou junto à esta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMAR, a Licença de Operação, para atividade Posto Revendedor de Combustíveis em Redenção do Gurguéia – PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 353, datada de 8 de janeiro de 2025.)

TERRA VERMELHA AGROPECUARIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº51.381.178/0001-60 torna público que requereu junto à SEMAR-PI,o licenciamento ambiental para o projeto agrícola "Fazenda Tapuio e Serra do Saquinho", solicitando a Licença Previa (LP),Licença de Instalação (LI), Autorização de Supressão Vegetal(ASV), para o empreendimento, localizado no Município Santa Filomena-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 364, datada de 8 de janeiro de 2025.)

PIAUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ n° 42.184.626/0001-45, torna público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMARH, pedido de REGULARIZAÇÃO DE OUTORGA DE USO, para o poço tubular no Loteamento Conviver Costa Mare, município de Parnaíba - PI com Latitude – 2°53'54.44"S e longitude 41° 41'21.98"W. Bacia Hidrográfica: RIO PARNAIBA – Sub-bacia: Bacias Difusas do Médio Parnaíba - Volume requerido (m3/ano) 29.568,00 – Finalidades do uso da água: Construção Civil e Paisagismo.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 368, datada de 8 de janeiro de 2025.)

B & M COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO SÃO PEDRO), CNPJ 12.868.275/0001-20, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMARH), a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para operação de um Posto de Combustíveis localizado na zona rural de Santana do Piauí-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 380, datada de 8 de janeiro de 2025.)

S D F TRAVASSOS - CNPJ nº 03.617.089/0001-28, torna público que solicitou a SEMAR a expedição da REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR E OUTORGA DE DIREITO DE USO de 01 (um) poço tubular existente na **"SEDE" (**Coordenadas: 05° 06' 53,99" S / 42° 42' 49,69" W**),** Sub-bacia Difusa do Médio Parnaíba, Aquífero Poti-Piauí, para reservar 4.380 m³/ano para OUTROS USOS/CONSUMO HUMANO.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 404, datada de 8 de janeiro de 2025.)

Michel Junior Moura,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, paraCulturas Anuais ou Semi-Perenes (Exceto Horticultura, Fruticultura E Silvicultura)(Agrossilvipastoril/Agricultura)no município de São Gonçalo do Piauí/PI. Foi determinado Descritivo Técnico Ambiental (DTA).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 424, datada de 8 de janeiro de 2025.)

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser envidas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d·água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentas em normatizações específicas;
III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência

GOVERNO DO PIAUÍ
AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.